



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2011

000.27.1544 OS=256886

II

MS PROCESSO: 25000.098453/2011-50 DATA: 08/06/2011
 - INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS/BA
 A PROVENIENCIA: CCONT - COORDENACAO DE CONTABILIDADE DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE
 - RESUMO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CONVENIO 3170/2004.
 C

VOL II

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGU		25/07/11	15			/ /
02	TCU		18/09/14	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



Ministério da Saúde

Serviço de Protocolo - Protocolo

DIDOC/ARQUIVO/CGDI/SAA/SE/MS

Termo de abertura de volume

Aos 8 dias do mês de junho de 2011, procedemos à abertura deste volume de nº 2, do processo nº 25000.098453/2011-50, que se inicia com a folha nº 201. Para constar, Eu (nome do servidor) Bruna Luísi (cargo) Arquivista subscrevo e assino.

Bruna L.
Mat 1706287
Assinatura

EM BRANCO



SIPC AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE *W-3170/2004*

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Sr. José Roberto Batista de Oliveira - Prefeito

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Archimedes Martins, nº 525 Centro

CEP / CODE POSTAL
45825-000

CIDADE / LOCALITÉ
EUNÁPOLIS

UF
BA

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício Dicon/SAPP nº 605/05 com Anexo

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
24/01/06

CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO
EUNÁPOLIS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

Kleber Louisa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR
24.24.687-8

RUBRICA EMAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Signature]

04 JAN 2006

BA.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

UNIBANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO "IN LOCO" Nº 61-1/2005

PREF MUN EUNAPOLIS

CONVÊNIO: 3170/2004

PROCESSO Nº.: 25000.093468/2004-01

AÇÃO: APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

MUNICÍPIO: EUNAPOLIS/BA

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL

SALVADOR/BA, 27 de Dezembro de 2005

CONZAREBRES

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO



Entidade PREF MUN EUNAPOLIS
Endereço RUA ARCHIMEDES MARTINS, 525
Telefone 073 - 32815250 R:
CNPJ/MF 16.233.439/0001-02
CIDADE EUNAPOLIS-BA

Dirigente Atual JOSE ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/MF 375.465.115-34
Cargo PREFEITO
Endereço RUA ARCHIMEDES MARTINS, 525
Telefone 073 - 32815250 R:
Início da Gestão 01/01/2005

Ex-Dirigente GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA
CPF/MF 305.154.757-34
Cargo PREFEITO
Endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 457, - CENTRO EUNAPOLIS/BA
Telefone 73 - 2818800
Período da Gestão 01/01/2001

Período de realização do acompanhamento: 26/09/2005 à 27/09/2005

Equipe técnica

NOME	CPF
IDIMAR ALMEIDA DE SANT'ANA	083.596.605-49 1
JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	131.016.415-00

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO



I - INTRODUÇÃO

Trata o relatório do resultado dos trabalhos de verificação "IN LOCO", em cumprimento ao que determina o OFÍCIO/MS/SE/DICON/BA 481 de 19/09/2005.

II - OBJETIVO

Em conformidade ao que dispõe o Decreto nº 3964 de 10/10/2001, IN/STN nº 01/97 e de acordo com as Normas de Financiamento de Convênios e Contratos do Ministério da Saúde e demais legislação pertinente, os trabalhos foram realizados com vistas a acompanhar, orientar e prestar cooperação técnica à execução física e financeira do objeto pactuado nos termos de convênio e/ou aditivos, com o propósito de avaliar a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde.

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1 - DO CONVÊNIO

Convênio	3170/2004	SIAFI Nº.	503757	
Valor	MS		R\$ 80.000,00	
	Contrapartida		R\$ 8.000,00	
	Total		R\$ 88.000,00	
Vigências	Inicial	01/07/2004	Final	25/08/2005
Processo nº.	25000.093468/2004-01			
Ação	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.			
Objeto	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL			

2 - DO(S) TERMO(S) ADITIVO(S)

Nº Objeto	Dt Public.	Dt Fim Vig.	Vi. Concedente	Vi. Contrapartida
1 EX-OFICIO	02/07/2004	27/08/2005	0,00	0,00

MEMORANDO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

3 - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Levantamos através do SIAFI as transferências efetuadas pelo Ministério da Saúde, conforme abaixo demonstramos:

ORDEM(ENS) BANCÁRIA(AS)			
NUMERO	DATA LIB.	VALOR	DATA CRED.
404195	03/07/2004	R\$ 80.000,00	07/07/2004
TOTAL		R\$ 80.000,00	

VISITA ATUAL			
RECEITAS		DESPESAS	
Visita Anterior	R\$ 0,00	Pagamentos	R\$ 83.729,70
Valor MS	R\$ 80.000,00		
Merc. Financeiro			
Contrap. Pactuada	R\$ 8.000,00		
Contrap. Extra			
Conta Específica		Saldo	R\$ 4.270,30
TOTAL	R\$ 88.000,00	TOTAL	R\$ 88.000,00
A Devolver		Devolvido	

IV - VERIFICAÇÃO "IN LOCO"

1 FINANCEIRO

1.1 - DOS COMENTÁRIOS INICIAIS

Este relatório refere-se à primeira visita realizada nessa Entidade, com o objetivo de acompanhar a execução do convênio, n° 3170/04 no município de Eunapólis.

1.2 - DO ORÇAMENTO

Não foi disponibilizada a documentação referente a inclusão no orçamento, dos recursos financeiros transferidos pelo Concedente.

1.3 - DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos transferidos por ordem do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde foram movimentados em conta corrente específica do convênio, Banco n° 001, Agência 0792 e conta corrente n° 264008.

Os extratos bancários apresentados pela Entidade, demonstram o pagamento das despesas executadas com os recursos do Convênio. Verificamos despesas com tarifas bancárias, no valor de R\$ 2,81.

As transferências ordenadas pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde não foram aplicadas no mercado financeiro.

O saldo na conta corrente específica do convênio, bem como os constantes nos respectivos demonstrativos financeiros, encontram-se conciliados.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

Constatamos a existência de um saldo no valor de R\$ 4.270,30.

1.4 - DA LICITAÇÃO

Conforme documentação apresentada pela Entidade, há indícios da realização de procedimentos licitatórios, como cópias de Nota de Empenho, constando os Convites nº 041, cuja proposta vencedora foi no valor de R\$ 33.904,64 e o de nº 042/04, cuja proposta vencedora foi no valor de R\$ 41.804,10, cópias de Notas Fiscais etc. Consta também uma despesa no valor de R\$ 11.942,89 com a Empresa Wafer. Entretanto, não nos foram apresentados os respectivos procedimentos licitatórios para verificação.

Não podemos afirmar se foi observada a legislação aplicável a licitação, vez que não foi apresentada a documentação correspondente.

1.5 - DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

As despesas foram realizadas de acordo com as correspondentes classificações, constantes no Plano de Aplicação conforme Quadro C - anexo.

Verificamos a realização de despesa com a Empresa OLSEN no valor de R\$ 19.234,64 - Nota Fiscal nº 23609. Entretanto, foi debitado no extrato bancário o valor de R\$ 15.000,00 - cheque nº 850003 de 10/11/2004.

Os preços praticados com a execução do convênio estão de acordo com o projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

Com relação as despesas realizadas nos valores de R\$ 33.904,64 e R\$ 41.804,10, podemos dizer que cumpriram os preceitos da Lei nº 4320/64, vez que constam as Notas de Empenho, com a devida autorização para liquidação e pagamento. Contudo, não podemos dizer com relação a despesa realizada no valor de R\$ 11.942,89, vez que não foi apresentada a documentação correspondente.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas não estão identificados com o número e título do convênio.

1.6 - DA CONTRAPARTIDA PACTUADA

Do valor da contrapartida pactuada (R\$ 8.000,00), foi utilizado na execução do Convênio, apenas o valor de R\$ 5.000,00.

1.7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade não havia apresentado a Prestação de Contas, até a realização dos trabalhos de verificação in loco.

O Gestor foi alertado quanto à necessidade de apresentação da mesma.

2 FÍSICO

2.1 - DAS METAS FÍSICAS/ETAPAS/FASES-PROG./PROJETOS

As metas Físicas/Etapas/Fases estão sendo executadas em 90(Noventa)%, em conformidade com a quantidade e períodos programados, conforme demonstrado no Quadro A - anexo.

2.2 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Com relação a execução do convênio, não podemos afirmar se a aquisição dos bens foi total. Nas pesquisas e visitas realizadas pela Equipe nas Unidades de Saúde: Policlínica - Centro de Especialidade Odontológica e nos PSF's dos Bairros de Rosa Neto, Juca Rosa, Minas Gerais, Dinha Borges, Pequi, Moisés Reis, Urbis III

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

e Alecrim, alguns equipamentos constantes das Notas Fiscais apresentadas não foram localizados (compressor odontológico, caixa de aço, estufa, amalgamador etc).

No período em análise houve aquisição de bens.

Não podemos afirmar se os bens adquiridos estão em conformidade com as especificações, os valores e os quantitativos previstos na Proposta de Aquisição anexa ao Plano de Trabalho Aprovado, visto que no ato do acompanhamento nem todos os bens foram localizados.

Os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio foram parcialmente localizados.

Os bens localizados foram instalados e estão sendo utilizados de acordo com o Plano de Trabalho, conforme Quadro F - anexo.

No ato da verificação "in loco", constatou-se que os bens adquiridos foram distribuídos sem os Termos de Responsabilidade.

Os equipamentos adquiridos não estão identificados e tombados ao patrimônio da Entidade.

A Dra Marilene Lacerda, foi a profissional responsável pela fiscalização da execução do objeto.

O funcionário/servidor Ieda Peixoto, Diretora Assistencial de Saúde, foi responsável pelas informações relatadas neste relatório.

2.3 - DO ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO

A Entidade não dispõe de sistema de controle de entrada, estoque e distribuição dos equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio.

A mesma recebeu os equipamentos e os encaminhou para as Unidades.

2.4 - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento adquirido é realizada por empresa contratada.

2.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das constatações evidenciadas neste Relatório de Verificação "in loco", pode-se afirmar que o Convênio foi executado em 90(Noventa)%, tendo em vista que alguns equipamentos não foram localizados.

Os objetivos propostos no convênio foram alcançados parcialmente, tendo em vista que além de alguns equipamentos não terem sido localizados, não foi disponibilizada toda a documentação necessária para o acompanhamento da sua execução.

Diante das informações colhidas "in loco", pode-se afirmar que o objeto e objetivos do Convênio foram atingidos parcialmente.

Os trabalhos realizados pela Equipe de acompanhamento "in loco" foram concluídos e alcançaram resultados satisfatórios, de acordo com os objetivos propostos.

V - CONSTATAÇÕES

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

Desta forma, diante dos fatos apontados no presente relatório, podemos afirmar que houve as seguintes impropriedades, irregularidades e/ou outras situações:

Não foram apresentados os procedimentos licitatórios.

Despesas com tarifas bancárias no valor de R\$2,81 , contrariando a IN/STN n° 01/97 e Cláusula Sexta Parágrafo Primeiro , item C do Termo do Convênio.

Não foi apresentada a Lei Orçamentária do município referente ao exercício de 2003.

Ausência dos Termos de Responsabilidade na distribuição dos equipamentos para cada Unidade de Saúde , plaquetas patrimoniais e de identificação do número do Convênio.

Não localização dos equipamentos: compressor odontológico Shult msv 6/30, caixa de aço, amalgamador e estufa.

Não aplicação dos recursos do Convênio no mercado financeiro, contrariando a Cláusula Segunda - Parte II das obrigações da Conveniente item 2.13, bem como o Art 20 da IN-01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Não identificação com o número do Convênio nos documentos de despesas.

Existência de saldo de Convênio no valor de R\$4.270,30.

VI - RECOMENDAÇÕES

Diante das Constatações, evidenciadas neste relatório, formulamos as seguintes recomendações:

Apresentar os Processos Licitatórios completos referentes as Cartas Convites n° 41 e n° 42/04 e também para as despesas realizadas com a Empresa Wafer.

Devolver o valor de R\$2,81 devidamente atualizado referente a despesas com tarifas bancárias , conforme Demonstrativo de Débito e Guia de Recolhimento da União anexos.

Apresentar a Lei Orçamentária do município para o exercício de 2003.

Providenciar os Termos de Responsabilidade de todos os equipamentos adquiridos e entregues a cada Unidade de Saúde , com as devidas plaquetas patrimoniais e identificação do número do Convênio.

Justificar o pagamento de R\$15.000,00 a OLSEN , quando na Nota Fiscal a despesa foi de R\$19.234,64

Informar a localização dos equipamentos: compressor, amalgamador, caixa de aço e estufa.

Devolver o valor de R\$218,80, referente a não aplicação dos recursos no mercado financeiro, conforme Demonstrativo de Débito e GRU anexos.

Identificar os documentos fiscais com o número do Convênio.

Devolver o valor de R\$4.270,30 , referente a saldo de Convênio, devidamente

MEMBRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

corrigido conforme Demonstrativo de Débito e GRU, anexos.



CONZ
R
E
M

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

VII - CONCLUSÃO

Diante dos fatos evidenciados, neste relatório, apresentamos as sugestões de providências que deverão ser adotadas, com vistas a possibilitar o saneamento e/ou as correções pertinentes e necessárias:

Realização de Nova Verificação "IN LOCO".

Notificar o Gestor para atendimento de recomendações inseridas no relatório de verificação "IN LOCO".

Notificar o Gestor para devolução de recursos do Convênio com os acréscimos legais.

É o que nos cabe relatar.

À consideração superior.

SALVADOR/BA, 27 de Dezembro de 2005

IDIMAR ALMEIDA DE SANT'ANA
083.596.605-49

TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
131.016.415-00

TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

De Acordo.

EDNESIO OLIVEIRA DE JESUS
CHEFE SERVIÇO ACOMP E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEBORAH DOURADO LOPES
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

ANEXO - A

DAS METAS/ETAPAS/FASES - PROGRAMAS/PROJETOS EXECUTADOS

Meta	Etapa	Especificações	Programado				Executado			Diferença	
			Indicador Físico		Período		Qtde.	Período		Qtde.	%
			Unid.	Qtde.	Início	Término		Início	Término		
1	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PERC	100	06/2004	06/2005	90	08/04	04/05	-10	-10



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

ANEXO - B
DA LICITAÇÃO

Modalidade	Nº Mod.	Dt. Abertura	Descrição do Objeto da Licitação	Datas		Nº Processo
				Adjudicação	Homologação	

Não houve processo de licitação.

7



BRASIL
TRIBUNAL
DE CONTAS
DO
DISTRITO
FEDERAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

ANEXO - B 1
DA LICITAÇÃO - OBSERVAÇÃO

CNPJ Vencedora	Nome Vencedora	Nº Contrato	Datas		Valor	Observação
			Inicial	Final		
.. / -						

Não houve processo de licitação.

?





MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

ANEXO - C

PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESA	APROVADO			EXECUTADO				
	Concedente	Contrapartida	Total	Concedente	Contrapartida	Merc. Fin.	Outros	Total
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 78.729,70	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.729,70
Total	R\$ 80.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 78.729,70	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.729,70

7



MEMBRANDO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

ANEXO - F

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO	NOTA FISCAL		Qtd. Prevista	Qtd. Adquirida	VALOR UNITÁRIO	Nº CHEQUE/OB	DATA DE DÉBITO	PLANO DE TRABALHO APROVADO	LOCALIZAÇÃO NO AMBIENTE DEFINIDO NO ANEXO IX	UTILIZAÇÃO
	Número	Data								
Bomba de Vácuo	3929	16/08/2004	1	1	R\$ 69,80	850001	28/04/2004	Previsto Adquirido	Sim	Sim

7



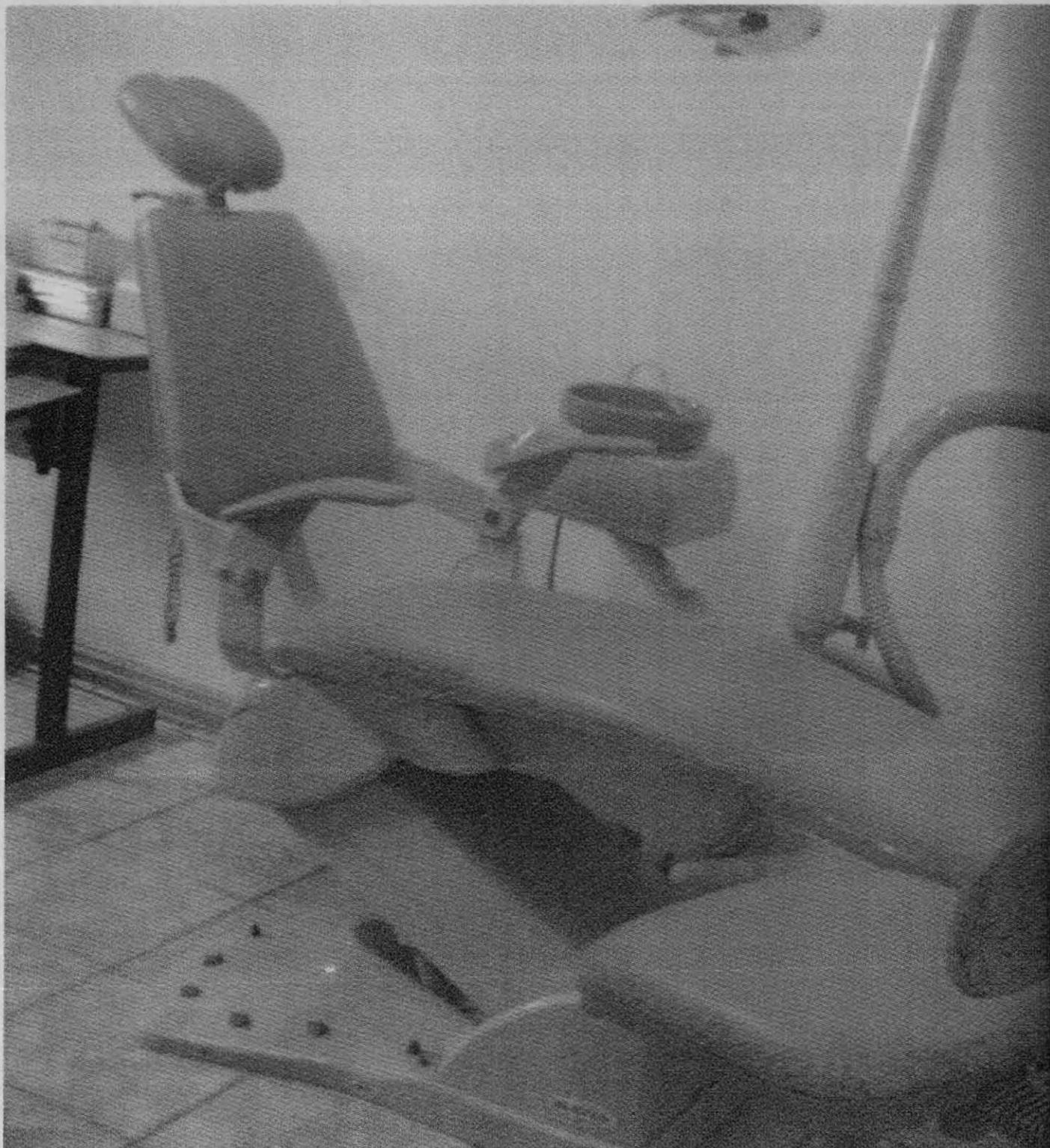
CON
Z
P
O
E
L

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

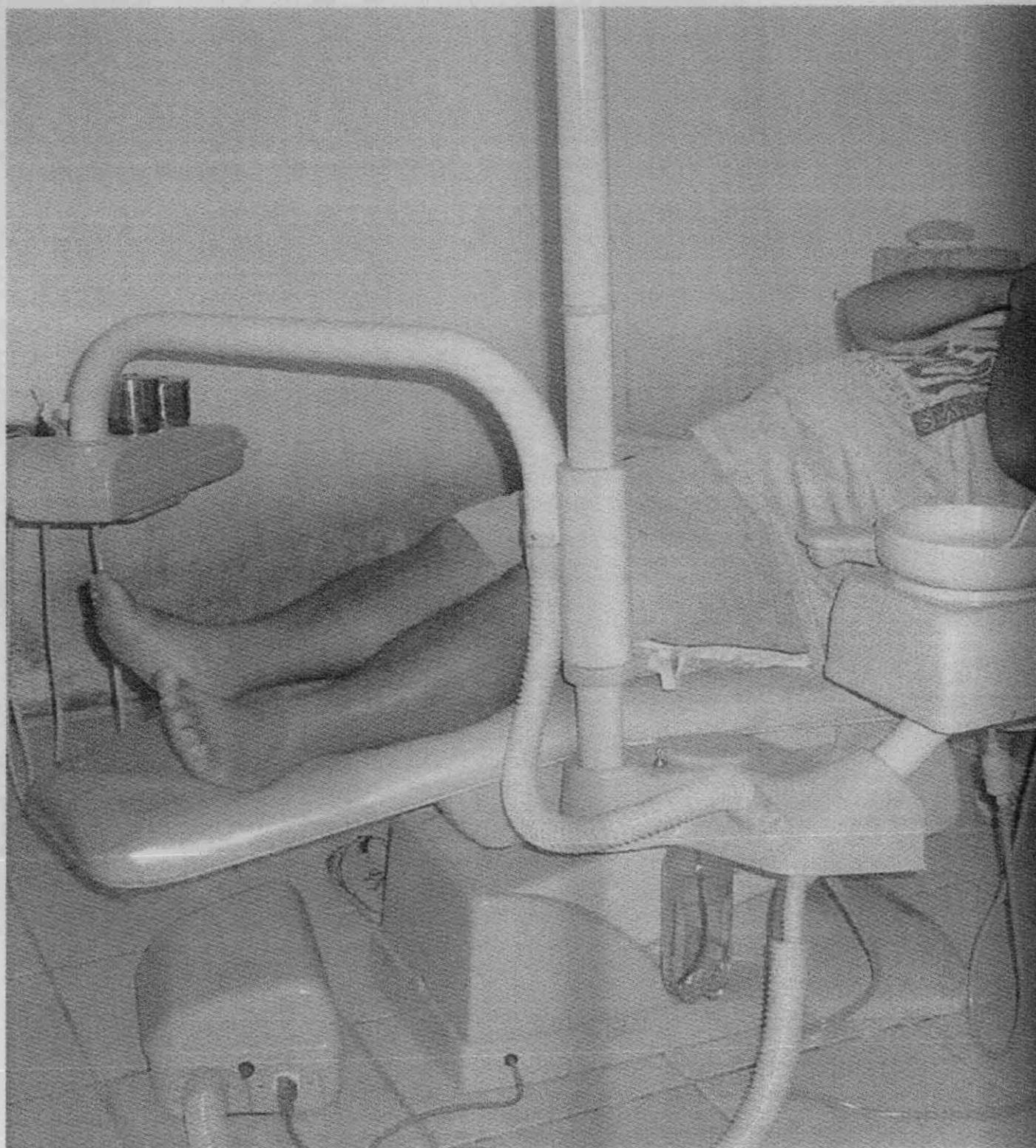
ANEXO
DAS FOTOGRAFIAS



EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO OLSEN - SIENA ACLOPADO

EM BRANCO

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

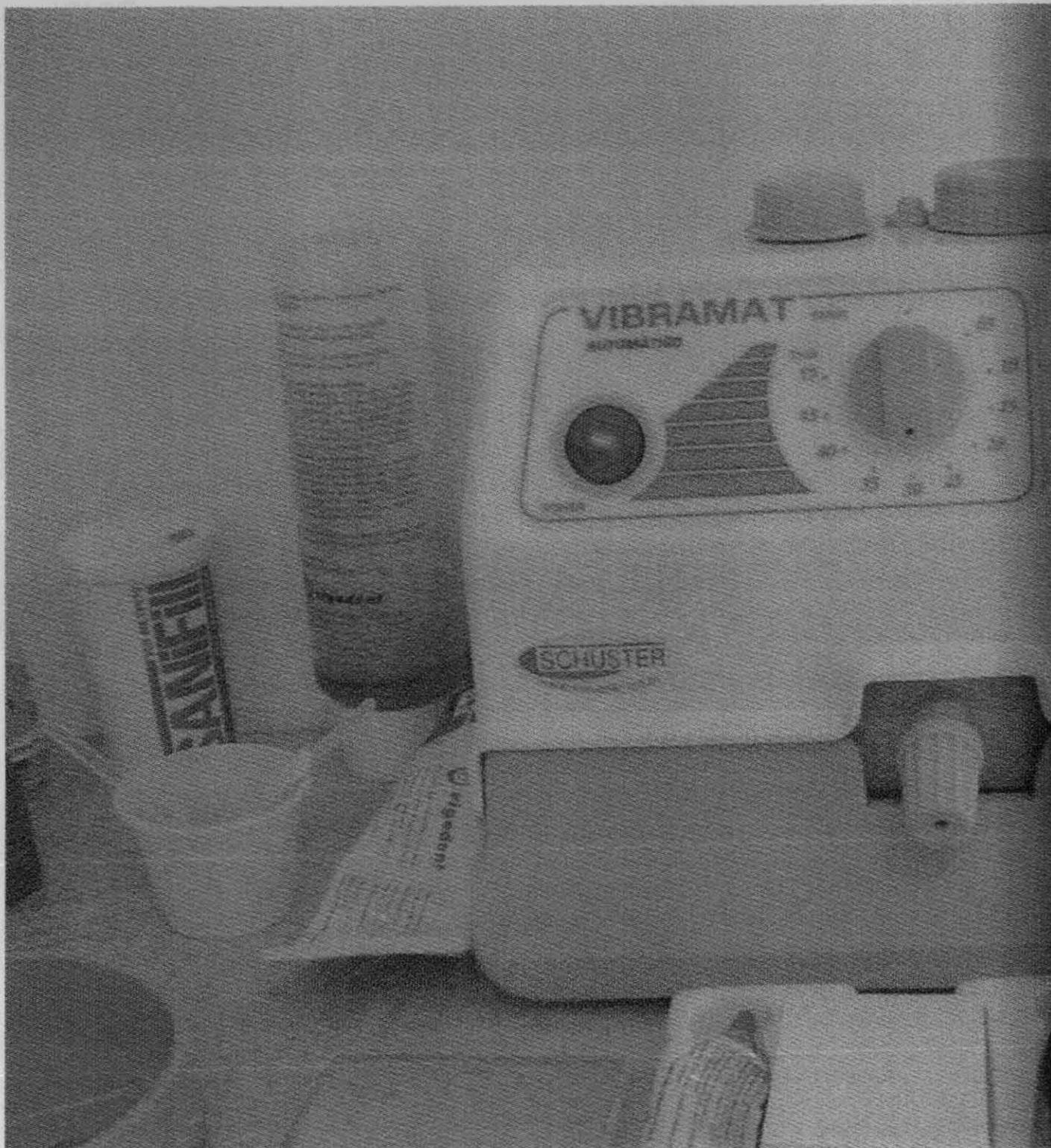


EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO OLSEN - SIENA ACLOPADO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO



AMALGAMADOR

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO



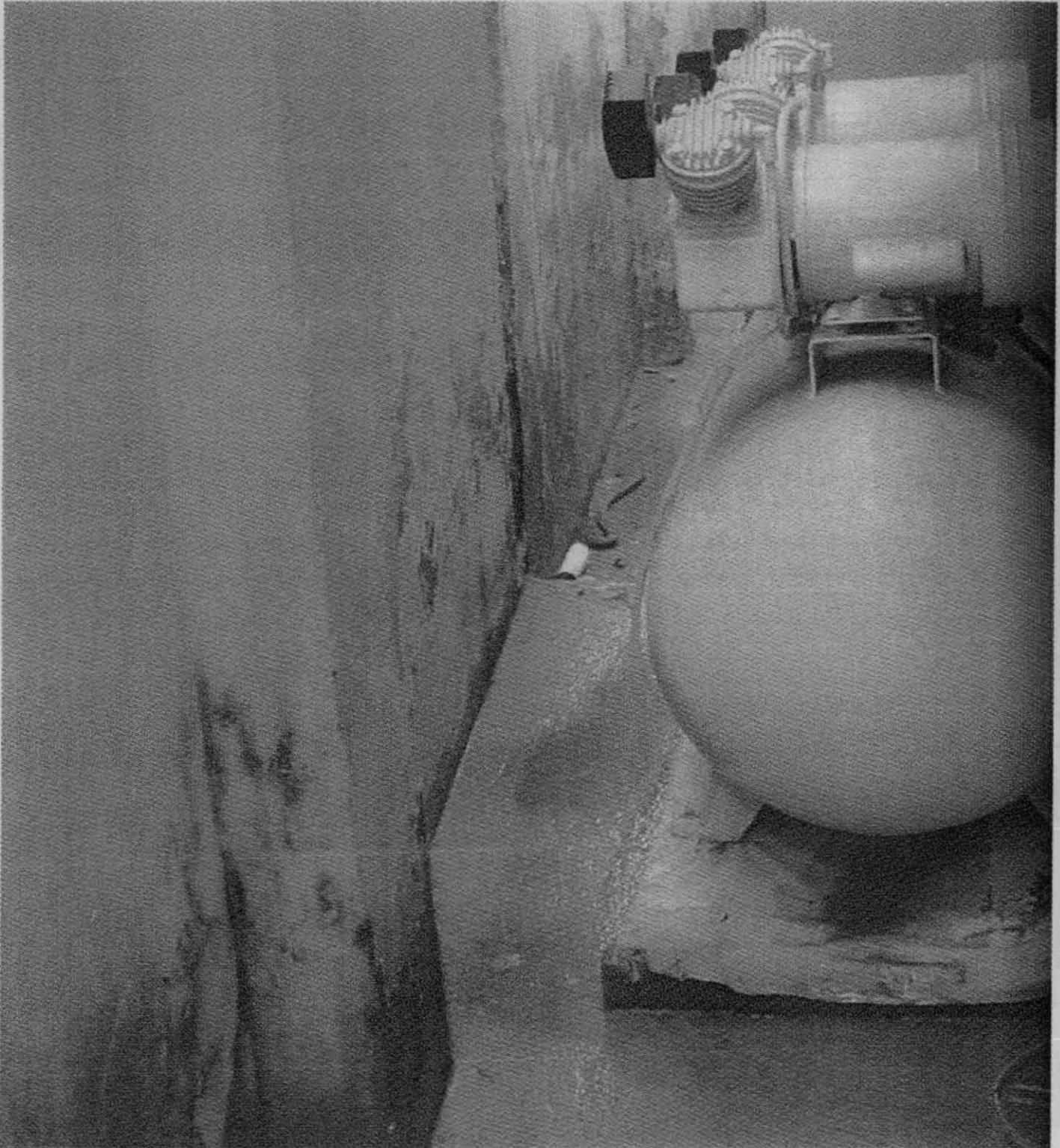
CAIXA METÁLICA

EM FRANCO



COMPRESSOR ODONTOLOGICO SCHULT MSV 6/30

EMBRANCO

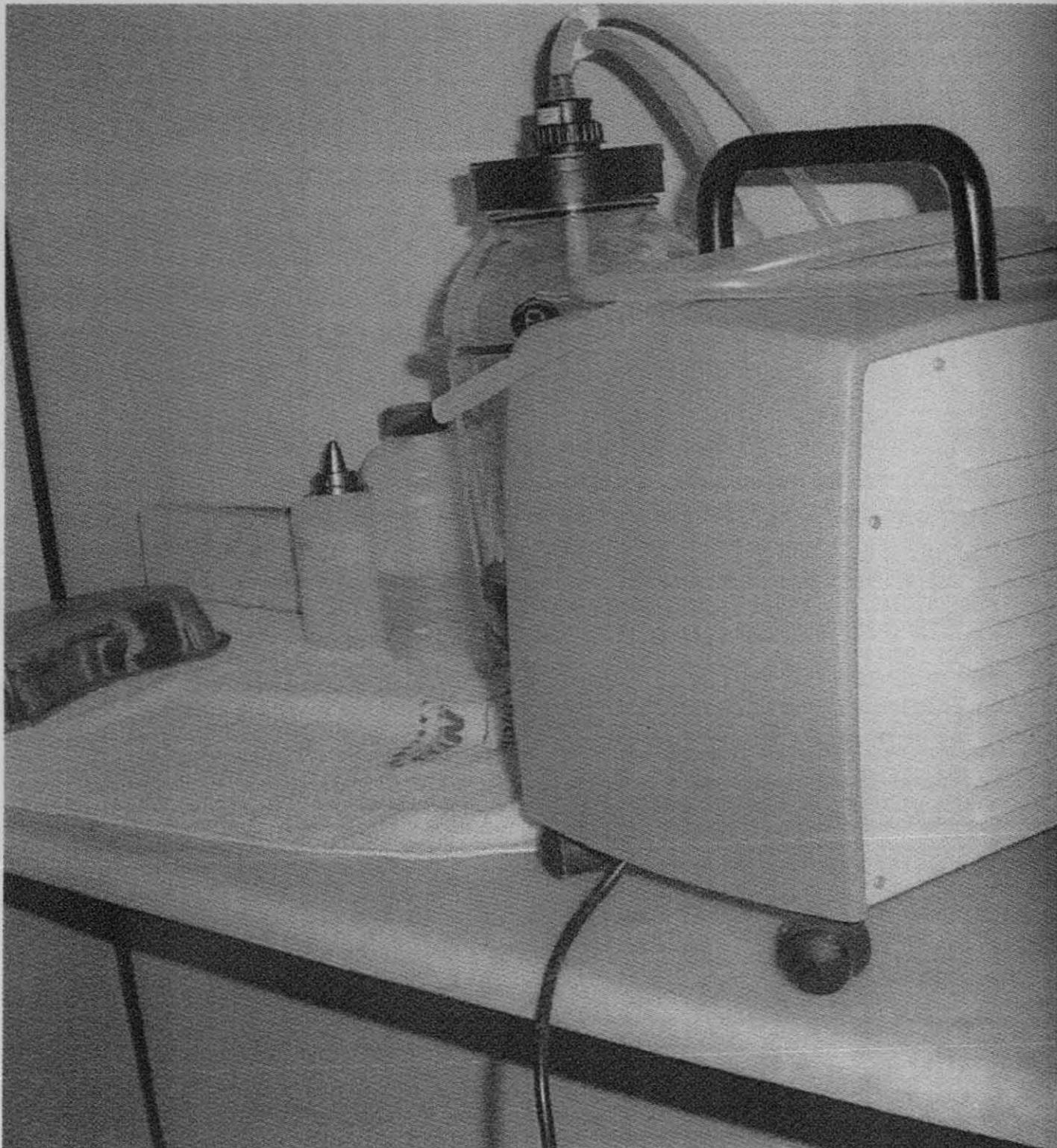


COMPRESSOR ODONTOLOGICO SCHULT MSV 12/175

EM FRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO



BOMBA VACUO ASP. PORTATÍL REF: 1001

EMBRANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
ACOMPANHAMENTO - OUTRAS RECOMENDAÇÕES DA VISITA**

Entidade PREF MUN EUNAPOLIS

Convênio 3170/2004

Vigência Inicial: 01/07/2004 **Vigência Final:** 27/08/2005 **VI Convênio:** 88.000,00

Processo 25000.093468/2004-01

Visita: 1

Nº Relatório: 61-05

Município: EUNAPOLIS

UF:BA

Ofício(s): (C/Recomendação - Nº 605) (Reiteração - Nº 65)

Recomendações

Resultados Alcançados

ATD

Apresentar os Processos Licitatórios completos referentes as Cartas Convites nº 41 e nº 42/04 e também para as despesas realizadas com a Empresa Wafer.

N

Devolver o valor de R\$2,81 devidamente atualizado referente a despesas com tarifas bancárias , conforme Demonstrativo de Débito e Guia de Recolhimento da União anexos.

N

Apresentar a Lei Orçamentária do município para o exercício de 2003.

N

Providenciar os Termos de Responsabilidade de todos os equipamentos adquiridos e entregues a cada Unidade de Saúde , com as devidas plaquetas patrimoniais e identificação do número do Convênio.

N

Justificar o pagamento de R\$15.000,00 a OLSEN , quando na Nota Fiscal a despesa foi de R\$19.234,64

N

Informar a localização dos equipamentos: compressor, amalgamador, caixa de aço e estufa.

N

Devolver o valor de R\$218,80, referente a não aplicação dos recursos no mercado financeiro, conforme Demonstrativo de Débito e GRU anexos.

N

Identificar os documentos fiscais com o número do Convênio.

N

Devolver o valor de R\$4.270,30 , referente a saldo de Convênio, devidamente corrigido conforme Demonstrativo de Débito e GRU, anexos.

N



EM BRANCO



20/01/2006 - BANCO DO BRASIL - 14:21:09
079215782 0081

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

=====

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras
89790000003 12810001010 95523122885 00439920000
Data do pagamento 20/01/2006
MRO de Referencia 0
Competencia MM/AAAA 12/2005
Data de Vencimento 20/01/2006
CNPJ 16233439/0001-02
Valor Principal 312,81
Desconto / Abatimento 0,00
Outras Deducoes 0,00
Hora/Multa 0,00
Juros/Encargos 0,00
Outros Acréscimos 0,00
Valor Total 312,81

=====

NR. AUTENTICACAO 9.750.A69.7FF.F42.076

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2005
	Vencimento	20/01/2006
Nome do Contribuinte / Recolhedor PREF. MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - CV 3170/2004	CNPJ ou CPF do Contribuinte	16.233.439/0001-02
Nome da Unidade Favorecida DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	312,81
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	312,81

89790000003-4 12810001010-6 95523122885-4 00439920000-7

Autenticação Mecânica



MINISTRO
DE ECONOMIA
FINANCEIRA
E PLANEJAMENTO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número

25022.000531/2006-79



Ofício nº 65/MS/SE/DICON/BA

SALVADOR/BA, 01 de Fevereiro de 2006

Senhor Prefeito

Reiteramos a necessidade de atendimento às recomendações contidas no Relatório nº 61-1/05, referentes ao Convênio nº 3170/2004, solicitado através do Ofício nº 605/MS/SE/DICON/BA, datado de 27/12/2005 14:26:01, conforme quadro anexo.

Informamos que essa entidade dispõe de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento deste ofício, para apresentar um posicionamento, por escrito, que justifique ou esclareça as solicitações.

O não pronunciamento da entidade no prazo estabelecido implicará na aplicação das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

DEBORAH DOURADO LOPES
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

Senhor Prefeito

JOSE ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA

Entidade: **PREF MUN EUNAPOLIS**

Endereço: **RUA ARCHIMEDES MARTINS, 525**

Compl.:

Bairro:

Cidade: **EUNAPOLIS**

CEP: **45825-000**

UF: **BA**

EM D E F R A N C O



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE N- 3170 / 2004

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Sr. José Roberto BATISTA DE OLIVEIRA - PREFEITO

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Archimedes Martins n° 525 CENTRO

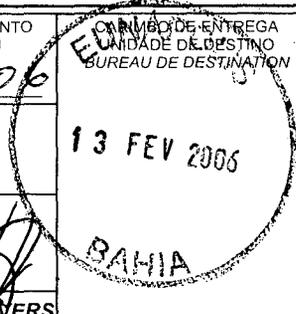
CEP / CODE POSTAL: **45825-000** CIDADE / LOCALITÉ: **GUANÁPOLIS** UF: **BA** PAÍS / PAYS: _____

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: **Ofício Dicon SAAP N° 65/2006 COM ANEXO**
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI:
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *[Handwritten Signature]*
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: **13/02/06**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **José Roberto de Oliveira Passos**

N° DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR: **5.966.221**
RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENCE: **Lucydey**
Atendente Comercial III
Mat. 8.082.054-9
OPISA-12/Eunópolis



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

COMISSÃO



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

Responsável (eis): José Robério Batista de Oliveira
CPF 375.465.115-34

Função (ões): Prefeito Municipal de Eunápolis/BA

Origem(ens) do débito: Não apresentação da prestação de contas do Convênio nº (Proc. 25000.093468/2004-01)

Período: 03/07/2004 a 10/05/2006

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros Atualizados	Juros Recolh.	Dedução Recolh.	Total de Juros
03/07/2004	D	R\$	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/05/2006	-	R\$	0,00	89.192,00	0,00	89.192,00	19.622,24	0,00	0,00	19.622,24
Débito(s) referente(s) ao processo nº TC Cv 3170/2004							R\$			80.000,00
001)	Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 03/07/2004 até 10/05/2006, utilizando-se o coeficiente 1,1149, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5422, vigente em 10/05/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3832, em vigor em 03/07/2004						R\$			89.192,00
002)	Juros de Mora de 022% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 89.192,00, contados a partir de AGO/2004						R\$			19.622,24
002.a)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 89.192,00) com os juros no valor de (R\$ 19.622,24)						R\$			108.814,24

MS 10/05/2006

Analista

Chefe do SAAP

Visto:

Déborah Dourado Lopes
Chefe da Divisão de Convênios
e Gestão/BA

Chefe da DICON

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 03/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 03/07/2004 a 10/05/2006 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 10/05/2006

Atualização realizada somente até 31/05/2006

MEMORANDO

Ministério da Saúde

Divisão de Convênios e Gestão/BA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

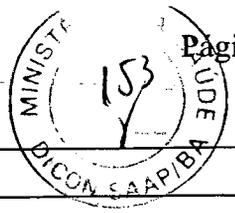
(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

Rotina de Cálculo Local 4.13 de Dezembro de 2004



SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
E FISCALIDADE
C/AV. BERNARDES
MENEZES, 200 - JARDIM
BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP
CEP: 05508-900



Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	
	Competência	05/2006
	Vencimento	10/06/2006
Nome do Contribuinte / Recolhedor José Robério Batista de Oliveira - Cv 3170/04	CNPJ ou CPF do Contribuinte	375.465.115-34
Nome da Unidade Favorecida DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
<p>Instruções</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	9.192,00
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN82AF61CF5C231FBF0483D6F0F592BA6B]</p>	(+) Juros / Encargos	19.622,24
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	108.814,24



89780000800-4 00000001010-8 95523122885-4 00439910000-9

Autenticação Mecânica



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	
	Competência	05/2006
	Vencimento	10/06/2006
Nome do Contribuinte / Recolhedor José Robério Batista de Oliveira - Cv 3170/04	CNPJ ou CPF do Contribuinte	375.465.115-34
Nome da Unidade Favorecida DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
<p>Instruções</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	9.192,00
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN82AF61CF5C231FBF0483D6F0F592BA6B]</p>	(+) Juros / Encargos	19.622,24
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	108.814,24

89780000800-4 00000001010-8 95523122885-4 00439910000-9

Autenticação Mecânica



EM BRANCO





MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proe.

SIPAR-Ministério da Saúde
Registro Número:

25022002079/2006-80

Ofício n.º 334/MS/DICON/SAAP

Salvador, 12/05/2006.

Senhor(a) Prefeito(a),



Objetivando acompanhar a execução do Convênio n.º 3170/04, solicitamos seja encaminhada a prestação de contas do referido instrumento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente ofício, ou devolver os referidos recursos devidamente corrigidos conforme demonstrativo de débito em anexo, em favor do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, identificada com a UG/GESTÃO nº 257001/00001 e código de recolhimento nº 28850-0, tendo em vista tratar-se de restituição de recursos de convênios firmados em exercícios anteriores ao corrente.

Informamos que o não atendimento implicará na recomendação de abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao disposto no art. 84, do Decreto Lei 200, de 25.05.67 e artigo 148 de Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

Solicitamos que, caso V.S.^a não seja o gestor dos recursos, nos informe o nome, CPF e endereço residencial do responsável à época pela execução do convênio em questão.

Em havendo quaisquer dúvidas contatar com os técnicos do Serviço de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas desta Divisão, pelos telefones 0 XX 71 3266-0044 e 3266-7744.

Atenciosamente,


Déborah Dourado Lopes

Chefe da Divisão de Convênios e Gestão

Senhor(a) Prefeito(a): José Robério de Oliveira.
Entidade: Prefeitura Municipal de Eunápolis / Bahia.
Endereço: Rua Archimedes Martins 525
Bairro: Centro
Cidade: Eunápolis / Ba.
CEP.: 45.820-490

DICON/SAAP-BA - Serviço de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas
Rua do Tesouro, n.º 21/23, 6.º andar - Centro • Salvador/BA • CEP 40020-050
Telefax: 0 XX 71 3266-0044 •

COMUNICADO



AR

APC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE CV 3170/04

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Excm^o Sr José Roberto de Oliveira -

Prefeitura Municipal de Eunápolis

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Adhemar de Montim, 525 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

45.820-490

Eunápolis

BA Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 334 / Dicionário + Demonstrativo de Débito

+ GRU (Guia de Recolhimento da União)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

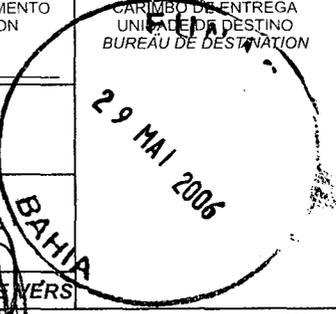
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

5.766.224

Leão R. Passos
Atividade Comercial III
Alameda 85820-490
Eunápolis - BA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE VERSO

75240203-0

FC0463 Mod. 8/98

RFOP/BA-12/Eunápolis

114 x 186 mm

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO

SERVIÇO DE REGISTRO

25022002080/2006/12

Ofício n.º 338/MS/DICON/SAAP

Salvador, 12/05/2006.



Senhor(a) Prefeito(a),



Objetivando acompanhar a execução do Convênio n.º 3170/04, solicitamos seja encaminhada a prestação de contas do referido instrumento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente ofício, ou devolver os referidos recursos devidamente corrigidos conforme demonstrativo de débito em anexo, em favor do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, identificada com a UG/GESTÃO n.º 257001/00001 e código de recolhimento n.º 28850-0, tendo em vista tratar-se de restituição de recursos de convênios firmados em exercícios anteriores ao corrente.

Informamos que o não atendimento implicará na recomendação de abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao disposto no art. 84, do Decreto Lei 200, de 25.05.67 e artigo 148 de Decreto n.º 93.872, de 23.12.86.

Solicitamos que, caso V.S.^a não seja o gestor dos recursos, nos informe o nome, CPF e endereço residencial do responsável à época pela execução do convênio em questão.

Em havendo quaisquer dúvidas contatar com os técnicos do Serviço de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas desta Divisão, pelos telefones 0 XX 71 3266-0044 e 3266-7744.

Atenciosamente,

Déborah Dourado Lopes

Chefe da Divisão de Convênios e Gestão

Senhor(a)Ex-Prefeito(a): Gediel Sepúlveda Pereira.
Entidade: Prefeitura Municipal de Eunápolis / Bahia.
Endereço: Rua Duque de Caxias, 457
Bairro: Centro
Cidade: Eunápolis / Ba.
CEP.: 45.820-490

DICON/SAAP-BA -Serviço de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas
Rua do Tesouro, n.º 21/23, 6.º andar – Centro • Salvador/BA • CEP 40020-050
Telefax: 0 XX 71 3266-0044 •





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

APC

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE CV 3170/2004

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Dr. Gediel Sepúlveda Pereira - Excc. P. M. de Eunápolis

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Deque de Cavacos 457 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

45.820-490

Eunápolis

BA - Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

of. 338 / DICON / SAAP - BA + demonstrativo de

débito + Guia de Recolhimento da União

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Felma Felisc de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

24/05/06

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

MM 8084195-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Protocolo
Fls. 235
66

MINIST. DA FAZENDA
Fls. 157
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTABILIDADE

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	
	Competência	05/2006
	Vencimento	10/06/2006
Nome do Contribuinte / Recolhedor Gediel Sepúlveda Pereira - Cv 3170/04	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	9.192,00
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN658AE339E647BBE05CC2F59BF41B9EFB]</p>	(+) Juros / Encargos	19.622,24
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	108.814,24

89780000800-4 00000001010-8 95523122885-4 00439910000-9

Autenticação Mecânica



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	
	Competência	05/2006
	Vencimento	10/06/2006
Nome do Contribuinte / Recolhedor Gediel Sepúlveda Pereira - Cv 3170/04	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	9.192,00
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN658AE339E647BBE05CC2F59BF41B9EFB]</p>	(+) Juros / Encargos	19.622,24
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	108.814,24

89780000800-4 00000001010-8 95523122885-4 00439910000-9

Autenticação Mecânica



LEMBRANÇO



Ministério da Saúde

Divisão de Convênios e Gestão/BA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

Responsável (eis): **Gediel Sepúlveda Pereira**
CPF 305.154.757-34

Função (ões): **Ex-Prefeito Municipal de Eunápolis/BA**

Origem(ens) do débito: **Não apresentação da prestação de contas do Convênio nº 3170/2004 (Proc. 25000.093468/2004-01)**

Período: **03/07/2004 a 10/05/2006**

HISTÓRICO

Data	D/C	Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros Atualizados	Juros	Dedução Recolh.	Total de Juros	
03/07/2004	D	R\$	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10/05/2006	-	R\$	0,00	89.192,00	0,00	89.192,00	19.622,24	0,00	0,00	19.622,24	
Débito(s) referente(s) ao processo nº TC Cv 3170/2004							R\$			80.000,00	
001)	Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 03/07/2004 até 10/05/2006, utilizando-se o coeficiente 1,1149, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5422, vigente em 10/05/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3832, em vigor em 03/07/2004						R\$			89.192,00	
002)	Juros de Mora de 022% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 89.192,00, contados a partir de AGO/2004						R\$			19.622,24	
002.a)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 89.192,00) com os juros no valor de (R\$ 19.622,24)						R\$				108.814,24

MS , 10/05/2006

Analista

Visto:

Deborah Dourado Lopes
Chefe do SAAP
Chefe da Divisão de Convênios
e Contratos/MS/BA.

Chefe da DICON

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 03/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 03/07/2004 a 10/05/2006 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 10/05/2006

Atualização realizada somente até 31/05/2006

0
0
2
4
4
4
4
4





DECISÃO
JUIZ SUBSTITUTO
REGISTRO Nº 19/2006
LIVRO Nº 01/2006



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS – BAHIA**

PROCESSO Nº 2006.33.10.004097-4 / AÇÃO ORDINÁRIA

**AUTOR: MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA – REPRESENTADO POR JOSÉ
ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**

RÉU: UNIÃO

DECISÃO

Postula o autor, por meio de ação declaratória, a antecipação dos efeitos da tutela para determinar à União que se abstenha de suspender o repasse de recursos provenientes dos convênios nº 610/98, 1471/99, 3614/01 e 3170/04, celebrados com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como suspenda qualquer medida de inscrição do requerente no cadastro do SIAFI decorrente da inadimplência da gestão municipal anterior nos aludidos convênios.

Aduz que os referidos convênios têm como objetivo aquisição de equipamentos e material permanente à saúde bucal, construção de melhorias sanitárias, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, atualmente com a transferência de verbas suspensas em razão da ausência de prestação de contas dos ex-Prefeitos daquele município.

Destaca a distinção existente entre a administração Pública e a figura do gestor, ao passo que demonstra ter tomado as providências necessárias para regularizar a situação do município, com o ajuizamento de ação de prestação de contas na qual requer o ressarcimento de recursos ao erário.

É o breve relato, passo a decidir.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), sem embargo de criar hipóteses de suspensão de transferências voluntárias, como o são os recursos empregados na celebração de convênios, excetua, destas hipóteses, os recursos relativos a ações de educação, saúde e assistência social (art. 25, parágrafo 3º). Disposições similares viram-se consignadas no artigo 26 da Lei Federal nº 10.522/02,

MEMORANDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS – BAHIA**

que evidencia a suspensão da “*restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplemento objeto de registro no CADIN e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI*”.

O autor fundamenta nas referidas leis sua pretensão de eximir-se da inscrição no SIAFI em razão da inadimplência relativa aos convênios 610/98, 1471/99, 3614/01 e 3170/04, assim como reativar a transferência dos devidos recursos.

Assiste razão, em parte, ao requerente.

É que o art. 26 da Lei 10.522/02, ao prever expressamente a suspensão da restrição para transferência de recursos federais destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira aos inadimplementos objeto de registro junto aos citados órgãos de restrição ao crédito, não concede ao município inadimplente a prerrogativa de eximir-se da inscrição nos referidos órgãos, apenas permite o repasse de verbas destinadas às ações sociais e em faixas de fronteiras, apesar da inadimplência.

Parece-me que o governo federal optou por priorizar o repasse de verbas para programas de natureza social, de maneira que nem a inadimplência nem a inscrição do Município no SIAFI seriam hábeis a impedir a continuidade desse tipo de convênio.

Esse entendimento alinha-se à jurisprudência dos Tribunais Superiores.

**ADMINISTRATIVO – LIBERAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS –
MUNICÍPIO INADIMPLENTE.**

BRASIL
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
EMPRESA: [illegible]
CNPJ: [illegible]
RUA: [illegible]
Cidade: [illegible] - DF
CEP: [illegible]



Handwritten initials and marks.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS – BAHIA**

1. O Município inadimplente, inscrito como tal no SIAFI, sofre restrições quanto à liberação de verbas públicas oriundas de convênio.
2. A MP 2.176/2001, transformada na Lei 10.522/2002, suspendeu as restrições aos inadimplentes inscritos no CADIN ou SIAFI quando as verbas federais tenham como destino ações sociais ou ações na faixa de fronteira.
3. Mandado de segurança concedido.
(STJ – MS 200200669774/DF, Primeira Seção, Relatora Ministra ELIANA CALMON, DJ DATA 12/05/2003, página 205).

PROCESSUAL CIVIL. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PARA MUNICÍPIO. CONVÊNIOS COM FINALIDADE ASSOCIADA À SAÚDE, EDUCAÇÃO OU ASSISTÊNCIA SOCIAL. CABIMENTO DA INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO INADIMPLENTE NO SIAFI E CADIN. ASSINATURA DE NOVOS CONVÊNIOS E REPASSES PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NÃO PREJUDICADA EM FUNÇÃO DA INADIMPLÊNCIA. § 3º DO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001.

1. O § 3º, do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2001, ressalva que os convênios e repasses para áreas de educação, saúde e assistência social não ficam proibidos em função da inadimplência da municipalidade, restando as referidas áreas excluídas da aplicação de sanção por descumprimento de regras para o repasse voluntário de recursos.
2. Cabível, na hipótese, a inscrição do nome do Município nos cadastros do SIAFI e CADIN, pois enquanto durar a inadimplência há, ainda, a possibilidade desses entes firmarem convênios referentes às matérias inseridas no rol de exclusões.
3. Agravo da FUNASA parcialmente provido para determinar que a inadimplência apurada continue inscrita nos cadastros de inadimplência, em conformidade com o que prevê a legislação vigente, com a ressalva de que deve ser observado o disposto no § 3º, do artigo 25 da Lei Complementar 101/2001 e no artigo 26 da Lei nº 10.522/02 caso o convênio e repasses questionados sejam destinados para as áreas de educação, saúde e assistência social, não ficando os mesmos proibidos em função da inadimplência observada.
(TRF 1ª REGIÃO – AG 200201000254142, Quinta Turma, Relatora, Desembargadora Federal SELENE MARIA DE ALMEIDA, DJ DATA 28.03.2005, página 27).

Convenço-me, portanto, da verossimilhança das alegações do autor, amparada na prova documental trazida com a inicial, assim como na jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores.

EM BRANCO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS – BAHIA**

O fundado receio de dano irreparável resta suficientemente evidenciado, tendo em vista que a suspensão do repasse de recursos obstará a conclusão das obras objeto do convênio, causando danos graves e de difícil reparação à população carente do Município de Eunápolis/BA, justificando a concessão da medida acautelatória dos interesses da população.

Inexiste risco quanto à reversibilidade do provimento demandado, eis que os recursos sociais porventura destinados ao Município pela via dos convênios, de uma forma ou de outra, serão distribuídos, e, caso se verifiquem novos descumprimentos aos termos destes instrumentos nada obsta, mas, ao contrário, tudo autoriza a que a União venha a, eficazmente, valer-se do procedimento executório para cobrar, quer do Município, quer de seus dirigentes, os créditos.

Ante o exposto, **defiro parcialmente o pleito antecipatório** para determinar à União que se abstenha de suspender o repasse de recursos federais provenientes dos convênios nº 610/98, 1471/99, 3614/01 e 3170/04, eis que relativos às medidas de cunho social, em estrita observância ao art. 26, da Lei nº 10.522/2002 e art. 25, § 3º, da LC nº 101/2000.

Cite-se a ré e intimem-se as partes desta decisão.

Eunápolis-BA, 21 de junho de 2006.

AILTON SCHRAMM DE ROCHA
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade

EMBRANCO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
EUNÁPOLIS**

VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAS INFÂNCIA E JUVENTUDE

CERTIDÃO

Eu, **ZILDA ANA LEMOS**, Escrivã, da Única Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude, Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Eunápolis, do Estado Federado da Bahia e seu termo, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem ou dela conhecimento tiverem que se encontram em trâmite neste Juízo os Processos abaixo discriminados, os quais constam como parte Autora O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS: Ação de Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Nacional c/c Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa nº 1.062/05, contra GEDIEL SEPÚLVIDA PEREIRA, referente ao Convênio nº 3170/2004; Ação de Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Municipal c/c Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa nº 1113358-8/2006 contra PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA e GEDIEL SEPÚLVIDA PEREIRA, referente ao Convênio nº 610/98 com o Ministério da Saúde; Ação de Ressarcimento de recursos ao Tesouro Municipal c/c Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa nº 1113375-7/2006 contra GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA, referente ao Convênio nº 3614/01, com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; Ação de ressarcimento de Dano nº 1094383-9/2006, contra PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA, referente ao Convênio nº 1471/99, com a FUNASA

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Eunápolis, aos 28 de junho de 2006. Eu,.....*Zilda Ana Lemos* Zilda Ana Lemos, Escrivã, digitei e subscrevo.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DESPACHO N.º 033/ DICON/SAAP/BA.

Salvador, 23 de Março de 2007.

Ref.: Processo n.º 25000.093468/2004-01.

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS/BA.

Ass.: Instauração de Tomada de Contas Especial. Convênio n.º 3170/2004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

1. A prestação de contas do Convênio acima referenciado não foi apresentada.
2. O ex Gestor foi notificado por meio da Carta Dicon/Saap n.º 122/2005 (fls.108) recebida em 13/12/2005 conforme AR (fls. 112), pelo Ofício Dicon/Saap n.º 338/2006 (fls.154), recebido em 24/05/2006, conforme AR (fls. 159) e o Gestor que o sucedeu em 2005, foi notificado por meio do Ofício n.º 628 (fls.103) recebido em 23/11/2005, conforme AR (fls.107) e pelo Ofício Dicon/Saap n.º 334/06 (fls 150), recebido em 29/05/2006, conforme AR (fls.158) e não se manifestaram até a presente data.
3. Diante do exposto, sugerimos seja encaminhado o processo para instauração da Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao Artigo n.º 48, do Decreto Lei n.º 200, de 25.05.67, ao Artigo 148, do Decreto n.º 93.872, de 23.12.86 e do Artigo 38 da Instrução Normativa n.º 01 de 17.01.97 da Secretaria do Tesouro Nacional., contra **Gediel Sepúlvida Pereira, CPF n.º 305.154.757-34**, conforme recomendado no mencionado Parecer, no valor original de R\$ 80.000,00, devidamente atualizado conforme Demonstrativo de Débito em anexo.
4. À Sr.^a Chefe da Divisão de Convênios e Gestão para apreciação, com vistas à Unidade Gestora/Equipe de TCE para prosseguir.


Ednézio Oliveira de Jesus

Chefe do Serviço de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO, em 23 de Março de 2007.

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Unidade Gestora/TCE para demais providências.


Déborah Dourado Lopes
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão





DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

Responsável (eis): **Gediel Sepulveda Pereira**
CPF 305.154.757-34

Função (ões): **Ex-Prefeito Municipal de Eunápolis**

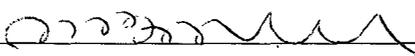
Origem(ens) do débito: **Não apresentação da Prestação de Contas**

Período: **03/07/2004 a 31/03/2007**

HISTÓRICO

Data Evento	D/C Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros Atualizados	Juros Recolh.	Dedução Recolh.	Total de Juros	
03/07/2004	D R\$	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31/03/2007	- R\$	0,00	93.464,00	0,00	93.464,00	29.908,48	0,00	0,00	29.908,48	
Débito(s) referente(s) ao processo nº TC		25000093468/04-1				R\$			80.000,00	
001)	Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 03/07/2004 até 31/03/2007, utilizando-se o coeficiente 1,1683, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,6161, vigente em 31/03/2007, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3832, em vigor em 03/07/2004						R\$		93.464,00	
002)	Juros de Mora de 032% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 93.464,00, contados a partir de AGO/2004						R\$		29.908,48	
002.a)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 93.464,00) com os juros no valor de (R\$ 29.908,48)						R\$			123.372,48

MS, 04/04/2007


Maria Bárbara Dias Gomes

Visto:


Roberto César Pereira Serrado
Chefe da Divisão de Convênios
e Gestão do MS/BA
Substituto

Ministério da Saúde

Divisão de Convênios e Gestão



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 03/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 03/07/2004 a 31/03/2007 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 04/04/2007

Atualização realizada somente até 31/03/2007

Rotina de Cálculo Local 4.13 de Dezembro de 2004

W
M
E
R
A
N
O





**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA**

SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

25020.001546/2007-35

Ofício/nº 14/MS/FNS/DICON/UG/TCE

Salvador, 04 de abril de 2007



Prezada Senhora,

Tendo em vista o não atendimento as Notificações encaminhadas, informamos que caso a situação não seja resolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, encaminharemos o Processo, referente ao Convênio 3174/2004 – Aquisição de Equipamento, para instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Solicitamos encaminhar cópia autenticada do comprovante de depósito para o Setor Financeiro, deste Ministério, sito à rua do Tesouro, 21/23 – 8º andar-Centro – Salvador-BA, CEP nº 40.020-050, ou via fax nº (71) 3266-5881, fazendo referência a este Ofício, para baixa do referido débito.

Esclarecemos que o débito apurado poderá ser parcelado na forma estabelecida pela Portaria/GM/MS nº 1751/2002, cujos modelos podem ser obtidos no site do Fundo Nacional de Saúde – www.fns.saude.gov.br

Atenciosamente,


Déborah Dourado Lopes
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão
do Núcleo Estadual do MS/BA.

**Ilmo Sra.
Gediel Sepúlveda Pereira
Rua Duque de Caxias, 457 – Centro
Eunápolis-BA
CEP.: 45.820-490**



P. Pereira
su BSB



ca (UNAPOLIS)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

3170704

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRI			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
EGDIEL SEPÚLVEDA PEREIRA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA DUQUE DE CAXIAS, 457		CENTRO	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
40.820-490	GUANAPOLIS		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício 14/MS/DICON/UG/TCE		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Diliana Souza Pereira		22/04/07	12 ABR 2007
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	PM 4084 19507		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AGUAR DAR
PROCESSO
EM
BKMS/14

LEFRANCO



Página 1 de 1

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	013
	Competência	04/2007
	Vencimento	24/04/2007
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Gediel Sepulveda Pereira	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN5A5517E15EBF1F7E4231367AC84C0D36]	(+) Juros / Encargos	43.372,48
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	123.372,48

89900000800-1 00000001010-3 95523122885-0 00439910000-0



X



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



PROCURADOR GERAL



PROCURADOR GERAL





**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA**

SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

25022.001549/2007-79



Ofício nº 15/MS/FNS/DICON/FINANCEIRA

Salvador, 04 de abril de 2007

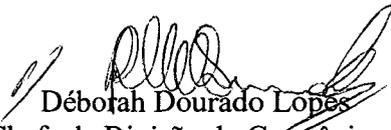


Prezado Senhor,

Comunicamos que face a Não Apresentação da Prestação de Contas referente ao **Convênio 3170/2004 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, conforme Ofício 65/MS/SE/DICON/BA e 334/MS/SE/DICON/BA remetido a V.S^a em 13/02/2006 e 29/05/2006, respectivamente, encaminharemos o processo para instauração da competente Tomada de Contas Especial

Esclarecemos, que Notificamos o Ex Prefeito Gediel Sepúlveda, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,


Déborah Dourado Lopes
Chefe da Divisão de Convênios e
Gestão do MS/BA.

Roberto César Pereira Serrado
Chefe da Divisão de Convênios
e Gestão do MS/BA
Substituto

**Ilmo Sr.
José Robério de Oliveira
Prefeitura Municipal de Eunápolis
Rua Archimedes Martins, 525 – Centro
Eunápolis-BA
CEP.: 45.820-490**

EM BRANCO



PA EUNAPOLIS
370/04

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
SO. SE. ROBERTO DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA ARCHIMEDES MARTINS, 525, CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
45.820-480	EUNAPOLIS	BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. 15/MS/FNS/DICON/FINANCEIRA		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Handwritten Signature]</i>			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
<i>[Handwritten Signature]</i>			
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
5966214		Atendente Mat. 3.003	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO
Tribunal Superior do Trabalho
TST
Tribunal Superior do Trabalho
TST

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS				16.233.439/0001-02	Janeiro / 2005	11.04.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
792-7	01	26.400-8	01.07.2004			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lota	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.11.2004		SALDO ANTERIOR						1.583,11 C
*** A C		SALDO ANTERIOR			MOV			1.583,11 C


 João de Cristo G. Almeida Júnior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais

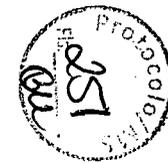


Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data da emissão	
PM DE EUNAPOLIS FNS		16.233.439/0001-02		Fevereiro / 2005		11.04.2007	
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura				
792-7	11	26.400-8	01.07.2004				

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.11.2004		SALDO ANTERIOR						1.583,11 C
*** A C		SALDO ANTERIOR		MOV				1.583,11 C

João de Cristo G. Almeida Junior
 CRAJBA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais



MEMORANDO

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS	16.233.439/0001-02	Março / 2005	11.04.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
792-7	11	26.400-8	01.07.2004

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.11.2004		SALDO ANTERIOR						1.583,11 C
* * * A C		SALDO ANTERIOR			MOV			1.583,11 C

João de Cristo G. Almeida Junior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais

Protocolo
 252
 2007

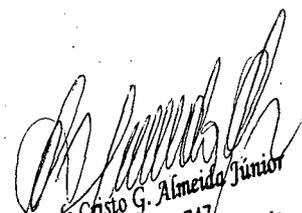
Protocolo
 252
 2007

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO
Tribunal de Contas do Estado de
Pernambuco
SECRETARIA DE GESTÃO DE
RECURSOS HUMANOS
RUA DO COMENDADOR
DE ALMEIDA, 130 - JARDIM
CASA VERDE - RECIFE - PE

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS	16.233.439/0001-02	Abril / 2005	11.04.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
792-7	11 *	26.400-8	01.07.2004

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.11.2004		SALDO ANTERIOR						1.583,11 C
20.04.2005		211-Provisão	13134			002421	310,00 D	1.273,11 C
29.04.2005		170-Tarifas Serviços Diversos	13113			105684141	0,31 D	
29.04.2005		170-Tarifas Serviços Diversos	13113			105684141	2,50 D	1.270,30 C


 João de Cristo G. Almeida Júnior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais



Eunápolis, 13 de abril de 2007.

PARECER TÉCNICO 001/2007

À Divisão de Convênios e Gestão/MS/BA

Ref.: **PROCESSO nº 25000.093468/2004-01**

Prezada Senhora,

O presente documento tem por objetivo complementar o **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO "IN LOCO" Nº61-1/2005**, no intuito de estabelecer as correções necessárias e, por conseguinte, apresentar a Prestação de Contas do **Convênio 3170/2004** (Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Saúde Bucal).

Desta forma, em atendimento ao disposto no **Art. 27, da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997** – Celebração de Convênios DOU de 31.01.97, combinado com a **Portaria 686/GM de 30 de março de 2006**, esperamos sanar as impropriedades, mediante as correções ora interpostas, tendo em vista que a não apresentação da prestação de contas acarretou o inadimplemento da obrigação.

Cabe ressaltar que o inadimplemento da obrigação resulta de caso fortuito, em virtude da subtração dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos do referido convênio, pelo gestor anterior, conforme **AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO TESOURO NACIONAL C/C RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Nº 1.062/2005**.

Outrossim, seguem os esclarecimentos que se fazem necessários:

CONVÊNIO: 3170/2004
PROCESSO Nº: 25000.093468/2004-01
SIAFI Nº: 503757
AÇÃO: APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
MUNICÍPIO: EUNÁPOLIS/BA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SAÚDE BUCAL

MEMORANDO



DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Transferência efetuada pelo **Ministério da Saúde**, mediante Ordem Bancária nº 14056, no dia 07/07/2004, conforme extrato bancário:

ORDEM BANCÁRIA

NÚMERO	DATA LIB.	VALOR	DATA CRED.
14056	-	80.000,00	07.07.2004



Transferência efetuada pelo **Tesouro Municipal**, documento 020561, no dia 13.10.2004, conforme extrato bancário:

TRANSFERÊNCIA

NÚMERO	DATA LIB.	VALOR	DATA CRED.
020561	-	5.000,00	13.10.2004

VERIFICAÇÃO

RECEITAS		DESPESAS	
Valor MS	R\$ 80.000,00	Pagto. MS	R\$ 78.729,70
Merc. Financeiro		Pagto. Contrap.	R\$ 5.000,00
Contrap. Pactuada	R\$ 8.000,00		
Contrap. Extra			
Conta Específica		Saldo	R\$ 4.270,30
TOTAL	R\$ 88.000,00	TOTAL	R\$ 88.000,00

DO ORÇAMENTO

Segue anexa, cópia, da Lei nº 500, de 30 de dezembro de 2003 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Eunápolis para o Exercício de 2004.

A lei supra, autorizou o chefe do Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais e, em especial, aos recursos provenientes de convênios não previstos no Orçamento.

DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos transferidos por ordem do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal foram movimentados em conta corrente específica do e para o convênio, **Banco 001** – Banco do Brasil, **Agência 0792** – Eunápolis e **Conta Corrente nº 26.400-8**.

CONZC
22A
22A
22A
22A





O *pagamento das despesas referentes às tarifas bancárias* com recursos provenientes deste convênio, conforme extrato bancário no valor de **R\$ 2,81** (dois reais e oitenta e um centavos), foi restituído ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, conforme Comprovante de pagamentos com Código de Barras – Convênio GRU – Guia de Recolhimento da União, de 20.01.2006: 89790000003 12810001010 95523122885 00439920000.

As *transferências* ordenadas pelo Fundo Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, *não* foram *aplicadas no mercado financeiro*, no período de 07.07.2004 a 20.08.2004, devido à falha dos técnicos/responsáveis na Gestão anterior e por este motivo foi restituído ao Fundo Nacional de Saúde o valor de **R\$ 251,20** (duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme Comprovante de Pagamentos com Código de Barras – Convênio GRU - Guia de Recolhimento da União, de 10.01.2006: 89780000030 00000001010 95523122885 00439920000.

Os índices utilizados para atualização monetária, conforme Demonstrativo de Débito foram **ORTN/OTN/BTN/BTN-TR** e não **IPCA**, como informado.

DA LICITAÇÃO E DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

Em virtude de extravio de documentos do Arquivo Municipal no final do mandato do Gestor anterior e, por conseguinte os documentos relativos ao Processo em epígrafe – Saúde Bucal fez-se necessário a atual administração impetrar **Ação de Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Nacional C/C Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa, no Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública sob o nº 1.062, de 25 de janeiro de 2005 e Processo nº 2006.33.10.004097-4 / Ação Ordinária da Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Eunápolis/BA.**

ANEXOS:

Processo nº 1.062/2005, Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública.
Processo nº 2006.33.10.004097-4, Justiça Federal de 1ª Instância

Cabe ressaltar o esforço desta Gestão no intuito de solucionar estas pendências, tendo em vista a obtenção Junto à 26ª IRCE – Inspeção Regional de Controle Externo do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, cópia dos **CONTRATOS** referentes às **Cartas-Convite nº 041 e 042 de 2004.**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



CARTA CONVITE 041/2004, que tem como objeto a aquisição de *Instrumentos Odontológicos destinados para os Postos de Saúde do Município de Eunápolis* sob o valor de **R\$ 33.904,64** (trinta e três mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).



CARTA CONVITE 042/2004, que tem como objeto a aquisição de *Instrumentos Odontológicos destinados para os Postos de Saúde do Município de Eunápolis* sob o valor de **R\$ 41.804,10** (quarenta e mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).



A despesa, constatada, no valor de **R\$ 11.942,79** (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) com a **Empresa Wafer Distribuidora Ltda** excedem ao limite estabelecido pela **Lei 8.666/93**, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Objetivando sanar esta lacuna, apresenta-se o **Processo nº 1.062/2005**, Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública.

O pagamento da referida despesa junto a **Wafer Distribuidora Ltda**, foi realizado mediante **Aviso de Débito** - documento nº **020373**, datado de **03.09.2004** no valor de **R\$ 11.942,79** (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme extrato bancário.

O pagamento realizado à **Empresa Olsen** no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cheque nº 850003, datado de 10.11.2004 e NF 23609, incidiu sobre o saldo de Empenho no valor de 19.234,64 (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Tendo em vista que é reservado ao Município o direito ao acréscimo ou supressão do valor contratado, conforme Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA CONTRAPARTIDA PACTUADA

O valor da contrapartida pactuada foi de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) e **executada R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Desta forma o Município efetuou a restituição do valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme **COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS** - Convênio **GRU - Guia de Recolhimento da União**, de 10.01.2006:

89780000030 00000001010 95523122885 00439920000

DO ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO

O Município de Eunápolis está providenciando a aquisição de sistema de controle da entrada, estoque e distribuição de equipamentos/matérias permanentes adquiridos com recursos de convênios ou do tesouro municipal, capaz de atender as exigências normativas.

MEMORANDO

Certos de que as providências atendam ao solicitado, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


João de Cristo Gomes de Almeida Júnior
Coordenador de Projetos Especiais
Matrícula 5481



ILMA. SRA.
DEBORAH DOURADO LOPES
MD.: CHEFE DE DIVISÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS
SALVADOR/BA

CON
Z
R
E
M
E

Eunápolis, 16 de abril de 2007

SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

95022.006715/2007-06

OFÍCIO N.º 070/2007-GAB

Ref.: CONVÊNIO 3170/2004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ilustríssima Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.^a, em atendimento ao **OFÍCIO/nº 14/MS/FNS/DICON/UG/TCE, de 04.04.2007** em referência ao **Processo nº 25000.093468/2004-01 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Saúde Bucal**, a prestação de contas, conforme documentos relacionados:

- Cópia do Ofício nº 14/MS/FNS/DICON/UG/TCE;
- Cópia do Processo nº 2006.33.10.004097-4 JF;
- Cópia do Processo nº 1.062/2005 Fazenda Pública;
- Cópia do Relatório do Pré-Projeto nº 162334390001000-06;
- Cópia do Parecer nº 345/2004 - CGIS/DIPE/SE/MS;
- Cópia do Ofício nº 394/2005 da Secretaria M. Saúde - Eunápolis;
- Cópia do Ofício nº 605/MS/SE/DICON/BA - RELATÓRIO nº 61-1/05;
- ANEXO A - Das Metas/Etapas/Fases - Programas/Proj. Executados;
- Cópia do Ofício nº 65/MS/FNS/SE/DICON/BA;
- Cópia da Lei Orçamentária Anual - Lei nº 500/2003;
- Anexo X - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Anexo XI - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Anexo XII - Relação de Pagamentos Efetuados;
- Anexo XIV - Conciliação Bancária;
- Cópia dos Extratos Bancários. Ag: 0792-7 - C/C: 26.400-8;
- Processo de Pagamento 2860 - Oralmed Dist. Mat. Equip. Ltda;
- Cópia do Contrato da Carta Convite nº 042/2004;
- Cópia das NF's 001044 e 001045 - Wafer Distribuidora Ltda;
- Processo de Pagamento 2937 - Olsen Indústria e Comércio S/A;
- Cópia do Contrato da Carta Convite nº 041/2004;
- Processo de Pagamento 3548 - Olsen Indústria e Comércio S/A;
- Cópia do Contrato da Carta Convite nº 041/2004;
- GRU 897800000308 000000010108 955231228854 004399200007;
- GRU 897900000034 128100010106 955231228854 004399200007;
- GRU 89790000012 70300001010 95523122885 00439920000.

MS/NEIDICOM para análise
A O SANEAMENTO para análise
providências. Em 16/05/07
Roberto César Pereira Serrado
Chefe da Divisão de Convênios
e Gestão do MS/BA
Substituto

Rua Archimedeus Martins, 525 - Centauro - CEP 45.821-180 - Eunápolis - BA 1
73 3281 6894 - seplan@eunapolis.ba.gov.br

DICON/MS/BA
Recebido em 16/02/07 às _____ hs
Funcionário Versilina Bragantina Romim
Agente Portaria
Matrícula _____



Ao tempo em que solicitamos que a **Inadimplência junto ao SIAFI CAUC seja suspensa.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos elevados protestos, de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ILMA. SRA.

DEBORAH DOURADO LOPES

MD.: CHEFE DE DIVISÃO

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS

SALVADOR/BA



07
R

Dados do Prestador

CNPJ/CPF: 16233439000102

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS

Endereço:

Complemento:

Bairro: PEQUI

CEP:

Cidade: EUNAPOLIS

UF: BA

Gestão: PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL

Dados da Auditoria

Período(s) da(s) visita(s) ao prestador: 05/06/2006 à 08/06/2006

Finalidade: Apurar denúncia irregul. implantação de Prog.estratégico

Tipo: Operativa

Objeto: Programa estratégico

Forma: Direta

Demanda: Externa-MP-Estadual

Protocolo: 25.022004137/2005-29

Abrangência: exercício de 2005

Encerramento: 27/08/2007

Próxima Reavaliação:

Órgãos Compartilhados:

Equipe				
Matrícula/CPF	Nome	Tipo	UF	Assinatura
533074	Luiza Ferreira de Souza Brito		BA	25/06/2007
533169	Edna Soares Santos		BA	19/06/2007
533283	Maria de Fatima Ferreira de Pinho	Coordenador	BA	19/06/2007
535085	Jose Gonzaga dos Santos		BA	19/06/2007
536008	Ana Rita Alves de Sant'Ana		BA	25/06/2007

LEONOR FRANCO



03
L

28/08/2007
11:59:13

Auditoria N°: 4082

Tópicos:

1. Dados Básicos
2. Unidades Visitadas
16. Assinaturas

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



04
2

28/08/2007
11:59:54
5.3.1

Índice

Relatório

UNIDADE AUDITADA: Secretaria Municipal de Saúde

CGC: 16.233.439/0001-02

ENDEREÇO: Av. Paulino Mendes, N.º 504 – Centro

CEP: 45820-000

MUNICÍPIO: Eunápolis/BA

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS ATUAIS

PREFEITO MUNICIPAL: José Robério Batista de Oliveira

RG: 06731904-12

CPF: 375.465.115-34

ENDEREÇO: Av. Arquimedes Martins, n.º 82, Bairro – Centauro, Eunápolis/BA

CEP.: 45.820.000

POSSE: 01.01.2005

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Josemar Marinho Siquara

RG: 679902

CPF: 862107267-04

ENDEREÇO: Av. Paulino Mendes Lima, N.º 504, Centro, Eunápolis/BA

CEP: 45820-000

POSSE: 07.04.2006

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





Relatório

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS ANTERIORES

PREFEITO MUNICIPAL: Gediel Sepúlveda Pereira

RG: 1058521

CPF: 305154757-34

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Luis Viana n.º 77 – Centro, Eunápolis/BA

CEP: 45.820-000

PERÍODO DE GESTÃO: 01.01.2000 até 31.12.2004.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Jeová Pereira Santos

RG.: 0262.845.377

CPF.: 296.330.365-34

ENDEREÇO: Caminho 19, Casa 21, Bairro – Urbis 2, Eunápolis/BA

CEP.: 45.820-000

PERÍODO DE GESTÃO: 18.03.2005 até 07.04.2006.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Silvia Dias Pimentel dos Santos

RG.: Não informado

CPF.: 050.954.685-49

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, n.º 87, Centro – Eunápolis/BA

PERÍODO DE GESTÃO: 01.01.2005 até 14.03.2005.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Valdenor Cordeiro da Silva (Falecido)

RG: Não informado

CPF: 074.113.755-00

ENDEREÇO: Não informado

PERÍODO DE GESTÃO: 25.07.2003 até 31.12.2004.



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. METODOLOGIA

III. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

IV. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

V. NOTIFICAÇÃO AO AUDITADO

5- 1 Justificativa do Auditado

5- 2 Análise da justificativa

VI. CONCLUSÃO

VII. RECOMENDAÇÕES

MEMBRANCO



I - INTRODUÇÃO

Objetivando atender o DESPACHO CGAUD/COARN Nº. 103/2005 de 23.02.2005 e Ofício Nº.185/2005 – 2ª Promotoria Pública de Eunápolis/BA, Processos SIPAR n.º 25022.0041372/2005-29 e 25000060571/2006-01, foi realizada auditoria na Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis-BA no período de 05.06 a 08.06.2006, com a finalidade de apurar a denúncia referente as irregularidades na implementação do Programa de Saúde Bucal e aplicação dos recursos do SUS.

II - METODOLOGIA

Para o desenvolvimento dos trabalhos foram analisados os documentos e executados os procedimentos de acordo com as normas de auditoria, visando esclarecimentos dos fatos denunciados.

01. Análise Preliminar dos dados do convênio extraído do SIAFI - Sistema de Administração Financeira;
02. Relatórios de Saída do Sistema de Informações DATASUS/MS;
02. Informações Gerais do Município de Eunápolis;
03. Informações do Fundo Municipal de Saúde;
04. Análise dos Extratos Bancários da Conta do PAB Fixo e Variável do Exercício/2005;
05. Atas do Conselho Municipal de Saúde;
06. Visita ao Centro de Saúde Otto Alencar;
07. Processos de Pagamentos dos meses de janeiro a março e julho a outubro de 2005.

III. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

População (IBGE): 96.610 habitantes.

Gestão: Plena do Sistema Municipal PT/GM/MS N.º 3.259 de 28.07.1998 - DOU N.º 145 de 31.07.1998.

Pab Fixo Anual: R\$ 966.108,00.

DIRES: 9.ª Diretoria Regional de Saúde – Eunápolis/BA.

CON
S
E
L
E
C
T
O





IV - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

4.1 Fundo Municipal de Saúde

Foi instituído através da Lei N.º 265/97, com a finalidade de prover recursos financeiros destinados a implementação das ações e serviços de saúde na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Receitas

Foram transferidos recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Município de Eunápolis para o PAB Fixo e Variável no valor total de R\$ 3.095.059,80 (três milhões, noventa e cinco mil, cinqüenta e nove reais e oitenta centavos), de janeiro a outubro/2005 mais o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente ao convênio n.º3170/04 conforme demonstrativo.

Demonstrativo da Receita

TÍTULO	CONTA	VALOR R\$
PAB	58.040-6	861.266,00
PACS	58.040-6/12.440-0	445.590,00
PSF	58.040-6/12.441-9	859.276,00
SAUDE BUCAL	58.040-6/26.116-5	247.650,00
VIG. SANITÁRIA	58.040-6/11.709-9	18.396,30
SAMU	27.391-0	590.000,00
FAR. BASICA	9.716-0	72.881,50
CONVÊNIO N.º3170/04	26.400-8	80.000,00
TOTAL		3.175.059,80

Fonte: Extrato Bancário

Obs.: Os recursos financeiros do Convênio foram creditados em conta específica de N.º 26.400-8, Agência N.º 792-7/ Eunápolis/BA, Banco do Brasil S.A.

A partir do mês de abril de 2005 os recursos financeiros do PACS, PSF, Saúde Bucal e Vigilância Sanitária, depositados na conta n.º 58.040-6 - PAB, foram transferidos para as contas n.ºs 12.440-0, 12.441-9, 26.116-5 e 11.709-9 respectivamente, onde foram movimentados.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





510

Relatório

4.2.2 Despesas

Foram analisadas por amostragem as despesas do período de janeiro a março e julho a outubro de 2005 e constatou-se utilização indevida de recursos financeiros da Atenção Básica, no total de R\$ 156.697,29 (cento e cinquenta seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) em desacordo com os Artigos 77 e 60, § 5º. do Decreto N.º 93.872 de 23.12.1986 e a Portaria/GM/MS N.º 3.925 de 13.11.1998, nas seguintes despesas:

- a. Pagamento de despesa indevida com locação de imóvel no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- b. Pagamento de despesa indevida com aquisição de material de consumo no valor de R\$ 61.446,05 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos);
- c. Pagamento de despesa em desacordo com a finalidade no valor de R\$ 82.544,45 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- d. Pagamento de tarifa bancária no valor total de R\$ 11.606,79 (onze mil seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos).

Em análise a documentação, constatou-se compra de material odontológico para as Unidades de Saúde e Hospital Municipal conforme Processos de Pagamentos n.ºs 857, 858, 859 datados de 25.05.05 no valor total de R\$12.448,70 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), equivalente a 5,14% do montante repassado, pagos com recursos da conta n.º 26.116 - Banco do Brasil S.A - Saúde Bucal.

O Processo de Pagamento n.º 858/05 no valor total de R\$ 4.180,48 (quatro mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), constam duas notas fiscais: a de n.º 00835 no valor de R\$1.887,89 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e outra de n.º 000882 no valor de R\$2.292,59 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Esta última consta carimbo de recebimento do Hospital Prof.º José Maria de Magalhães Neto com data de recebimento de 15.04.05, assinado pelo Chefe de Divisão de Almoxarifado, contrariando o Decreto N.º 93.878 de 23.12.1993, Artigo 77 e a Portaria/GM/MS N.º 3.925 de 13.12.1998 vigente à época, revogada pela PT/GM/MS N.º 648 de 28.03.2006.

Em entrevista com o Coordenador de Saúde Bucal a época, o mesmo afirmou que

FRANCO
M
E



Texto

Relatório

houve falta de material para o atendimento nos postos de saúde. No livro de pedido de material, não há registro de solicitação destes, no período de janeiro a outubro de 2005.

Conforme informação da Coordenadora do Programa de Saúde Bucal os equipamentos relativo ao Convênio N.º 3170/2004, foram adquiridos, mas no período da verificação in loco, não foi apresentada à equipe a documentação comprobatória das despesas.

4.3. Fato denunciado

"Não foram encaminhados ao Conselho de Saúde os relatórios trimestrais a partir do 2º trimestre de 2005, não tendo, até a presente data o Conselho tomado conhecimento da Gestão do SUS neste período".

Ressaltamos que quanto ao relatório do 1º trimestre de 2005; foi apresentado apenas um relatório sintético, sem especificar a utilização dos recursos do SUS repassados ao Município.

"Informamos que a Comissão que examinou as contas dos meses de janeiro a fevereiro apresentou na última reunião ordinária do Conselho dia 01/02/06, (quarta feira), relatório reprovando as mesmas".

"Irregularidades na implementação do Programa de Saúde Bucal no município de Eunápolis/BA".

4.4. Constatações

4.4.1 - Conforme reunião do dia 05.04.06 registrada em Livro de Ata do Conselho Municipal de Saúde, constatou-se:

- a) Discussão para apresentação do Relatório de Gestão de 2005;
- b) Solicitação de apreciação e aprovação da Prestação de Contas trimestralmente;
- c) Pedido de um técnico para análise, do Relatório de Gestão de 2005, devido ao volume de páginas;
- d) Tempo para efetuar a análise, visto que, ainda não tinham sido aprovadas as contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2005;
- e) Apresentação das contas analíticas, visto que, estas foram apresentadas sinteticamente;

C
O
M
P
L
E
T
O





Índice **Relatório**

f) Impossibilidade de averiguação das contas sem comissão formada e falta de um técnico.

4.4.2 - Constatado convênio nº. 3170/04 no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), firmado entre o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Eunápolis para aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Saúde Bucal, tendo vigência em 01/07/2004 até 28.07.2005, prorrogado através de Termo Aditivo até 28/06/2005.

O valor do concedente foi depositado em 07.07.2004 na conta específica do Convênio. A contrapartida pactuada foi de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e o convenente depositou em 13.10.2004, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.5. Constatções Não Conformes

1. Pagamento de despesa indevida com locação de imóvel no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
2. Pagamento de despesa indevida com aquisição de material de consumo no valor de R\$ 61.446,05 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos);
3. Pagamento de despesa em desacordo com a finalidade do incentivo no valor de R\$ 80.251,86 (oitenta mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos);
4. Pagamento de tarifa bancária no valor total de R\$ 11.606,79 (onze mil seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos);
5. Falta de material para o atendimento nos postos de saúde no período de janeiro a outubro de 2005;
6. Não apresentação da documentação comprobatória das despesas do convênio n.º 3170/2004 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
7. O valor referente à contrapartida do Convênio nº. 3170/2004, foi depositado a menor pelo Convenente;
8. Processo de pagamento n.º 858/05 constando Nota Fiscal n.º 000882 no valor de R\$2.292,59 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), com carimbo de recebimento do Hospital Prof.º José Maria de Magalhães Neto.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





V - NOTIFICAÇÃO AO AUDITADO

Encaminhado Planilha de Glosa no valor total de R\$236.697,29 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Sendo o valor de R\$156.697,29 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) referente às despesas indevidas e o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela não apresentação da documentação comprobatória das despesas do Convênio nº. 3170/2004.

Notificação efetivada, de acordo com a Portaria DENASUS/MS n.º 24, de 20 de dezembro de 2004, Diário Oficial de 23/12/2004, visando assegurar aos interessados o amplo direito de se defender, apresentando justificativas por escrito, sobre as não conformidades registradas neste Relatório. O prazo para a apresentação das justificativas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Até a presente data, 14.02.2007, os gestores atuais não se manifestaram quanto aos Ofícios n.ºs 500/ 502, de 30 de outubro de 2006, e 523 de 13.11.2006 encaminhados por este SEAUD/BA - Serviço de Auditoria em relação à justificativa/defesa referente às impropriedades/ irregularidades apontadas no Relatório/Planilha de glosas preliminar.

5.1- Justificativa do Auditado

Em resposta ao Ofício 520/06 SEAUD/BA/DENASUS datado de 10.11.2006, a ex Secretária Municipal de Saúde Sílvia Dias Pimentel dos Santos encaminhou carta sem data a este Serviço de Auditoria, recebido em 20.11.06, justificando os Itens n.ºs 03 a 08 da Planilha de Glosa Preliminar, com o seguinte teor:

"As unidades não possuíam qualquer material para funcionamento e o sistema de compra e guarda não tinham nenhum controle". Foi proposta ao executivo a locação de imóveis destinados à guarda de medicamentos e materiais, onde estariam estabelecidos os controles de entrada, dispensação e saída dos mesmos para as unidades de saúde, sendo mantidos o imóvel destinado a guarda de medicamentos e escolhido um imóvel para servir de almoxarifado, sendo desconhecidos os contratos feitos para a locação e não tendo a titular assinado quaisquer deles.

EMBRANCO



13
L

Índice

Relatório

Muitos dos pagamentos feitos se deram por indicação de outras Secretarias e eram inúmeras as Contas Bancárias existentes. Os profissionais responsáveis pelo Fundo Municipal que assumiram a nova gestão tentavam um mínimo de organização e cuidaram de pagar e assumir dívidas existentes a partir do mês de outubro de 2004, fim da administração anterior inclusive com salários de pessoal tendo sido notificado pela Promotoria Pública à necessidade de quitação dos débitos com prazo definido...".

"A compra de medicamentos e material hospitalar se deram às pressas para garantir a assistência inclusive às situações emergenciais que poderiam ser corrigidas se houvesse a permanência do gestor em questão, garantido inclusive a contrapartida municipal. Ocorre que não tínhamos a total gerência do Fundo Municipal e estar à situação financeira da Prefeitura em estado deplorável...".

"O pagamento de tarifas bancárias é prática comum ao Banco do Brasil, banco responsável pela movimentação das contas oficiais e foi inclusive motivo de contato pessoal com agência local, tentando uma negociação que fosse menos lesiva ao Fundo Municipal de Saúde, o que foi negado pela gerência...".

"Não creio que as notificações denotem má fé ou mau uso dos recursos públicos e no período foram feitas duas reuniões com o Conselho Municipal de Saúde, onde pretendíamos reorganizá-lo, o que não foi possível...".

"Sendo profissional de Saúde Pública e gestora de outros municípios, admito que o tempo de gestão apenas iniciou um processo de organização e não dispondo de documentos ou elementos (processos, n.º de cheque, etc.) não nos é possível maiores detalhes."

5.2 - Análise da Justificativa

Diante do não pronunciamento do gestor atual até a presente data, quanto às situações de irregularidades/impropriedades apontadas neste relatório e planilha de glosas preliminares; e pelo fato da ex-secretária municipal de saúde, enviar justificativas referente à sua gestão sem embasamento legal e as devidas correções, a equipe dá prosseguimento a este relatório, mantendo as constatações, conclusão e recomendações referidas no mesmo.

VI - CONCLUSÃO





Índice

Relatório

Tendo em vista os fatos levantados e apontados neste relatório, referente às situações de:

a) irregularidades na utilização dos recursos financeiros do SUS, para implementação do Programa de Saúde Bucal, referente ao pagamento de despesas efetuadas indevidamente;

b) aquisição de equipamentos e material permanente para o referido programa conforme convênio firmado;

Assim exposto, esta equipe conclui pela **Procedência da denúncia** e recomenda a devolução dos valores indevidamente utilizados no valor total de R\$236.697,29 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), acrescidos de juros e correções monetárias.

VII – RECOMENDAÇÃO

Ao Gestor Municipal:

1. Após a notificação para o ressarcimento a ser oficializada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde-FNS, conforme estabelece o artigo 41 do Decreto n.º 5.974, de 29 de novembro de 2006, restituir ao Fundo Nacional de Saúde-FNS o valor total de R\$236.697,29 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Sendo o valor de R\$156.697,29 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) referente às despesas indevidas e o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) pela não apresentação da documentação comprobatória das despesas do Convênio n.º 3170/2004, conforme determina a IN-STN N.º 01 de 15.01.1997;

2. Manter toda documentação arquivada e acessível para prestação de contas, conforme o preconizado no Artigo 70 da Constituição Federal - CF de 1988;

3. Observar o que preconiza o Decreto N.º 93.878 de 23.12.1993, Artigo 60, § 5.º, e a IN-STN N.º 01 de 15.01.1997, Artigo 8.º, Inciso VII, referente a pagamentos de tarifas bancárias;



Textos Relatário

4. Prover de equipamento e material os Postos de Saúde referente ao Programa de Saúde Bucal, em atendimento a Portaria N.º 648 de 28 de março de 2006, Item 3 – Da Infra-Estrutura e dos Recursos necessários, alínea c.

Este é o nosso relatório.

MEMORANDO



Maria de Fatima Ferreira de Pinho

Maria de Fatima Ferreira de Pinho
Matrícula N°: 533283
COREN 23205/BA
Coordenador da Equipe

Luiza Ferreira de Souza Brito
Matrícula N°: 533074
CRC/BA - 015.487/0-9

Edna Soares Santos

Edna Soares Santos
Matrícula N°: 533169
REG/BA - 126268

Jose Gonzaga dos Santos
Matrícula N°: 535085
CRC/BA - 010.601/0-2

Ana Rita Alves de Sant'Ana
Matrícula N°: 536008
CRC/BA - 20.060

COMISSÃO

AUDITORIA: Nº.4082	INSTITUIÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ: 16.233.439/0001-02	MUNICÍPIO: Eunápolis	UF: BA
-----------------------	--	--------------------------	----------------------	--------

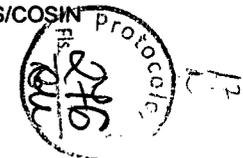
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DA GLOSA	MOTIVO DA GLOSA (Detalhar e fundamentar)	VALOR ORIGINAL DA GLOSA - R\$	DATA DO FATO GERADOR (dd/mm/aa)	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (A equipe que realizou a auditoria deve citar e anexar os documentos)
01	Recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/MS, através do Convênio N.º 3170/94.	Ausência de documentação comprobatória da despesa/Lei n.º 4.320/64 e Decreto n.º 93.872/86.	80.000,00	07.07.04	Extrato Bancário mês 07/2004.
02	Recurso financ. do Piso da Atenção Básica-PAB, transferido pelo Ministério da Saúde-MS/ conta n.º 58.040-6.	Pag. Indevido de Tarifas Bancárias-Dec.N.º 93.872/96.	441,00	31.01.05	Extrato Bancário mês 01/2005.
03	Rec. Financ. do PAB, transferido pelo MS/ conta n.º 58.040-6.	Locação de imóvel não destinado à prestação direta de serviços de saúde à população, Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	400,00	02.02.05	Processo de Pagamento n.º 97 ao Cheque n.º 850454.
04	Rec. financ. da Assistência Farmacêutica Básica, transferido pelo MS/conta N.º 58.040-6.	Aplic. do recurso em desacordo com a finalidade do incentivo-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98..	3.008,00	21.02.05	Proc. de Pag. n.º 194 ao Ch. n.º 850463.

Auditoria Nº 4082

Coordenador assinou em: 19/06/2007 - Encerrada em 27/08/2007

DENASUS/COSIN

Impresso por: Hamilton José Castro Meira Matrícula: 533364





Exatos - Família de Cto. 11

05	Rec. financ. da Assistência Farmacêutica Básica, transferido pelo MS/conta n.º 58.040-6.	Aplicação de recursos em desacordo com a finalidade do incentivo-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	6.120,00	21.02.05	Proc. de Pag. n.º 206 ao Ch. n.º 850462.
06	Rec. financ. do PAB, transf. pelo MS/ conta n.º 58.040-6.	Loc. de imóvel não destinado à prestação direta de serviços de saúde à população-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	700,00	21.02.05	Proc. de Pag. n.º 237 ao Ch. n.º 8580467.
07	Rec. financ. do PAB, transf. pelo MS/ conta n.º 58.040-6.	Pag. Indevido de Tarifas Bancárias-Dec.N.º 93.872/96.	441,17	28.02.05	Extrato Bancário mês 02/05.
08	Idem.	Idem.	680,98	31.03.05	Extrato Bancário mês 03/05.
09	Idem.	Idem.	1.648,73	29.04.05	Extrato Bancaío mês 04/05.
10	Rec. financ. do Incentivo da Saúde Bucal, transf. pelo MS/ conta n.º 26.116-5.	Aplic. de recursos em desacordo com a finalidade do incentivo-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	2.292,59	20.05.05	Proc. de Pag. n.º 858.
11	Rec. financ. da Saúde Bucal, transf. pelo MS/conta n.º 26116-5.	Pag. Indevido de Tarifas Bancárias-Dec.N.º 93.872/96.	37, 23	31.05.05	Extrato Bancário mês 05/05.
12	Rec. financ. do Programa de Agente Comunitário de Saúde-PACS, transf. pelo MS/conta n.º 12.440-0.	Pag. Indevido de Tarifas Bancárias-Dec.N.º 93.872/96.	499,13	31.05.05	Extrato Bancário mês 05/05.

Protocolo
277
18



Relatório de Cíveis

3	Rec. financ. do PAB, transf. pelo MS/conta n.º 58.040-6.	Idem	372,74	31.05.05	Extrato Bancário mês 05/05.
4	Rec. financ. do Serviço Atendimento Médico de Urgência-SAMU, transf. pelo MS/conta n.º27.391-0.	Idem.	205,43	31.05.05	Extrato Bancário mês 05/05.
15	Rec. financ. da Vigilância Sanitária, transf. pelo MS/conta n.º 11.709-9.	Idem.	55,57	30.06.05	Idem.
16	Rec. financ. do PACS, transf. pelo MS/conta n.º 12.440-0.	Idem.	1.028,41	30.06.05	Extrato Bancário mês 06/05.
17	Rec. financ. da Saúde Bucal, transf. pelo MS /conta n.º 26.116-5.	Idem.	256,41	30.06.05	Idem.
18	Rec. financ. do Programa de Saúde da Família-PSF, transf. pelo MS /conta n.º 12.441-9.	Idem.	1.629,43	30.06.05	Idem.
19	Rec. financ. do SAMU, transf. pelo MS/conta n.º 27.391-0.	Idem.	433,15	30.06.05	Idem.
20	Rec. financ. do PSF, transf. pelo MS/ conta n.º 12.441-9.	Aplic. de rec. em desacordo com a finalidade do incentivo-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	1.142,63	05.07.05	Proc. de Pag. n.º1225.
21	Rec. financ.do PSF, transf. pelo MS/ conta n.º 12.441-9.	Aplic. de rec. em desacordo com a finalidade do incentivo- Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	23.605,93	05.07.05	Proc. de Pag. n.º 1228.



MEMORANDO



22	Rec. financ. do PSF, transf. pelo MS/conta n.º 12.441-9.	Pag. Indevido de Tarifas Banc.- Dec.Nº93.872/96.	398,47	29.07.05	Extrato Bancário mês 07/05.
23	Rec. financ. do PAB, transf. pelo MS/conta n.º 58.040-6.	Idem.	22,06	29.07.05	Idem.
24	Rec. financ. da Saúde Bucal, transf. pelo MS/conta n.º 26.116-5.	Idem.	2,99	29.07.05	Idem.
25	Rec. financ. do SAMU, transf. pelo MS/conta n.º 27.391-0.	Idem.	16,87	29.07.05	Idem.
26	Rec. financ. do PAB, transf. pelo MS - conta n.º 58.040-6.	Aquis. de material de consumo não destinado à realização de ações básica, Dec. N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	3.598,96	02.08.05	Proc. de Pag. n.º1415 ao Cheque nº850523.
27	Idem	Apl. do recurso em aquis. de mat. de consumo não destinado à realização de ações básica-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	313,34	02.08.05	Proc. de Pag. n.º1416 ao Cheque n.º 850522.
28	Idem	Idem.	20.767,57	02.08.05	Proc. de Pag. n.º1419 ao Cheque n.º 850522.
29	Idem	Idem	2.264,93	02.08.05	Proc. de Pag. n.º1420 ao Cheque n.º 850522.
30	Rec. financ. da Vig. San., transf. p/ MS/conta n.º 11.709-9.	Aplic. de recursos em desacordo com a finalidade do incentivo-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS Nº3.925/98.	240,00	12.08.05	Proc. de Pag. n.º 1502 ao Cheque n.º 850347.

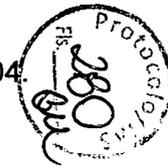






Texto: Planilha de Cíto

31	Rec. financ. do SAMU, transf. pelo MS/ conta n.º 27.391-0.	Idem.	804,00	19.08.05	Proc. de Pag. n.º 1617 ao Cheque n.º 850116.
32	Rec. financ. do PSF, transf. pelo MS/ conta n.º 12.441-9.	Idem.	561,00	19.08.05	Proc. de Pag. n.º 1612 ao Cheque n.º 850004.
33	Rec. financ. do PSF, transf. pelo MS/ conta n.º 12.441-9.	Idem.	88,82	19.08.05	Proc. de Pag. n.º 1610 ao Cheque n.º 850006.
34	Rec. financ. do PAB, transf. pelo MS/ conta n.º 58.040-6.	Pag. Indevido de Tarifas Bancárias Dec.N.º 93.872/96.	16,00	31.08.05	Extrato Bancário mês 08/05.
35	Rec. financeiros do PSF, transf. pelo MS/conta n.º12.441-9	Idem	932,26	31.08.05	Idem.
36	Rec. financ. da Vig. Sanitária, transf. pelo MS /conta n.º 11.709-9.	Idem	70,78	31.08.05	Idem.
37	Rec. financ. do Inc. da Saúde Bucal, transf pelo MS/conta n.º 26.116-5.	Idem.	7,65	31.08.05	Idem.
38	Rec. financ. do SAMU, transf. pelo MS/ conta n.º 27.391-0.	Aplic. de recursos em desacordo com a finalidade do incentivo-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS N.º3.925/98.	52,00	08.09.05	Proc. de Pag. n.º 1764 ao Cheque n.º 850119.
39	Rec. financ. do SAMU, transf. pelo MS/ conta n.º 27.391-0.	Aplic. de rec. em desacordo com a finalidade do incentivo-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS N.º3.925/98.	7.859,65	15.09.05	Proc.de Pg.n.º1849 , Ch.850104.





Plano de Glosa

0	Rec. financ. do SAMU, transf. pelo MS/ conta n.º 27.391-0.	Aplic. do rec. em desacordo com a finalidade do incentivo-Dec.N.º 93.872/96 e PT/GM/MS N.º3.925/98.	700,00	15.09.05	Proc. Pg. n.º 1839 ao Ch. n.º 850103.
1	Idem.	Idem.	65,45	15.09.05	Proc. de Pg. n.º 1838 ao Cheque n.º 850103.
2	Idem.	Idem.	51,42	15.09.05	Proc. de Pag.n.º 1828 ao Cheque n.º 850103.
3	Idem.	Idem.	2.538,00	15.09.05	Proc. de Pag. n.º 1829 ao Cheque n.º 850103.
4	Idem.	Idem.	10.695,95	15.09.05	Proc. de Pag. n.º 1834 ao Cheque n.º 850102.
5	Idem.	Idem.	22.719,01	15.09.05	Proc. de Pag. n.º 1840 ao Cheque n.º 850102.
6	Idem.	Idem.	34.501,25	28.09.05	Proc. de Pag. n.º 1912 .
7	Rec. financ. da Vig. Sanitária, transf. Pelo MS/conta n.º 11.709-9.	Pag. Indevido de Tarifas Banc.- Dec.N.º 93.872/96.	45,00	30.09.05	Extrato Bancário mês 09/05.
8	Rec. financeiros do SAMU, transf. pelo MS /conta n.º 27.391-0.	Idem	267,45	31.10.05	Extrato Bancário mês 10 /05.
9	Rec. financ. da Vig. Sanitária, transf. Pelo MS/conta n.º 11.709-9.	Pag. Indevido de Tarifas Banc.- Dec.N.º 9.872/96.	92,50	31.10.05	Extrato Bancário mês 10 /05.





RESUMO

50	Rec. financ. do PSF, transf. pelo MS/conta n.º 12.441-9.	Idem	947,88	31.10.05	Extrato Bancário mês 10 /05.
51	Rec. financ. do PACS, transf. pelo MS/conta n.º 12.440-0.	Idem.	910,00	31.10.05	Idem.
52	Rec. financ. do Inc. da Saúde Bucal, transf. pelo MS/conta n.º 26.116-5.	Idem.	147,50	31.10.05	Idem.
TOTAL			236.697,29		

OBS: - Valores sujeitos a juros e correção monetária quando do recolhimento ao FNS/MS.

Maria de Fátima Ferreira de Pinho
Maria de Fátima Ferreira de Pinho
 Coordenador da Equipe
 (Nome e assinatura)



MEMORANDO



Planilha de Responsáveis

AUDITORIA: Nº. 4082	INSTITUIÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ: 162334390001-02	MUNICÍPIO: Eunápolis	UF: BA
------------------------	--	-----------------------	----------------------	--------

ITEM DA PLANILHA GLOSAS	NOME(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL (EIS)	C P F	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE EXERCÍCIO		ENDEREÇO	
				INÍCIO	TÉRMINO	INSTITUIÇÃO	RESIDÊNCIA
01	Gediel Sepúlveda Pereira	305154757-34	Prefeito Municipal	01.01.2000	31.12.2004	Prefeitura Municipal	Rua Conselheiro Luis Viana n.º 77 – Centro - CEP 45820-000 Eunápolis/BA.
01	Valdenor Cordeiro da Silva (Falecido)	074.113.755-00	Secretário Mun. de Saúde	25.07.2003	31.12.2004	Secretaria Mun. de Saúde	Não informado.
02 a 07	Silvia Dias Pimentel dos Santos	050.954.685-49	Secretária Mun. de Saúde	01.01.2005	14.03.2005	Secretaria Mun. de Saúde	Rua José Bonifácio, n.º. 87, Centro – CEP-45.820-000 Eunápolis/BA.
02 a 52	José Robério Batista de Oliveira	375.465.115-34	Prefeito Municipal	01.01.2005	31.12.2008	Prefeitura Municipal	Av. Arquimedes Martins, n.º 82, Centauro – CEP - 45.
08 a 52	Jeová Pereira Santos	296.330.365-34	Secretário Mun. de Saúde	18.03.2005	07.04.2006	Secretaria Mun. de Saúde	Caminho 19, Casa 21, Urbis 2 – CEP-45.820.000 Eunápolis/BA.

Maria de Fátima Ferreira de Pinho
Coordenadora de Equipe



0
0
0
0
0
0
0



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DA BAHIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



SIPAR-Ministério da Saúde
Registro Número:
23022.003149/2007-75



EPC

OFÍCIO N.º 264/MS/DICON/SAAP

Salvador-BA, 07 de Julho de 2007.

Ref.: Ofício n.º 070/07-GAB.



Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício acima referenciado, que nos encaminhou a prestação de contas do Convênio n.º 3170/2004, cumpre-nos solicitar que sejam encaminhadas cópias dos extratos bancários dos meses de Maio a Novembro/2005, da conta n.º 26.400-8, Agência n.º 0792-7 do Banco do Brasil S/A, bem como do Despacho de Adjudicação e Homologação referente à Carta Convite n.º 042/2004, conforme disposto no Artigo 28, da Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Cláusula Nona, § 4.º do Termo de Convênio.

Encarecemos urgência no envio da documentação ora solicitada para efetiva comprovação das despesas citadas na prestação de contas.

Atenciosamente,


Déborah Dourado Lopes
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão

Exm.º Senhor Robério Batista de Oliveira
Prefeito Municipal de Eunápolis
Rua Archimedes Martins, n.º 565 – Centro
CEP: 45821-180 - Eunápolis/BA.

Rua do Tesouro, n.º 21/23 6º andar – Centro – Salvador/BA – CEP. 40020-050 - Tel (0**71) 3266-0044 3266-7744



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CPC

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE W 3170/04			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Sr ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA - ^{C/Pe} PREFEITO			
ENDEREÇO / ADRESSE RUA HERMINEDES MARTINS, N. 565 CENTRO			
CEP / CODE POSTAL 45821-180	CIDADE / LOCALITÉ EUNÁPOLIS	UF BA	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Ofício Dicow/SAAB N.º 264/07.		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Geraldo Nunes de Oliveira Encarregado de Setor		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 17/07/07	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION EUNÁPOLIS 07 JUL 2007
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Geraldo Nunes de Oliveira Encarregado de Setor		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ Geraldo Nunes de Oliveira Mat. 8.083.973-7 AC/Eunápolis-BA	
N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 5966214			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS	16.233.439/0001-02	Maio / 2005	19.07.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
792-7	11	26.400-8	01.07.2004

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.04.2005		SALDO ANTERIOR						1.270,30 C
*** A C		SALDO ANTERIOR			MOV			1.270,30 C

João de Castro G. Almeida Júnior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais

[Handwritten signature]



MEMORANDO



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS	16.233.439/0001-02	Junho / 2005	19.07.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
792-7	11	26.400-8	01.07.2004

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.04.2005		SALDO ANTERIOR						1.270,30 C
* * * A C		SALDO ANTERIOR		MOV				1.270,30 C

[Handwritten Signature]
 João de Cristo G. Almeida Junior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais

[Handwritten Signature]

PROTÓTIPO
 287
 2008

MINISTERIO DA SAUDE
 Fis. 2008



Correntista

Nome		CNPJ		Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS		16.233.439/0001-02		Julho / 2005	19.07.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura		
792-7	11	26.400-8	01.07.2004		

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.04.2005		SALDO ANTERIOR						1.270,30 C
* * *	A C	SALDO ANTERIOR		MOV				1.270,30 C


 João de Cristo G. Almeida Junior
 CRA/BA 11.347
 Coordenação Projetos Especiais





1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS	16.233.439/0001-02	Agosto / 2005	19.07.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
792-7	11	26.400-8	01.07.2004

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.04.2005		SALDO ANTERIOR						1.270,30 C
* * * A C		SALDO ANTERIOR		MOV				1.270,30 C


 João de Cristo G. Almeida Júnior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais





MEMORANDO

Correntista

Nome		CNPJ		Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS		16.233.439/0001-02		Setembro / 2005	19.07.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura		
792-7	11	26.400-8	01.07.2004		

Data contabil.	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.04.2005		SALDO ANTERIOR						1.270,30 C
* * *	A C	SALDO ANTERIOR		MOV				1.270,30 C


 João de Cristo G. Almeida Júnior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais

[Handwritten mark]



EM FRANCO

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS	16.233.439/0001-02	Outubro / 2005	19.07.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
792-7	11	26.400-8	01.07.2004

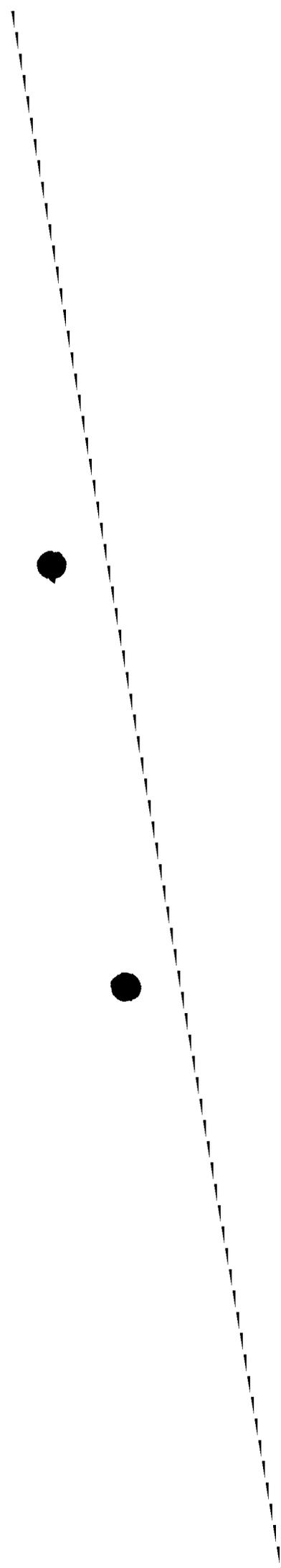
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.04.2005		SALDO ANTERIOR						1.270,30 C
*** A C		SALDO ANTERIOR			MOV			1.270,30 C

João de Cristo G. Almeida Júnior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais

[Handwritten signature]



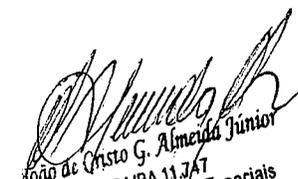
EMBRANCO



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PM DE EUNAPOLIS FNS	16.233.439/0001-02	Novembro / 2005	19.07.2007
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
792-7	11	26.400-8	01.07.2004

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.04.2005		SALDO ANTERIOR						1.270,30 C
*** A C		SALDO ANTERIOR		MOV				1.270,30 C


 João de Cristo G. Almeida Junior
 CRA/BA 11.747
 Coordenação Projetos Especiais





0
0
2
1
4
3
5
7
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

EUNÁPOLIS
PREFEITURA DA RENOVAÇÃO



Eunápolis, 27 de julho de 2007

OFÍCIO SEPLAN N.º 055/2007-GAB



Ref.: CONVÊNIO 3170/2004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ilustríssima Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.^a, em atendimento ao **OFÍCIO/nº 264/MS/DICON/SAAP, de 07.07.2007** em referência ao **Processo nº 25000.093468/2004-01 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Saúde Bucal**, os documentos abaixo relacionados:

- Extratos bancários dos meses de Maio a Novembro/2005, da Conta Corrente nº 26.400-8, Agência nº 0792-7 do Banco do Brasil S/a

Em referência ao Despacho de Adjudicação e Homologação referente à Carta Convite nº 042/2004, reiteramos que na Gestão Anterior, diversos documentos foram extraviados, incluindo-se a Carta Convite, em voga. Outrossim, as medidas judiciais, necessárias, foram tomadas visando resguardar o Município de Eunápolis e para tanto, encaminhamos:

- Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Processo nº 1062/2005, inicial do Processo nº 1213275-6/2006;
- Tribunal de Justiça do Estado Bahia – Consulta Processual – Processo nº 1213275-6/2006;
- Justiça Federal – Subseção Judiciária de Eunápolis – Consulta Processual – Processo nº 2006.33.10.004097-4;
- Justiça Federal – Subseção Judiciária de Eunápolis – Processo nº 2006.33.10.004097-4/AÇÃO ORDINÁRIA – DECISÃO;
- Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Consulta Processual – Processo nº 991694-1/2006 – **BUSCA E APREENSÃO**;
- Cópia de matéria veiculada via internet sobre a busca e apreensão de documentos na casa do ex-gestor.

Rua Archimedes Martins, 525 – Centauro – CEP 45.821-180 – Eunápolis – BA 1/2
Fone/Fax: 73 3281 7591

EMBRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

EUNÁPOLIS
PREFEITURA DA RENOVÇÃO



Ao tempo em que solicitamos que a **Inadimplência junto ao SIAFI - CAUC seja suspensa.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos elevados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
DEBORAH DOURADO LOPES
MD.: CHEFE DE DIVISÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS
SALVADOR/BA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA

CARTA/Nº 22/MS/FNS/DICON/UG



SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

2007.005326/2007-81



Salvador, 28 de agosto de 2007

Ilmo. Sr.
Gediel Sepúlveda Pereira
Rua Duque de Caxias, 457 – Centro
Eunápolis-BA.
CEP.: 45.820-490

Prezado Senhor,

Tendo em vista o não atendimento as notificações encaminhadas através Ofício 338/MS/DICON/SAAP de 12/05/06 e 14/MS/FNS/DICON/UG/TCE de 04/04/2007, referente ao **Convênio 3170/2004 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, comunicamos que caso a situação não seja regularizada no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento desta, encaminharemos o Processo para instauração da competente TCE – Tomada de Contas Especial, conforme Demonstrativo de Débito e GRU – Guia de Recolhimento da União, anexo.

Solicitamos encaminhar cópia autenticada do comprovante de depósito para a Unidade Gestora, deste Ministério, sito à rua do Tesouro 21/23 – 8º andar - Centro, Salvador-Bahia, CEP. 40.020-050, ou via fax nº (71)3266-2027, fazendo referência a esta Carta, para baixa do referido débito.

Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Ministério da Saúde, por meio da Divisão de Convênio e Gestão-BA, coloca-se a disposição para receber, justificar ou prestar esclarecimentos, pessoalmente, ou, pelo nosso telefone.

Esclarecemos que o débito apurado poderá ser parcelado na forma estabelecida pela Portaria/GM/MS nº 1751/2002, cujos modelos podem ser obtidos no site do Fundo Nacional de Saúde – www.fns.saude.gov.br.

Atenciosamente,

Roberto César Pereira Serrado
Chefe da Divisão de Convênios
e Gestão do MS/BA.
Substituto

EM BRANCO



AR 3170/04

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

GEDIEL SEPÚLVEDA PEREIRA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA DUQUE DE CAIXAS, 457 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

45820-490

GONAPOLIS

BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta 22ms/FNS/DICOM/UG/BA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X *Gediel*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

05/09/07

CARTELA DE ENTREGA

CIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

05 SET 2007

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

GEDIEL S. PEREIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

AM 8084185-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

BRASIL
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Município do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Município de São Paulo
Tribunal de Justiça do Município de Curitiba
Tribunal de Justiça do Município de Belo Horizonte
Tribunal de Justiça do Município de Porto Alegre
Tribunal de Justiça do Município de Salvador
Tribunal de Justiça do Município de Recife
Tribunal de Justiça do Município de Fortaleza
Tribunal de Justiça do Município de Manaus
Tribunal de Justiça do Município de Brasília
Tribunal de Justiça do Município de Goiânia
Tribunal de Justiça do Município de Belo Horizonte
Tribunal de Justiça do Município de Porto Alegre
Tribunal de Justiça do Município de Salvador
Tribunal de Justiça do Município de Recife
Tribunal de Justiça do Município de Fortaleza
Tribunal de Justiça do Município de Manaus
Tribunal de Justiça do Município de Brasília
Tribunal de Justiça do Município de Goiânia



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Responsável (eis): **Gediel Sepulveda Pereira**
CPF 305.154.757-34

Função (ões): **Ex-Prefeito Municipal de Eunápolis**

Origem(ens) do débito: **Não apresentação da Prestação de Contas**

Período: **03/07/2004 a 27/08/2007**

HISTÓRICO

Data Evento	D/C Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros	Juros Atualizados	Dedução Recolh.	Total de Juros	
03/07/2004	D R\$	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27/08/2007	- R\$	0,00	94.800,00	0,00	94.800,00	35.076,00	0,00	0,00	35.076,00	
Débito(s) referente(s) ao processo nº TC		25000093468/04-1				R\$		80.000,00		
001)	Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 03/07/2004 até 27/08/2007, utilizando-se o coeficiente 1,1850, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,6392, vigente em 27/08/2007, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3832, em vigor em 03/07/2004						R\$		94.800,00	
002)	Juros de Mora de 037% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 94.800,00, contados a partir de AGO/2004						R\$		35.076,00	
002.a)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 94.800,00) com os juros no valor de (R\$ 35.076,00)						R\$		129.876,00	

MS, 27/08/2007

Maria Bárbara Dias Gomes

Visto:

Roberto César Pereira Serrão
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do MS/BA
Substituto

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)-

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

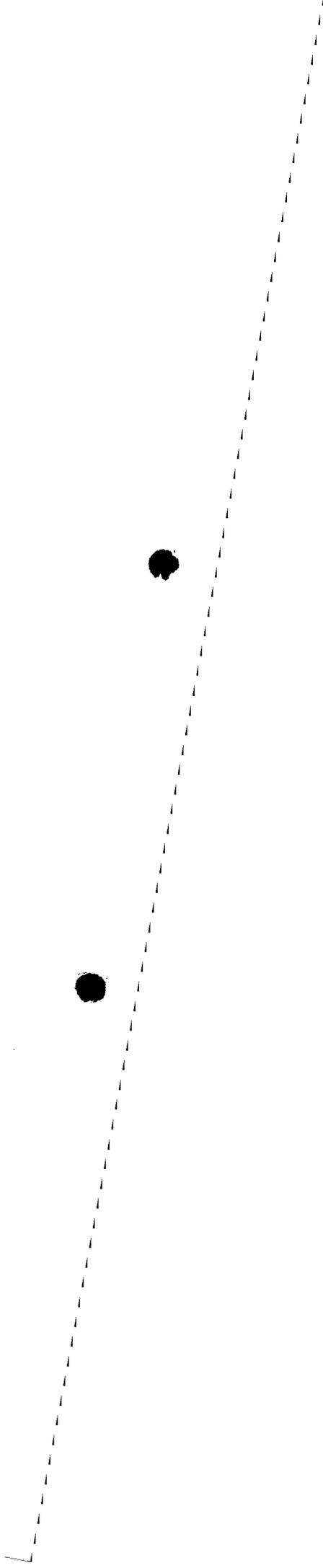
- De 03/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 03/07/2004 a 27/08/2007 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

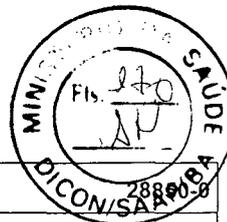
Débitos considerados até 27/08/2007
Atualização realizada somente até 31/08/2007

Rotina de Cálculo Local 4.13 de Dezembro de 2004



EMBRANCO





 <p align="center">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p align="center">Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	
	Número de Referência	33
	Competência	08/2007
	Vencimento	08/08/2007
Nome do Contribuinte / Recolhedor Gediel Sepúlveda Pereira	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p align="center">GRU SIMPLES</p> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3DFC491402031F431278EA590362E3FA]	(+) Juros / Encargos	49.876,00
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	129.876,00

89900000800-1 00000001010-3 95523122885-0 00439910000-0



x<

 <p align="center">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p align="center">Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	33
	Competência	08/2007
	Vencimento	08/08/2007
Nome do Contribuinte / Recolhedor Gediel Sepúlveda Pereira	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p align="center">GRU SIMPLES</p> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3DFC491402031F431278EA590362E3FA]	(+) Juros / Encargos	49.876,00
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	129.876,00

89900000800-1 00000001010-3 95523122885-0 00439910000-0



CO
CO
F
E
M
E
M
B
R
O





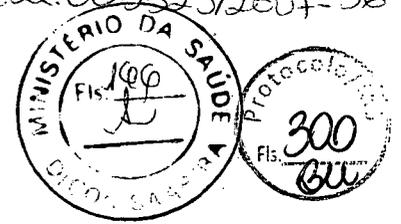
**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA**

Ofício nº 41/MS/FNS/DICON/UG/BA

SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

2102.005325/2007-36



Salvador, 28 de agosto de 2007

Prezado Senhor,

Comunicamos que face a não apresentação da Prestação de Contas referente ao **Convênio 3170/2004 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, conforme Ofício 65/MS/SE/DICON/BA, 334/MS/SE/DICON/BA e 15/MS/FNS/DICON/FINANCEIRA, encaminharemos o processo para instauração da competente Tomada de Contas Especial

Esclarecemos, que Notificamos o Ex Prefeito Gediel Sepúlveda, concedendo prazo de 10 (dez) dias para regularização da situação.

Atenciosamente,

Roberto César Pereira Serrado
Chefe da Divisão de Convênios e
Gestão do MS/BA.
Substituto

Ilmo Sr.
José Robério de Oliveira
Prefeitura Municipal de Eunápolis
Rua Archimedes Martins, 525 – Centro
Eunápolis-BA
CEP.: 45.820-490



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR conv. 3170/04.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

REÇO / ADRESSE

RUA ANCHI MEDES MARTINS 525 CENTRO DIGANTSA

CEP / CODE POSTAL

45820 490

CIDADE / LOCALITÉ

GUNARONS

UF

BA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CF. 41/MS/FNS/DICOM/UG/BA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

____/____/____

CARIMBO DE DESTINO / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

08 SET 2007

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

José Roberto Batista de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

06731 804-12

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

REÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

LEWIS & CLARK

Eunápolis, 26 de setembro de 2007

SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

75099.006244/2007-93



OFÍCIO SEPLAN N.º 109/2007-GAB

Ref.: CONVÊNIO 3170/2004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Ilustríssima Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.^a, em atendimento ao **OFÍCIO/nº 264/MS/DICON/SAAP, de 07.07.2007** em referência ao **Processo nº 25000.093468/2004-01 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Saúde Bucal** e, em complementação à Prestação de Contas do Convênio em epígrafe, a cópia da **Carta Convite nº 042/2004**.

Ao tempo em que solicitamos que a **Inadimplência junto ao SIAFI – CAUC seja suspensa**.

Sem mais para o momento, renovamos nossos elevados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO SIAFI para análise providências. Em 27/09/07

Ednéso Oliveira de Jesus
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão

ILMA. SRA.

DEBORAH DOURADO LOPES

MD.: CHEFE DE DIVISÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS
SALVADOR/BA

DICONMS/BA

Recebido em 27/09/07
Funcionário Ednéso Oliveira de Jesus
Matrícula 0537146
Telefonista

BRASIL
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELAÇÃO DE
PROCESSOS EM ANÁLISE DE
RECURSO DE REVISÃO
DE
PROCESSOS



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



Ofício nº. 010910 /MS/SE/FNS

Brasília, 26 de maio 2008.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA
PREF MUN EUNAPOLIS
RUA ARCHIMEDES MARTINS, 525
EUNAPOLIS - BA
45.825-000

Assunto: Termo de Convênio nº. 3170/2004

Senhor PREFEITO,

1. Encaminhamos uma via do Termo de Convênio nº 3170/2004, celebrado com este Ministério, tendo por objeto AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL, ao tempo em que prestamos informações e/ou esclarecimentos adicionais, os quais devem ser observados na sua execução, conforme abaixo descrito:

a) vigência para execução até 28/06/2005 e a apresentação de prestação de contas final até 27/08/2005;

b) quem quer que receba recursos da União ou das entidades a ela vinculadas, direta ou indiretamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, para realizar pesquisas, desenvolver projetos, estudos, campanhas ou obras sociais, ou para qualquer outro fim, **deverá comprovar o seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados** (art. 66 do Decreto nº. 93.872/86 – art. 93 do Decreto-Lei 200/67);

c) **é vedada a utilização dos recursos de forma diversa da estabelecida no Plano de Trabalho**, comprometimento dos recursos e execução de despesas **em data anterior ou posterior à vigência fixada para execução do instrumento** (inciso V, art. 8º da IN/STN/MF Nº. 01/97), somente podendo ocorrer pagamentos pendentes relativos a compromissos firmados até a data limite de vigência;

d) **os recursos serão movimentados na conta-corrente específica, aberta de forma automática pelo Fundo Nacional de Saúde**, não podendo ser movimentados para outras contas-correntes, observando-se que todos os pagamentos relacionados ao Convênio deverão ser por ela realizados, inclusive os relativos à contrapartida, quando prevista;

e) **os Convenientes estão obrigados a proceder à aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não utilizados**, conforme os critérios estabelecidos na IN/STN/MF Nº. 01/97, cujos rendimentos, quando necessário, poderão ser utilizados restritamente no



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



objeto do Convênio, detalhado em seu Plano de Trabalho. Os órgãos da administração Pública Federal somente poderão assim proceder se autorizados na forma da legislação pertinente;

f) o Conveniente sujeita-se às disposições da **Lei nº. 8.666/1993**, especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo-se a modalidade licitatória prevista na **Lei nº. 10.520/2002** (pregão), nos casos em que seja indicada (**art. 27 da IN/STN/MF Nº. 01/97**), **aplicável, inclusive, às entidades privadas sem fins lucrativos**;

g) **compete ao gestor que vier a suceder o responsável pela pactuação a continuidade da execução do objeto pactuado, bem como prestar contas dos recursos federais recebidos por seu antecessor**, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, com a instauração da competente Tomada de Contas, sob pena de co-responsabilidade (**Súmula TCU nº. 230 e §§ 2º e 3º do art. 5º da IN/STN/MF Nº. 01/97**);

h) **os documentos comprobatórios de despesas (faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros) serão emitidos em nome do Conveniente**, devidamente identificados com o número do Convênio que deu origem à transferência dos recursos, **devendo ser mantidos em arquivos em boa e regular ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Concedente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da referida prestação de contas ou tomada de contas (art. 30 da IN/STN/MF Nº. 01/97)**;

i) **a placa de identificação das obras, no caso de construção, ampliação, reformas e adaptações, será confeccionada de acordo com o disposto nas Normas de Utilização da Marca do Governo Federal, disponível no sítio “www.presidencia.gov.br” - link SECOM/SG-PR** (contendo o nome do Ministério da Saúde, o objeto, o valor repassado e outros dados relevantes do Convênio), devendo ser afixada onde estiver sendo executado o projeto, em local de fácil visibilidade para o público. Quanto aos veículos adquiridos com recursos de convênio, deverá ser observado o constante no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios do Concedente, expedida anualmente;

j) **as excepcionais solicitações de prorrogações de vigência e/ou de alteração de Plano de Trabalho, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão ser protocolizadas junto à Divisão de Convênios do correspondente Núcleo Estadual deste Ministério e, no caso de entidades sediadas no Distrito Federal, no Fundo Nacional de Saúde, no prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias, antes da vigência fixada para execução do Convênio**, devendo o conveniente aguardar o comunicado formal deste Ministério sobre a anuência ou não das eventuais solicitações. Alertamos, que a existência de solicitação de alteração de Plano de Trabalho em trâmite não exime o Conveniente da necessidade de solicitar prorrogação do prazo de vigência do Convênio. **A solicitação deverá conter justificativa fundamentando o pedido, fazendo-se acompanhar de Relatório Situacional, elaborado de forma sucinta pelo Gestor do Convênio, demonstrando o atual estágio e percentual de execução do objeto/metras.** No caso de Pedido de Prorrogação, deverá fazer-se acompanhar, para comprovação, de material fotográfico no caso de obras ou de aquisições relativas a bens já adquiridos e recebidos, ou de extratos de publicidade de Edital de Licitação, de homologação e de adjudicação, da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento se já concluído o procedimento licitatório. Em se tratando de Pedido de modificação

LEI Nº 13.127/2016



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



do Plano de Trabalho (reformulação) o Gestor deverá declarar no pleito de que não procedeu a sua execução, encontrando-se no aguardo da autorização prévia por parte da Concedente;

k) o Concedente obriga-se a **prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio**, apenas nas situações em que houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado (**inciso IV, do art. 7º da IN/STN/MF Nº 01/97**), assim considerados os Convênios pactuados para virem a ser liberados em até 02 (duas) parcelas. Ressalte-se, que a não liberação de recursos relativos a Convênios pactuados para virem a ser liberados em mais de 02 (duas) parcelas, a não liberação em face da não apresentação de prestação de contas de parcela a que se vincula, não será objeto de prorrogação “de ofício”, cabendo ao Conveniente a adoção das providências à solicitação de prorrogação da vigência;

l) **os bens adquiridos com recursos do Convênio deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio do Conveniente, exceto os casos em que outra destinação esteja prevista no Termo de Convênio**, não podendo ser objeto de doação, cessão ou destinação diversa sem que venha a ser, previamente, autorizada por parte do Concedente;

m) a titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advenham, com recursos do Convênio, serão, ao final, de domínio público e incorporados ao uso do Ministério da Saúde e de outras esferas de gestão do SUS, no atendimento às necessidades do SUS, podendo ser utilizados, desde que citado a fonte e autoria, conforme inciso XXIX, art. 5º da Constituição Federal;

n) **a não apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo fixado, (art. 30 da IN/STN/MF Nº. 01/97), implicará:**

- registro de inadimplência junto ao SIAFI;
- devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais (inciso XII do 7º da IN/STN/MF Nº. 01/97);
- instauração de Tomada de Contas Especial, com registro no SIAFI dos gestores responsáveis no período de vigência/execução do Convênio e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União para julgamento (art. 38 da IN/STN/MF Nº. 01/97 e demais disposições do TCU aplicáveis à matéria).

2. Por oportuno, estamos remetendo também uma cópia da **Orientação para Prestação de Contas de Convênios**, destinada a instruir os gestores de entidades beneficiárias com recursos do SUS, a qual foi elaborada de forma a sintetizar os aspectos relevantes do processo.

3. As dúvidas que venham a surgir durante a execução do Convênio deverão ser objeto de consulta à **Divisão de Convênios do correspondente Núcleo Estadual deste Ministério e, no caso de entidades sediadas no Distrito Federal, ao Fundo Nacional de Saúde.**



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



4. Finalmente, ressaltamos quanto à necessidade de ser mantida atualizada a habilitação da entidade junto à Divisão de Convênios do correspondente Núcleo Estadual deste Ministério.

Atenciosamente,

Arinaldo Bomfim Rosendo
Diretor-Executivo



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



Orientação para Prestação de Contas de Convênios

1- O Fundo Nacional de Saúde, como gestor financeiro do Sistema Único de Saúde – SUS, segue a diretriz de gestão descentralizada para repasses de recursos destinados à execução das ações de saúde em prol da sociedade brasileira.

2- A finalidade deste documento é orientar os gestores de entidades beneficiárias com recursos do SUS na apresentação da Prestação de Contas pelo conveniente. Essa orientação foi elaborada de forma a sintetizar os aspectos relevantes do processo.

3- A Prestação de Contas é obrigatória para qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto § único, art.70, da CF/88, art. 93, do Dec-Lei 200/67 e art. 66, do Dec nº 93.872/86.

4- A Prestação de Contas se constitui dos documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelos gestores, na forma prescrita pelas IN/STN nº 01/97, de 15/01/97, e alterações, combinada com o *Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios* do Ministério da Saúde e complementadas por esta Orientação, conforme quadro abaixo:

Item	Prestação de Contas	Parcial	Final
1	Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo X)	X	X
2	Cópia do Plano de Trabalho Aprovado (Anexos IV a VI e, se for o caso, VII a IX)		X
3	Cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação		X
4	Relatório de Execução Físico - Financeira (Anexo XI)	X	X
5	Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo XII)	X	X
6	Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos, quando for o caso (Anexo XIII)	X	X
7	1- Cópia do Extrato da Conta Bancária específica do convênio 2- Conciliação Bancária (Anexo XIV) 3- Cópia do Extrato do Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira	X	X
8	Cópia do Termo de Aceitação de Obra, quando for o caso (Modelos no Capítulo 7)	X	X
9	Cópia do Comprovante de Recolhimento do Saldo dos Recursos ao Ministério da Saúde		X
10	1-Cópia dos Despachos Adjudicatórios 2-Cópia da Homologação das Licitações realizadas 3-Cópia das Justificativas para Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com embasamento legal 4-Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou com o Prestador de Serviços	X X X X	X X X X
11	Comprovação, por meio de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, de Averbação de Construção ou Ampliação de Imóvel, quando for o caso.		X
12	Cópia de Documentação Comprobatória de Serviço de Instrutoria, quando for o caso	X	X
13	Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis	X	X
14	Fotos do Objeto	X	X
	Obs: - Os Anexos e Modelos acima mencionados são partes integrantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios do Fundo Nacional de Saúde, os quais podem ser acessados no sítio: http://www.fns.saude.gov.br . - O embasamento legal da Prestação de Contas de Convênios também está regulado nos art. 28 a 37 das IN/STN nº 01/97, de 15/01/97, e alterações. - Todas as cópias deverão estar integralmente legíveis e ser autenticadas. - Os itens nº 8, 10, 12, 13 e 14 devem ser apresentados em papel timbrado do órgão conveniente.		

NBS e WRKF

CPCONT - Tel: (61) 3315-2564 • FAX: (61) 3224-4968

1

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.

MEMORANDO





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



Cont Orientação para Prestação de Contas de Convênios

5- A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa a convênios é obrigatória, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 5º, da IN/STN 01/97 e alterações.

6- A prestação de contas parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida, quando os recursos são liberados em três ou mais parcelas, conforme § 2º, art. 21, da IN/STN 01/97 e alterações.

7- A prestação de contas final, produto da consolidação das prestações de contas parciais, referente ao total dos recursos recebidos, é aquela apresentada depois da consecução do objeto e objetivos pactuados, até 60 dias após a execução do convênio.

8- O **Relatório de Cumprimento do Objeto** descreve as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as programadas. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do convênio. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

- execução do objeto;
- alcance dos objetivos;
- meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anterior, durante e posterior à implantação do projeto;
- avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- localização do projeto e montante de recursos aplicados;
- avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado; e
- detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo.

9- O **Relatório de Execução Físico-Financeira** relaciona cada meta, etapa e fase do convênio, fazendo um comparativo entre a quantidade programada e a executada, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta do convênio, se houver. O *Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa*, previsto no inciso IV, art. 28 da IN/STN 01/97 e alterações, foi incorporado nesse relatório.

- Na Execução Física, as metas, etapas/fases, unidades de medida, quantidades e períodos de execução descritos devem estar de acordo com as previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado.

- Na Execução Financeira:

- as receitas devem estar de acordo com as ordens bancárias liberadas pelo MS, com a contrapartida utilizada e com as aplicações financeiras, demonstradas nos extratos bancários;

- as despesas devem estar de acordo com a Relação de Pagamentos Efetuados;

- as naturezas das despesas descritas devem estar de acordo com as do Plano de Trabalho – Plano de Aplicação aprovado;

- as Despesas de Capital são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem, ou seja, investimento na compra de material/equipamento ou construção de uma obra que alteram o patrimônio;

- as Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem, ou seja, incluem gastos destinados à atividade de manutenção e/ou funcionamento da entidade; e

- o saldo descrito deve ser igual ao resultado da receita menos a despesa e ser demonstrado na conciliação bancária.

NBS e WRKF

CPCONT - Tel: (61) 3315-2564 • FAX: (61) 3224-4968

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.

BRASIL
Tribunal Superior do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



Cont Orientação para Prestação de Contas de Convênios

10- A Relação de Pagamentos Efetuados enumera os pagamentos, em seqüência cronológica, relacionados às despesas realizadas na execução do convênio, pagas com os recursos da concedente, da contrapartida e dos resultados da aplicação financeira.

- Os recursos utilizados para os pagamentos devem ser identificados conforme a sua origem: concedente; contrapartida; e rendimentos de aplicação financeira.

- As fontes de receitas e a natureza das despesas dos pagamentos efetuados devem ter correlação com as descritas no Relatório de Execução Físico-Financeira.

- As licitações devem estar de acordo com as homologações/adjudicações ou dispensas apresentadas, devendo também ser considerados os nomes dos favorecidos, CNPJ/CPF e os valores pagos.

- O total acumulado deve ser igual ao total da despesa descrita no Relatório de Execução Físico-Financeira.

11- A Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos registra os equipamentos e material permanente, ou seja, os bens móveis adquiridos ou produzidos e os bens imóveis construídos, conforme pactuado no convênio.

- O tipo, o número e a data dos documentos devem ser correspondentes com os da Relação de Pagamentos Efetuados.

- Os bens especificados devem ter correlação com os mencionados no Plano de Trabalho-Proposta de Metas Físicas aprovado.

12- O Extrato da Conta Bancária específica do convênio espelha a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao convênio.

- A movimentação financeira deve ser demonstrada a partir do crédito da ordem bancária até o último pagamento da última despesa do período considerado para a prestação de contas.

- Os recursos financeiros provenientes da concedente serão depositados na conta específica do convênio, aberta pelo FNS, conforme art. 20, da IN/STN 01/97 e alterações.

- O extrato deve espelhar todos os pagamentos constantes da Relação Pagamentos Efetuados.

- A conta específica do convênio destina-se também ao depósito da contrapartida.

13- A Conciliação Bancária compara o saldo do extrato bancário com o saldo contábil, considerando os débitos e créditos não lançados pelo banco e os débitos e créditos não contabilizados pelo conveniente no período da prestação de contas.

- Os dados informados devem estar de acordo com os do extrato bancário da conta específica do convênio, na qual foram creditadas as ordens bancárias do MS;

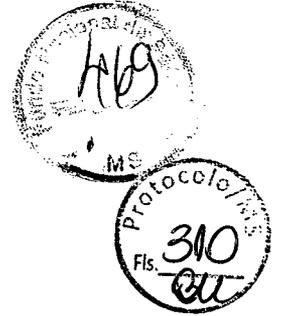
14- O Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira é o extrato bancário dos investimentos realizados no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou na caderneta de poupança, conforme art. 20 da IN/STN 01/97 e alterações.

- As aplicações financeiras devem ser demonstradas a partir do crédito da ordem bancária até o final do período considerado para a prestação de contas.

15- O Termo de Aceitação de Obra é o documento que formaliza o ato de aprovação e aceitação de serviço e/ou obra, emitido pelo gestor do Convênio e referendado pelo Engenheiro responsável pela obra, quando o convênio visar à execução de serviço ou obra de engenharia.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



- No caso de execução de obra que dependa de posterior verificação, assina-se o termo de aceitação **provisória**, conforme alínea "a", do inciso I, do art. 72, da lei 8.666/93.

Cont Orientação para Prestação de Contas de Convênios

- No caso de obra concluída, a qual será imediatamente colocada à disposição da clientela, assina-se o termo de aceitação **definitiva**, conforme alínea "b" do inciso I do art. 72, da lei 8.666/93.

- A identificação da obra deve estar de acordo com o Plano de Trabalho – Proposta de Metas Físicas, aprovado, com a Relação de Bens e com as especificações do pactuado no processo licitatório, caracterizando endereço, área construída, concluída, ampliada ou reformada, valor e as condições da edificação.

16- O Comprovante de Recolhimento do Saldo demonstra a devolução ao MS das receitas não aplicadas pelo conveniente, incluídos os rendimentos da aplicação financeira, após deduzidas as despesas realizadas na execução do convênio.

- O recolhimento de recursos deve ser efetuado na apresentação da Prestação de Contas Final, observado o prazo estipulado no § 5º, do art. 28, da IN/STN nº 01/97 e alterações, por meio de Guia de Recolhimento da União, identificada com a UG/GESTÃO nº 257001/00001 e código de recolhimento nº 28850-0, para *Restituição de Recursos de Convênio de Exercícios Anteriores*, e nº 68888-6, para *Restituição de Recursos de Convênio de Exercício Corrente*.

- A Guia de Recolhimento da União pode ser acessada no site <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.

17- O Despacho Adjudicatório é o ato da comissão de licitação pelo qual se atribui ao vencedor o objeto do certame, com a proposta mais vantajosa para o conveniente, o direito de contratar para fornecimento de material ou prestação de serviço, conforme inciso VII do art. 38 e inciso VI do art. 43, da lei 8.666/93.

- Deve constar a modalidade da licitação, embasamento legal, nome do licitante vencedor do certame, CPNJ e valor, os quais devem ser correspondentes com os da Relação de Pagamentos Efetuados.

- O valor licitado deve estar compatível com a modalidade.

18- A Homologação da Licitação realizada visa à aprovação da adjudicação por autoridade competente que confirma o julgamento das propostas e/ou a autorização para contratar o fornecimento de material ou prestação de serviço, conforme inciso VII do art. 38 e inciso VI do art. 43, da lei 8.666/93.

- Deve constar a modalidade da licitação, embasamento legal, nome do licitante vencedor do certame, CPNJ e valor, os quais devem ser correspondentes com os da Relação de Pagamentos Efetuados.

- O valor licitado deve estar compatível com a modalidade.

19- A Justificativa para a Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação precisa fundamentar-se em uma razão sólida sobre a singularidade do objeto, do fornecedor ou do prestador do serviço; está regulada conforme o disposto no § 9º do art. 7º, § 3º do art. 13, inciso V e § 1º do art. 15, art. 16, art. 24, art. 25, art. 26, inciso VI do art. 38, § 4º do art. 49, § 2º do art. 54, art. 61 e 62, art. 83, art. 89, art. 98, art. 99 e art. 118, da lei 8.666/93.

20- Os Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou com o Prestador de Serviços devem ser pactuados observado o vínculo com o instrumento convocatório, conforme art. 3º da lei 8.666/93, e, nos demais casos, os contratos podem ser facultativos, de acordo com o art. 62 da lei 8.666/93. O § 2º, do art. 21, da Lei nº 11.439/2006, LDO 2007, reforça a necessidade de controle dos contratos firmados pelo conveniente.

TRIBUNAL
CONTABIL
RENTAS
FISCAL



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



21- A **Averbação de Construção ou Ampliação de Imóveis**, obtida no Cartório de Registro de Imóveis, é um ato que modifica um registro, em decorrência de construção e/ou ampliação do imóvel, mencionando alterações ou ocorrências na descrição do imóvel existente com matrícula no cartório imobiliário, observada a Lei nº 6.015/73.

- A **Comprovação de Construção ou Ampliação de Imóvel** é emitida pelo cartório após apresentação do documento de *Habite-se* e outros exigidos por lei.

Cont Orientação para Prestação de Contas de Convênios

- A **Certidão do Habite-se** é um documento que atesta que o imóvel foi construído seguindo-se as exigências estabelecidas pela prefeitura municipal para a aprovação de projetos.

22- A **Documentação Comprobatória de Serviço de Instrutoria**, destinada a demonstrar a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, deve observar o estabelecido no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios do FNS e o disposto no art. 13, da lei 8.666/93.

23- A **Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis** deve atestar que os comprovantes originais fiscais estão arquivados em boa ordem e à disposição dos órgãos de controle interno e externo, conforme estatuído no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios do FNS e o preconizado no art. 30, da IN/STN nº 01/97 e alterações.

24- As **Fotos do Objeto**, com data da execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: Placa de Identificação; Terreno; Área; Partes Externa e Interna; Fases da Construção e Conclusão; Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e o material/equipamento adquirido, conforme regulado no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios do FNS.

25- Cabe lembrar que os documentos comprobatórios de despesa, emitidos em nome do conveniente, devem ser identificados com referência ao objeto pactuado e número do convênio, com os respectivos atestos de recebimento do material/equipamento ou de prestação de serviço.

26- Por derradeiro, é oportuno informar, ainda, sobre algumas proibições e vedações, a título de exemplo e sem a pretensão de esgotar o assunto, que durante a execução do objeto, ou seja, na fase em que são desenvolvidas as atividades previstas para a consecução do produto final previsto no instrumento de convênio, **o Conveniente Executor NÃO PODE** (IN/STN nº 01/97 e alterações):

I - realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme Decisão do TCU n.º 706/1994-Plenário-Ata 54;

II - desviar da finalidade original, uma vez que é expressamente vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento do convênio, conforme § 2º, art. 25, da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - utilizar os recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do instrumento de convênio e de instauração de Tomada de Contas Especial;

IV - alterar metas constantes do Plano de Trabalho, sem a anuência da concedente;

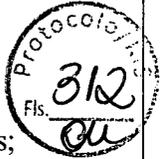
V - adotar práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados, sob pena de suspensão das parcelas;

VI - efetuar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor pertencente aos quadros de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



- VIII - sacar recursos da conta corrente específica do convênio para pagamento em espécie de despesas;
- IX - realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- X - transferir recursos da conta corrente específica do convênio para outras contas;
- XI - retirar recursos da conta corrente específica do convênio para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- XII - incorrer em atraso não justificado no cumprimento de etapas ou fases programadas;

Cont Orientação para Prestação de Contas de Convênios

XIII - celebrar convênio ou contrato de repasse com mais de um órgão para o cumprimento do mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deve ser consignado no respectivo instrumento, delimitando-se as parcelas referentes de disponibilidade deste e as que devam ser executadas à conta de outro instrumento;

XIV - realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência do convênio;

XV - deixar, o prefeito sucessor, de apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade, de acordo com a Súmula/TCU nº 230; e

XVI - deixar de apresentar a Prestação de Contas no prazo estipulado, sob pena de se submeter à:

- inscrição como inadimplente no Cadastro de Convênios do SIAFI;
- instauração da Tomada de Contas Especial e encaminhamento ao tribunal de Contas da União; e
- devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária.

Em caso de dúvidas e/ou necessidade de mais esclarecimentos sobre Prestação de Contas de Convênios, ligar para a Central de Atendimentos do FNS, por meio do telefone 0800-644-8001, ou para a Coordenação de Prestação de Contas através dos telefones (61) 3315-2364, (61) 3315-3020 ou enviar correspondência para o endereço:

*Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde
Coordenação Geral de Acompanhamento e Prestação de Contas
Coordenação de Prestação de Contas
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)*

Fundamentação Legal

1- Instrução Normativa STN nº 01/97 – Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/IN1_97.pdf

2- Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios do Ministério da Saúde

<http://www.fns.saude.gov.br/normasdefinanciamento.asp>

3- Lei nº 8.666/93 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm

4- Lei nº 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Lei4320.htm>

5- Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

NBS e WRKF

CPCONT - Tel: (61) 3315-2564 • FAX: (61) 3224-4968

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/lei_responsabilidade/lc101_2000.pdf

6- Decreto-Lei nº 200/67 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102361>

7 - Constituição da República Federativa do Brasil/88

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102408>

Cont Orientação para Prestação de Contas de Convênios

8- Lei nº 6.015/73 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102375>

9- Decreto nº 93.872/86 - Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=130903>

10- Instrução Normativa STN nº 01/05 - Disciplina o cumprimento das exigências para transferências voluntárias, previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, institui cadastro único e dá outras providências.

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Instn01_2005.pdf

11- Lei nº 11.439/06 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=255256>

12- Decreto nº 99.658/90 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o Reaproveitamento, a Movimentação, a Alienação e outras Formas de Desfazimento de Material.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D99658.htm

13- Portaria/STN nº 448/02 - Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf

14- Portaria Interministerial/SOF-STN nº 163/01 - Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/portaria_163_01.pdf

EM LANCAMENTO



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)



Destinatário: DICON/BA

Nº do FAX de destino: (71) 3266-1412

Data: 22/10/2008

Remetente: Assessoria Jurídica da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde

Tel. p/ contato (61) 3315.2916 / 3315.2019

Nº do FAX de origem: (61) 3315.3797

Nº de páginas: esta

Nº do documento: 0224

Observações:

MENSAGEM

Objetivando atender ao que nos foi requestado pela Procuradoria da República no Município de Eunápolis, por meio do Ofício n. 1024/2008, protocolado sob o n. 25000.178930/2008-64, solicitamos remeter, via malote, até o dia 29/10/2008, impreterivelmente, cópia integral do Processo Administrativo relativo ao Convênio n. 3170/2004, firmado com o Município de Eunápolis/BA, no qual deverá conter Relatório de Acompanhamento, de Prestação de Contas e de eventuais pareceres técnico-financeiros, parciais ou conclusivos, caso já emitidos.

A remessa deverá se dar por meio de Memorando dirigido ao Fundo Nacional de Saúde, com juntada envelope contendo as cópias solicitadas, com indicação "ASJUR/FNS em atenção ao FAX n. 224/2008" e no SIPAR indicar como destinatário "ASJUR/FNS".

Caso o Processo se encontre sob a posse da SEAUD ou da Controladoria-Geral da União para procedimentos de auditoria, deverá acionar servidor para se deslocar à mencionada Unidade para solicitar cópias das peças requeridas, referenciando a destinação. No caso de dificuldade, a situação deverá ser comunicada por meio de FAX (061) 3315.3797, até a data acima fixada, referenciando o número atribuído ao presente FAX.

Ressaltamos que se trata de matéria de urgência submetida a prazo exíguo para atendimento, o que poderá indicar aplicação de penalidades a quem ocasionar o descumprimento.

Atenciosamente,

Ruth Martins Oliveira
ASJUR/FNS

100 M / ASJUR em 24/10/08

1 ATENÇÃO PROCURADORIA DE EUNÁPOLIS 29/10/08

2 ATENÇÃO DICON

3

RM

Ass. Tec. Jur. - Tel: (61) 3315.2916 • FAX: (61) 3315.3797

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.

COMISSÃO DE CONTAS DO SENADO FEDERAL



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Básica



REF.: SIPAR/PROCESSO Nº. 25.000.093.468/2004-01
INT. PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS/BA
CONVÊNIO Nº. 3170/2004 – SIAFI 503757/2004

PARECER TÉCNICO

Referência: **Convênio** tendo por objeto dar apoio técnico e financeiro para aquisição de equipamento e material permanente – saúde bucal, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS”, sendo disponibilizados recursos financeiros no montante de R\$ 88.000,00, cabendo ao Concedente R\$ 80.000,00 e ao Conveniente a contrapartida de R\$ 8.000,00, assinado em 01/07/2004 fls. 74 a 81, volume 01.

Da análise dos autos relativos ao convênio em referência, constatou-se o seguinte:

- **GESCON – Gestão Financeira e de Convênios - Plano de Trabalho Aprovado**, fls. 82 e 83, volume I;

- **Vigência** até 28 de junho de 2005 para execução e 27 de agosto de 2005 para prestação de contas, conforme 1º. Termo Aditivo - Ex-Ofício cadastrado no SIAFI;

- Recursos liberados pela Concedente mediante parcela única:
- 03/07/2004OB404195 R\$ 80.000,00 (fonte SIAFI)

- **Ofício nº. 628/MS/DICON/SAAP de 16/11/2005 e Carta nº. 122/MS/DICON/SAAP de 07/12/2005**, solicitando ao prefeito em exercício e ao ex-prefeito respectivamente a prestação de contas dos recursos repassado, fls. 103 a 111, volume 01;

- **Ofício nº 605/MS/SE/DICON/BA**, de 27/12/2005, fls. 113 a 145, volume 01, encaminhando cópia do **Relatório de Verificação “in Loco” nº. 61-1 de 27/12/2005**, para conhecimento e atendimento das recomendações formuladas a seguir:

- **2.5 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**, fls. 119, volume 01 – Diante das constatações evidenciadas neste Relatório de Verificação “In Loco”, pode-se afirmar que o **Convênio foi executado em 90 (noventa)%**. “Tendo em vista que alguns equipamentos não foram localizados”

“**Os objetivos no convênio foram alcançados parcialmente**, tendo em vista que além de alguns equipamentos não terem sido localizados, não foi disponibilizada toda documentação necessária para acompanhamento da sua execução”.

“Diante das informações colhidas “In Loco”, pode-se afirmar que o **objeto e objetivos do Convênio foram atingidos parcialmente**”

VII – CONCLUSÃO fls. 128, volume 01, - Diante dos fatos evidenciados, neste relatório, apresentamos as sugestões de providências que deverão ser adotadas,

437

316
Fls. 02

com vistas a possibilitar o saneamento e/ou as correções pertinentes e necessárias:

“Realização de Nova Verificação “In Loco”.

- **Ofício nº. 65/MS/SE/DICON/BA de 01/02/2006**, fls. 147, volume 01, reiterando as recomendações do Ofício nº 605/MS/SE/DICON/BA;
- **Ofício nº. 070/GAB da Prefeitura** de 16/04/2007, fls. 175 a 199, volume 01, encaminhando Prestação de Contas, bem como apresenta cópia da Ação Ordinária para que a União “...se abstenha de suspender o repasse de recursos provenientes dos convênios...”;
- **Despacho nº. 04858/MS/SE/FNS/CGCC/CEPROC**, de 13/06/2008, fls. 475, volume 03, solicitando ao DAB/SAS a emissão de parecer de mérito, a fim subsidiar a análise da prestação de contas.

CONCLUSÃO

Considerando que a Prefeitura apresentou a prestação de contas após o Relatório de Verificação “in Loco” nº. 61-1 é recomendável conforme “CONCLUSÃO”, que seja realizada uma Nova Verificação “In Loco”, onde enfoca possíveis indícios de irregularidade/impropriedade na execução do Plano de Trabalho.

Tendo em vista as “Considerações Finais” do Relatório de Verificação “In loco” nº. 61-1 consideramos que o Objeto e Objetivo foram alcançados parcialmente, dessa forma, concordamos pela comprovação dos atos praticados conforme estabelece o item I, do Parágrafo 1º do Artigo 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº. 1, de 15/01/1997.

Convém salientar que caso estas despesas venham ser glosadas mediante TCE, a partir da decisão não concordaremos pela comprovação dos atos praticados conforme estabelece o item I, do Parágrafo 1º do Artigo 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº. 1, de 15/01/1997.

Diante ao exposto sugerimos que fossem sanadas as pendências registradas no Relatório de Verificação “in loco”, recomendamos ainda o encaminhamento do presente a DICON/SAAP/BA, para continuação dos trabalhos, conforme solicitado.
Brasília, de outubro de 2008


Nelson Teixeira de Carvalho
Consultor Técnico
DAB / SAS / MS

Encaminhe-se à SAS

Elisabeth Susana Wartchow
Secretaria Substituta do
Departamento de Atenção Básica


Claunara Schilling Mendonça
Diretora do Departamento de Atenção Básica

De acordo de outubro de 2008
Encaminhe-se à DICON/SAAP/BA

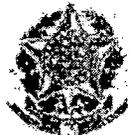

Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo
Secretaria Substituta de Atenção a Saúde

MS/NE/DICON
A SAAP para análise
providências. Em, 22/10/08
Ednézio Oliveira de Jesus
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão MS/B

DICON/MS/BA
Recebido em 22/10/08 às hs
Funcionário
Matrícula

MEMORANDO





SIPAR - Sistema de Informação de Processamento de Auditoria
Registro Número

25022.006058/2008-03

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
SERVIÇO DE AUDITORIA-SEAUD/MS/BA
RUA DO TESOUREIRO, 21/23-SOBRELOJA-CENTRO-CEP: 40020-056-SALVADOR-BA
TELEFONE: (71) 3266-7709 - FAX: (71) 3266-2597



Memorando nº. 115/08/SEAUD/BA DIAUD/DENASUS/MS

Em 28 de outubro de 2008

Ao Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde

Assunto: Encaminha Relatório de Auditoria nº. 4082/06
Referência SIPAR: 25022.004137/2005-29

Consoante os resultados da auditoria realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Eunapólis-BA, no período de 05 a 16/6/2006, foram constatadas situações de irregularidades envolvendo recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhamos cópia de toda documentação pertinente, para, nos termos do Artigo 40 do Anexo I do Decreto nº 4.726, de 09.06.2003, sejam adotados os procedimentos necessários visando o ressarcimento ao FNS/MS, da importância de R\$ 236.697,29 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), com os devidos acréscimos legais.

Atenciosamente,

Deborah Dourado Lopes
Chefe do SEAUD/MS/BA

ASJUR/DEFNS/SE/MS. em 08/12/08
A CSE/FC para análise e providências.

(Assinatura)

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
28/10/2008 17:00
CENTRO COMISSÃO

Missão do DENASUS: "Exercer ações de auditoria no âmbito do SUS contribuindo para a qualidade da atenção à saúde e para a cidadania"

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS





MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
PARECER GESCON N° 3805 de 11/08/2009

Entidade: 16.233.439/0001-02 PREF MUN EUNAPOLIS
Convênio: 3170 / 2004 **Siafi:** 503757 **Vigência de:** 01/07/2004 a 27/08/2005 **UF:** BA
VI. Concedente: 80.000,00 **VI. Contrapartida:** 8.000,00 **VI.Total:** 88.000,00
Processo N.º 25000.093468/2004-01 **Parcela N.º:** 1
Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL

Dispõe os autos de análise da prestação de contas do Convênio supracitado, cujos recursos foram repassados e utilizados, conforme abaixo se demonstram:

ORDEM BANCÁRIA

Número	Data	Valor (R\$)
404195	03/07/2004	80.000,00
TOTAL		80.000,00

RECEITAS (R\$)

DESPESAS (R\$)

Saldo Anterior	0,00	Pagamentos	83.416,89
Valor MS/FNS	80.000,00		
Rend. Merc.Financeiro	0,00		
Contrapartida Utilizada	3.416,89		
Contrapartida Extra	0,00	Saldo	0,00
TOTAL	83.416,89		
Saldo Contrapartida	4.583,11		

PLANO DE TRABALHO - Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		VALOR APROVADO (R\$)		VALOR EXECUTADO (R\$)	
Código	Especificação	FNS/MS	Contrapartida	FNS/MS	Contrapartida
08	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	8.000,00	80.000,00	3.416,89
	TOTAL	80.000,00	8.000,00	80.000,00	3.416,89

M



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
PARECER GESCON Nº 3805 de 11/08/2009



Entidade: 16.233.439/0001-02 PREF MUN EUNAPOLIS
Convênio: 3170 / 2004 **Siafi:** 503757 **Vigência de:** 01/07/2004 a 27/08/2005 **UF:** BA
VI. Concedente: 80.000,00 **VI. Contrapartida:** 8.000,00 **VI.Total:** 88.000,00
Processo N.º 25000.093468/2004-01 **Parcela N.º:** 1
Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META/ETAPA	SOLICITAÇÃO				RECOMENDAÇÃO				APROVAÇÃO		EXECUÇÃO
	TA	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE
1/1 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	0	100	06/2004	06/2005	100	06/2004	06/2005	100	06/2004	06/2005	95,15

Diante da documentação analisada e pelo constatado no Roteiro de Análise Preliminar, verificamos as seguintes ocorrências, impropriedades e/ou irregularidades, conforme demonstradas a seguir:

Não atendimento às recomendações constantes do Relatório de Auditoria de nº 4082 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS quanto a devolução dos recursos do convênio, em razão da não apresentação da documentação comprobatória das despesas executadas pelo ex-Prefeito do Município de Eunápolis, Sr. Gediel Sepulveda Pereira, no valor de R\$ 80.000,00, assim debitadas as devoluções, deverá ser devolvido atualizado e corrigido conforme Demonstrativo de débito e GRU em anexo;

Não atendimento às recomendações do Relatório de Visita "IN LOCO" nº 61-1/2005, respondidas através do Parecer Técnico nº 001/07, em 13/04/2007, da Prefeitura do Município de Eunápolis.

COMISSÃO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
PARECER GESCON Nº 3805 de 11/08/2009



Entidade: 16.233.439/0001-02 PREF MUN EUNAPOLIS

Convênio: 3170 / 2004

Siafi: 503757

Vigência de: 01/07/2004 a 27/08/2005

UF: BA

Vi. Concedente: 80.000,00

Vi. Contrapartida: 8.000,00

Vi.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.093468/2004-01 Parcela N.º: 1

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL

Em face do exposto, solicitamos que o Gestor em questão atenda ou justifique os itens acima, ficando sobrestado o Parecer conclusivo até ulterior deliberação.

SALVADOR/BA, 11 de agosto de 2009

MARCUS DA SILVA VERGNE

Visto:

A(o) Sr(a) CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO em 11/08/2009

IDIMAR ALMEIDA DE SANT'ANA

CHEFE SERVIÇO ACOMP E ANÁL PREST DE CONTAS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO em 11/08/2009

1. Ciente e de acordo.
2. Proceda-se como sugerido neste parecer.
3. À SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, para ciência e demais providências ao seu cargo.

EDNESIO OLIVEIRA DE JESUS

CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS em 11/08/2009

1. Ciente
2. Encaminhe-se ao Gestor interessado.

IDIMAR ALMEIDA DE SANT'ANA

CHEFE SERVIÇO ACOMP E ANÁL PREST DE CONTAS

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Responsável (eis): **SR. GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA**
 CPF: 30515475734

Função (ões): **EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

Origem(ens) do débito: **Devolução dos recursos em razão do não atendimento ao Relatório de Auditoria de nº 4082 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS.**

Período: **07/07/2004 a 11/08/2009**

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros Atualizados	Juros Recolh.	Total de Juros
07/07/2004	D	R\$	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23/12/2005	C	R\$	1.270,30	87.414,21	0,00	87.414,21	14.860,42	0,00	13.590,12
10/01/2006	C	R\$	3.251,20	87.728,90	0,00	87.728,90	877,29	13.639,04	11.265,13
20/01/2006	C	R\$	312,81	87.728,90	0,00	87.728,90	0,00	11.265,13	10.952,32
11/08/2009	-	R\$	0,00	102.407,63	0,00	102.407,63	44.035,28	12.784,85	56.820,14

Débito(s) referente(s) ao processo nº TC CV 3170/2004 80.000,00

Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 07/07/2004 até 23/12/2005, utilizando-se o coeficiente 1,0927, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5113, vigente em 23/12/2005, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3831, em vigor em 07/07/2004 87.414,21

Juros de Mora de 017% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 87.414,21, contados a partir de AGO/2004 14.860,42

Valor recolhido em 23/12/2005, deduzido de juros anteriores corrigidos não ressarcidos 1.270,30

Saldo dos Juros após recolhimento (Juros - Deducao := R\$ 14.860,42 - R\$ 1.270,30) 13.590,12

Saldo do débito (Principal de R\$ 87.414,21 e Juros de R\$ 13.590,12) em 23/12/2005 101.004,33

Atualização monetária do valor de R\$ 87.414,21 no período de 23/12/2005 até 10/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0036, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5167, vigente em 10/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5113, em vigor em 23/12/2005 87.728,90

Atualização monetária do valor de R\$ 13.590,12 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 23/12/2005 até 10/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0036, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5167, vigente em 10/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5113, em vigor em 23/12/2005 13.639,04

MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO/BA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Juros de Mora de 001% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 87.728,90, contados a partir de JAN/2006	877,29
Totalização dos Juros de Mora (Valor R\$ 877,29) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R\$ 13.639,04)	14.516,33
Valor recolhido em 10/01/2006, deduzido de juros anteriores corrigidos não ressarcidos	3.251,20
Saldo dos Juros após recolhimento (Juros - Dedução := R\$ 14.516,33 - R\$ 3.251,20)	11.265,13
Saldo do débito (Principal de R\$ 87.728,90 e Juros de R\$ 11.265,13) em 10/01/2006	98.994,03
Atualização monetária do valor de R\$ 87.728,90 no período de 10/01/2006 até 20/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5167, vigente em 20/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5167, em vigor em 10/01/2006	87.728,90
Atualização monetária do valor de R\$ 11.265,13 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 10/01/2006 até 20/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5167, vigente em 20/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5167, em vigor em 10/01/2006	11.265,13
Valor recolhido em 20/01/2006, deduzido de juros anteriores corrigidos não ressarcidos	312,81
Saldo dos Juros após recolhimento (Juros - Dedução := R\$ 11.265,13 - R\$ 312,81)	10.952,32
Saldo do débito (Principal de R\$ 87.728,90 e Juros de R\$ 10.952,32) em 20/01/2006	98.681,22
Atualização monetária do valor de R\$ 87.728,90 no período de 20/01/2006 até 11/08/2009, utilizando-se o coeficiente 1,1673, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7705, vigente em 11/08/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5167, em vigor em 20/01/2006	102.407,63
Atualização monetária do valor de R\$ 10.952,32 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 20/01/2006 até 11/08/2009, utilizando-se o coeficiente 1,1673, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7705, vigente em 11/08/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5167, em vigor em 20/01/2006	12.784,85
Juros de Mora de 043% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 102.407,63, contados a partir de FEV/2006	44.035,28
Totalização dos Juros de Mora (Valor R\$ 44.035,28) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R\$ 12.784,85)	56.820,14
Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 102.407,63) com os juros no valor de (R\$ 56.820,14)	159.227,77

EM FRANCO



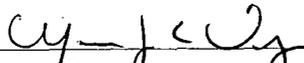
DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Salvador, 11/08/2009



Marcus da Silva Vergne



Ednéia Almeida de Sant'Anna
Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Prestação de Serviços
SAAP/BA

Visto:



Ednéia de Jesus
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão
DICON/BA

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 07/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 07/07/2004 a 11/08/2009 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Versão 2.44 de 23/03/2001

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Protocolo
Fls. 324
SU

MINISTERIO DA FAZENDA
Fls. 52
DICON/BA

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	25000093468200401
	Competência	08/2009
	Vencimento	31/08/2009
Nome do Contribuinte / Recolhedor: GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA - CONV 3170/2004	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	159.227,77
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN5DE60E27164E14A005621F44688B39CE]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	159.227,77

89940001592-7 27770001010-7 95523162885-9 00439910813-3



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	25000093468200401
	Competência	08/2009
	Vencimento	31/08/2009
Nome do Contribuinte / Recolhedor: GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA - CONV 3170/2004	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	159.227,77
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN5DE60E27164E14A005621F44688B39CE]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	159.227,77

89940001592-7 27770001010-7 95523162885-9 00439910813-3



Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

SIPAR - Ministério da Saúde
25022005594/2009-64
Registro Número
882



Ofício nº 420/MS/SE/DICON/BA

SALVADOR/BA, 11 de agosto de 2009

SENHOR PREFEITO

Objetivando a complementação da prestação de contas, referente aos recursos repassados através do Convênio nº 3170/2004, solicitamos encaminhar e/ou justificar os itens apontados no Parecer nº 3805 de 11/08/2009, copia anexa, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste Ofício.

Em havendo valores a serem restituídos, os mesmos deverão ser creditados em favor do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, identificada com a UG/GESTÃO nº 257001/00001 e código de recolhimento 28850-0, tendo em vista tratar-se de restituição de recursos de convênios firmados em exercícios anteriores.

Informamos que o não atendimento implicará na inclusão da conveniente em Inadimplência junto ao SIAFI.

Atenciosamente,


EDNESIO OLIVEIRA DE JESUS
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

A Sua Excelência o Senhor

JOSE ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA

PREF MUN EUNAPOLIS

Endereço: **RUA ARCHIMEDES MARTINS, 575**

Complem.:

Bairro: **CENTAURO**

Cidade: **EUNAPOLIS / BA**

C.E.P.: **45825-000**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE <i>com 31/10/2004</i>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS - <i>Excmo Sr José Roberto Batista de Oliveira Gestor Municipal</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE <i>Rua Archimedes Martins, n° 575 - Bairro: Sant'auzo</i>			
CEP / CODE POSTAL <i>45.825-000</i>	CIDADE / LOCALITÉ <i>Eunapolis</i>	UF <i>BA</i>	PAÍS / PAYS <i>Brazil</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Of. n° 420/NS/SE/DICOU/BA + Parecer Gestor</i> <i>n° 38051/2009</i>		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Geraldo Nunes de Oliveira</i> <i>Assistente</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION <i>14/9/09</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>EUNAPOLIS</i> <i>14 SET. 2009</i> <i>BA</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Geraldo Nunes de Oliveira</i> <i>Assistente</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Handwritten Signature]</i>	
N° DOCUMENTO DE EMISSÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>5966224</i>		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

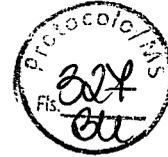
TRIBUNAL DE CONTAS DO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

SIPAR - Ministério da Saúde
2502200 5595/2009-17
Registro Número GRD883



Ofício nº 421/MS/SE/DICON/BA

SALVADOR/BA, 11 de agosto de 2009

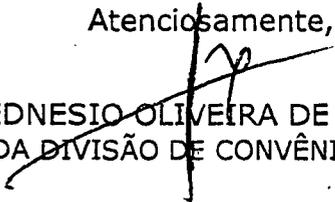
PREZADO SENHOR EX-PREFEITO

Objetivando a complementação da prestação de contas, referente aos recursos repassados através do Convênio nº 3170/2004, solicitamos encaminhar e/ou justificar os itens apontados no Parecer nº 3805 de 11/08/2009, copia anexa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data do recebimento deste Ofício.

Em havendo valores a serem restituídos, os mesmos deverão ser creditados em favor do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, identificada com a UG/GESTÃO nº 257001/00001 e código de recolhimento 28850-0, tendo em vista tratar-se de restituição de recursos de convênios firmados em exercícios anteriores.

Informamos que o não atendimento implicará na inclusão da conveniente em Inadimplência junto ao SIAFI.

Atenciosamente,


EDNESIO OLIVEIRA DE JESUS
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PREZADO SENHOR EX-PREFEITO

DIEL SEPULVIDA PEREIRA

PREF MUN EUNAPOLIS

Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 457**

Complem.:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **EUNAPOLIS / BA**

C.E.P.: **45825-000**

Recebido
08/09/09


COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR *Delus.*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE <i>banu. 31701/04</i>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
<i>Sr. Gednel Sepulveda Pereira - Ex-Gestor Municipal</i>		
ENDEREÇO / ADRESSE		
<i>Avenida Duque de Caxias, nº 457 - Centro</i>		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS
<i>45.825-000</i>	<i>Eusápolis</i>	<i>BA Brasil</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<i>Ofício 421/2009 + Parecer Gestor nº 3805/2009 + Douçame de Leite + GRU</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Xenonia Antonia dos Santos</i>	<i>08/09/2009</i>	<i>08 SET. 2009</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>M. S. M. S. - 5</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Eunápolis (BA), 23 de setembro de 2009.



Senhor Chefe da Divisão de Convênios e Gestão,

Em cumprimento à notificação realizada por esta Divisão de Convênios do Núcleo Estadual – DICON, através do ofício nº 421/MS/SE/DICON/BA, objetivando a complementação da prestação de contas referente aos recursos repassados através do Convênio nº 3170/2004, passamos a expor e requerer o que se segue.

De acordo com o Parecer nº 3805 de 11/08/2009 foram constatadas possíveis impropriedades e/ou irregularidades na prestação de contas do mencionado Convênio, cujo objeto tratava-se da aquisição de equipamento e material permanente – saúde bucal.

Em atendimento às solicitações e com o intuito de sanar quaisquer irregularidades apresentamos a documentação anexa comprobatória das despesas referentes à execução do objeto do Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis.

Desse modo, com a apresentação da documentação solicitada e sanadas as possíveis irregularidades e/ou impropriedades apontadas no Parecer nº 3805 de 11/08/2009, pugna a Prefeitura Municipal de Eunápolis que seja complementada a prestação de contas referente aos recursos repassados através do Convênio nº 3170/2004, para, ao final, ser constatada a sua regularidade.

Protesta pela juntada destes esclarecimentos, em original, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo nesta Divisão de Convênios do Núcleo Estadual – DICON.

Atenciosamente,

Gediel Sepúlveda Pereira
GEDIEL SEPULVEDA PEREIRA
Ex-Prefeito do Município de Eunápolis

OK
01
00:46
15-Jan-10 10:02
613252095
00316133252095

Resul.
Págs.
Duração
Data/Hora
Identificativo Recebido
Nome
Número Marcado
N.Doc
Tipo
Act.N.

TX ECM
001100
DICON/MS/BA
Recebido em 23/09/09 Horas: 15:20
Servidor: Valdina D. Aguiar Bonfim
matricula: 88855063387

MS/NE/DICON
Ao SAKP
providências. Em 23/09/09
Ednézio Oliveira de Jesus
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão/MS

MEMORANDO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
PARECER GESCON Nº 6308 de 27/10/2009

Entidade: 16.233.439/0001-02 PREF MUN EUNAPOLIS

Convênio: 3170 / 2004

Siafi: 503757

Vigência de: 01/07/2004 a 27/08/2005

UF: BA

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.093468/2004-01 Parcela N.º: 1

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL

Dispõe os autos de reanálise da prestação de contas do Convênio supracitado, decorrente das justificativas e/ou documentação encaminhada pelo Gestor, em cumprimento ao Parecer Técnico nº 3805, de 11/08/2009, encaminhado através do Ofício nº 420, de 11/08/2009, cujos recursos foram repassados e utilizados, conforme abaixo demonstram:

ORDEM BANCÁRIA

Número	Data	Valor (R\$)
404195	03/07/2004	80.000,00
TOTAL		80.000,00

RECEITAS (R\$)

Saldo Anterior	0,00
Valor MS/FNS	80.000,00
Rend. Merc.Financeiro	0,00
Contrapartida Utilizada	3.416,89
Contrapartida Extra	0,00
TOTAL	83.416,89
Saldo Contrapartida	4.583,11

DESPESAS (R\$)

Pagamentos	83.416,89
Saldo	0,00

PLANO DE TRABALHO - Plano de Aplicação

Código	NATUREZA DA DESPESA Especificação	VALOR APROVADO (R\$)		VALOR EXECUTADO (R\$)	
		FNS/MS	Contrapartida	FNS/MS	Contrapartida
08	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	8.000,00	80.000,00	3.416,89
	TOTAL	80.000,00	8.000,00	80.000,00	3.416,89

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA



DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO
PARECER GESCON Nº 6308 de 27/10/2009

Entidade: 16.233.439/0001-02 PREF MUN EUNAPOLIS

Convênio: 3170 / 2004

Siafi: 503757

Vigência de: 01/07/2004 a 27/08/2005

UF: BA

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.093468/2004-01 **Parcela N.º:** 1

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

M/ E	META/ETAPA Especificação	SOLICITAÇÃO		RECOMENDAÇÃO		APROVAÇÃO		EXECUÇÃO				
		TA	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	DT. INICIO	DT. FINAL	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE		
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	0	100	06/2004	06/2005	100	06/2004	06/2005	100	06/2004	06/2005	95,15

Diante da documentação analisada, consideramos que não são satisfatórias as justificativas e documentação apresentadas, pelo(s) seguintes(s) motivos(s):

Não atendimento às recomendações constantes do relatório de Auditoria de nº 4082 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS quanto a devolução dos recursos do convênio, em razão da não apresentação da documentação comprobatória das despesas executadas pelo Ex-Prefeito do Município, SR. GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA, CPF: 30515475734, no valor de R\$ 80.000,00, debitadas as devoluções, devendo ser devolvido conforme Demonstrativo de Débito e GRU em anexo.

Não atendimento às recomendações do relatório de Visita "IN LOCO", nº 61-1/2005, respondidas através do Parecer Técnico nº 001/07, em 13/04/2007, da Prefeitura do Município de Eunápolis.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
PARECER GESCON Nº 6308 de 27/10/2009



Entidade: 16.233.439/0001-02 PREF MUN EUNAPOLIS

Convênio: 3170/2004 Siafi: 503757 Vigência de: 01/07/2004 a 27/08/2005 UF: BA

VI. Concedente: 80.000,00 VI. Contrapartida: 8.000,00 VI.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.093468/2004-01 Parcela Nº: 1

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL

Face ao exposto e pelo que já foi constatado no Roteiro de Análise Preliminar, opinamos pela NÃO APROVAÇÃO da prestação de contas, uma vez que ficou comprovado o não cumprimento do estabelecido no Termo do Convênio, devendo portanto, ser instaurado processo de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras sanções pertinentes.

SALVADOR/BA, 27 de outubro de 2009

MARCUS DA SILVA VERGNE

Visto:

A(o) Sr(a) CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO em 27/10/2009

IDIMAR ALMEIDA DE SANT'ANA

CHEFE SERVIÇO ACOMP E ANÁL PREST DE CONTAS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO em 27/10/2009

1. Ciente e de acordo.

2. Proceda-se como sugerido neste parecer.

3. À SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,

para ciência e demais providências ao seu cargo.

EDNESIO OLIVEIRA DE JESUS

CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS em 27/10/2009

1. Ciente

2. Encaminhe-se ao Gestor interessado.

IDIMAR ALMEIDA DE SANT'ANA

CHEFE SERVIÇO ACOMP E ANÁL PREST DE CONTAS





DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Responsável (eis): **SR. GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA**
CPF: 30515475734

Função (ões): **EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

Origem(ens) do débito: **Devolução dos recursos em razão do não atendimento ao Relatório de Auditoria de nº 4082 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS.**

Período: **07/07/2004 a 28/10/2009**

HISTÓRICO

Data	D/C	Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros Atualizados	Juros Recolh.	Total de Juros
07/07/2004	D	R\$	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23/12/2005	C	R\$	1.270,30	87.414,21	0,00	87.414,21	14.860,42	0,00	13.590,12
10/01/2006	C	R\$	3.251,20	87.728,90	0,00	87.728,90	877,29	13.639,04	11.265,13
20/01/2006	C	R\$	312,81	87.728,90	0,00	87.728,90	0,00	11.265,13	10.952,32
28/10/2009	-	R\$	0,00	102.806,74	0,00	102.806,74	46.263,03	12.834,68	59.097,71

Débito(s) referente(s) ao processo nº TC CV 3170/2004 80.000,00

Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 07/07/2004 até 23/12/2005, utilizando-se o coeficiente 1,0927, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5113, vigente em 23/12/2005, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3831, em vigor em 07/07/2004 87.414,21

Juros de Mora de 017% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 87.414,21, contados a partir de AGO/2004 14.860,42

Valor recolhido em 23/12/2005, deduzido de juros anteriores corrigidos não ressarcidos 1.270,30

Saldo dos Juros após recolhimento (Juros - Deducao := R\$ 14.860,42 - R\$ 1.270,30) 13.590,12

Saldo do débito (Principal de R\$ 87.414,21 e Juros de R\$ 13.590,12) em 23/12/2005 101.004,33

Atualização monetária do valor de R\$ 87.414,21 no período de 23/12/2005 até 10/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0036, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5167, vigente em 10/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5113, em vigor em 23/12/2005 87.728,90

Atualização monetária do valor de R\$ 13.590,12 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 23/12/2005 até 10/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0036, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5167, vigente em 10/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5113, em vigor em 23/12/2005 13.639,04

EM BRANCO



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

Juros de Mora de 001% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 87.728,90, contados a partir de JAN/2006	877,29
Totalização dos Juros de Mora (Valor R\$ 877,29) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R\$ 13.639,04)	14.516,33
Valor recolhido em 10/01/2006, deduzido de juros anteriores corrigidos não ressarcidos	3.251,20
Saldo dos Juros após recolhimento (Juros - Deducao := R\$ 14.516,33 - R\$ 3.251,20)	11.265,13
Saldo do débito (Principal de R\$ 87.728,90 e Juros de R\$ 11.265,13) em 10/01/2006	98.994,03
Atualização monetária do valor de R\$ 87.728,90 no período de 10/01/2006 até 20/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5167, vigente em 20/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5167, em vigor em 10/01/2006	87.728,90
Atualização monetária do valor de R\$ 11.265,13 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 10/01/2006 até 20/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5167, vigente em 20/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5167, em vigor em 10/01/2006	11.265,13
Valor recolhido em 20/01/2006, deduzido de juros anteriores corrigidos não ressarcidos	312,81
Saldo dos Juros após recolhimento (Juros - Deducao := R\$ 11.265,13 - R\$ 312,81)	10.952,32
Saldo do débito (Principal de R\$ 87.728,90 e Juros de R\$ 10.952,32) em 20/01/2006	98.681,22
Atualização monetária do valor de R\$ 87.728,90 no período de 20/01/2006 até 28/10/2009, utilizando-se o coeficiente 1,1719, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7774, vigente em 28/10/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5167, em vigor em 20/01/2006	102.806,74
Atualização monetária do valor de R\$ 10.952,32 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 20/01/2006 até 28/10/2009, utilizando-se o coeficiente 1,1719, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7774, vigente em 28/10/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5167, em vigor em 20/01/2006	12.834,68
Juros de Mora de 045% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 102.806,74, contados a partir de FEV/2006	46.263,03
Totalização dos Juros de Mora (Valor R\$ 46.263,03) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R\$ 12.834,68)	59.097,71
Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 102.806,74) com os juros no valor de (R\$ 59.097,71)	161.904,45



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Salvador, 28/10/2009

MARCUS DA SILVA VERGNE

Idin-ar Alim... de Sant. A...
do Serviço de Acompanhamento
e Análise de Prestação de Serviços
Chefe do SAAP/BA

Visto:

Chefe da DICON/BA

Roberto Luiz F. ...
Chefe da Divisão de Convênios
e Gestão de MORA
Recife/PE

ISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 07/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 07/07/2004 a 28/10/2009 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Versão 2.44 de 23/03/2001

MEMORANDO



Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	25000093468200401
	Competência	10/2009
	Vencimento	12/11/2009
Nome do Contribuinte / Recolhedor: GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA - CONV 3170/04	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	161.904,45
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB82A3A8F0C4F6B7C5C8CADB453920F07]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	161.904,45



89980001619-0 04450001010-4 95523162885-9 00439912637-9

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	25000093468200401
	Competência	10/2009
	Vencimento	12/11/2009
Nome do Contribuinte / Recolhedor: GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA - CONV 3170/04	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	161.904,45
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB82A3A8F0C4F6B7C5C8CADB453920F07]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	161.904,45

89980001619-0 04450001010-4 95523162885-9 00439912637-9



LEMOZ, FRANCISCO





**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

Ministério da Saúde
662

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
2502200 9061-2009-51

Protocolo 334
Fis. 00

DIL

Ofício nº 960/MS/SE/DICON/BA

SALVADOR/BA, 27 de outubro de 2009

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos em anexo cópia do Parecer nº 6308, de 27/10/2009, de NÃO APROVAÇÃO referente ao Convênio nº 3170/2004, para conhecimento e adoção de providências, ao tempo em que NOTIFICAMOS quanto à restituição dos recursos impugnados, apontadas no supramencionado Parecer, devidamente corrigidos em conformidade com os demonstrativos ali juntados, que deverão ser creditados no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, contados do efetivo recebimento do presente, em favor do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, identificada com a UG/GESTÃO nº 257001/00001 e código de recolhimento 28850-0, tendo em vista tratar-se de restituição de recursos de convênios firmados em exercícios anteriores, ou presente defesa que justifique os itens apontados no Parecer em epígrafe.

Esclarecemos que o não atendimento à presente Notificação, será objeto de instauração da competente Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao recomendado no artigo 84, do Decreto Lei 200, de 25/05/67 e artigo 148, do Decreto 93.872, de 23/12/86.

Atenciosamente,

EDNESIO OLIVEIRA DE JESUS
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

Ednesio Oliveira de Jesus
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão de Recursos
Módulo 1000A

Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA
PREF MUN EUNAPOLIS
Endereço: **RUA ARCHIMEDES MARTINS, 575**
Complem.:
Bairro: **CENTAURO**
Cidade: **EUNAPOLIS / BA**
C.E.P.: **45825-000**

EM ANEXO



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE <i>60000 3170/04</i>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
<i>José Roberto Santana de Oliveira</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE			
<i>Rua Primaveraes, Curitiba, 575</i>			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
<i>45825-000</i>	<i>Paranaguá</i>	<i>PR</i>	<i>Brazil</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<i>Opção n.º 960/MS/SE/DICOM/02</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Geraldo Nunes de Oliveira</i> <i>Assistente</i>	<i>14/12/09</i>	<i>14 DEZ 2009</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
<i>Geraldo Nunes de Oliveira</i> <i>Assistente</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
<i>5966274</i>	<i>[Signature]</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

EMILIANO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

Registro Número:

3502-00 90632009-41



Ofício nº 961/MS/SE/DICON/BA

SALVADOR/BA, 27 de outubro de 2009

PREZADO SENHOR EX-PREFEITO

Encaminhamos, anexo, cópia do Parecer nº 6308, de 27/10/2009, de NÃO APROVAÇÃO referente ao Convênio nº 3170/2004, para conhecimento e adoção de providências, ao tempo em que NOTIFICAMOS quanto à restituição dos recursos impugnados, apontadas no supramencionado Parecer, devidamente corrigidos em conformidade com os demonstrativos ali juntados, que deverão ser creditados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do efetivo recebimento presente, em favor do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, identificada com a UG/GESTÃO nº 257001/00001 e código de recolhimento 28850-0, tendo em vista tratar-se de restituição de recursos de convênios firmados em exercícios anteriores, ou presente defesa que justifique os itens apontados no Parecer em epígrafe.

Esclarecemos que o não atendimento à presente Notificação, será objeto de instauração da competente Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao recomendado no artigo 84, do Decreto Lei 200, de 25/05/67 e artigo 148, do Decreto 93.872, de 23/12/86.

Atenciosamente,

EDNESIO OLIVEIRA DE JESUS
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

Ednesio Oliveira de Jesus
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão de UG/BA
Brasília

PREZADO SENHOR EX-PREFEITO
GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA

PREF MUN EUNAPOLIS

Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 457**

Complem.:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **EUNAPOLIS / BA**

C.E.P.: **45825-000**



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE <i>2000 3170/14</i>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
<i>Ex. Presidência Federal, Sepulveda, Brasília</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE			
<i>Avenida Duque de Caxias, 457</i>			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
<i>45825-000</i>	<i>Brasília</i>	<i>DF</i>	<i>BRAZIL</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<i>Ofício no. 961/MS/SE/DICONIBA/09</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>M. R. S. Pereira</i>		<i>24/09/2009</i>	<i>14 DEZ 2009</i>
NOME LÉGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>M. R. S. Pereira</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm.

0
0
2
2
0
2
2



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DESPACHO N.º 039/ DICON/SAAP/BA.

Salvador, 23 de Fevereiro de 2010.

Ref.: Processo n.º 25000.093468/2004-01 (04 volumes)

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPÓLIS/BA.

Ass.: Instauração de Tomada de Contas Especial. Convênio n.º 3170/2004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente .

1. A prestação de contas do Convênio acima referenciado encontra-se Não Aprovada, conforme disposto no Parecer Gescon n.º 6308 de 27/10/2009, fls.664 a 666.
2. O Gestor foi notificado por meio do Ofício Dicon/Saap n.º 960/09 (fls.662) recebido em 14/12/2009 conforme AR (fls. 671) e o ex Prefeito foi notificado por meio do Ofício Dicon/Saap n.º 961/2009 (fls.663) , conforme AR (fls. 672) e não se manifestaram até a presente data.
3. Diante do exposto, sugerimos seja encaminhado o processo para instauração da Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao Artigo n.º 48, do Decreto Lei n.º 200, de 25.05.67, ao Artigo 148, do Decreto n.º 93.872, de 23.12.86 e do Artigo 38 da Instrução Normativa n.º 01 de 17.01.97 da Secretaria do Tesouro Nacional., contra o Sr. **Gediel Sepulvida Pereira, CPF n.º 305.154.757-34**, conforme recomendado no mencionado Parecer, no valor original de R\$ 80.000,00, devidamente atualizado conforme Demonstrativo de Débito e Guia de Recolhimento da União em anexo.
4. Ao Sr. Chefe da Divisão de Convênios e Gestão para apreciação, com vistas à Unidade Gestora/Equipe de TCE para prosseguir.


Idimar Almeida de Sant'Anna

Chefe do Serviço de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO, em 23 de Fevereiro de 2010.

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Unidade Gestora/TCE para demais providências.


Ednézio Cliveira de Jesus
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

Responsável (eis): **Gediel Sepulveda Pereira**
CPF 305.154.757-34Função (ões): **Ex-Prefeito Municipal de Eunápolis**Origem(ens) do débito: **Não apresentação da Prestação de Contas**Período: **03/07/2004 a 08/03/2010****HISTÓRICO**

Data	D/C	Moeda	Valor	Valor	Dedução	Total do	Juros	Juros	Dedução	Total de
Evento				Atualizado	Recolh.	Valor		Atualizados	Recolh.	Juros
03/07/2004	D	R\$	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/03/2010	-	R\$	0,00	106.200,00	0,00	106.200,00	72.216,00	0,00	0,00	72.216,00
Débito(s) referente(s) ao processo nº							TC	R\$		80.000,00
25000093468/04-1										
001)	Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 03/07/2004 até 08/03/2010, utilizando-se o coeficiente 1,3275, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8361, vigente em 08/03/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3831, em vigor em 03/07/2004							R\$		106.200,00
002)	Juros de Mora de 068% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 106.200,00, contados a partir de AGO/2004							R\$		72.216,00
002.a)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 106.200,00) com os juros no valor de (R\$ 72.216,00)							R\$		178.416,00

MS, 09/03/2010

Maria das Graças Cunha Medina
 AOS/DI
 Mat 0536773

Eduardo Azevedo Menezes
 Gestor Financeiro
 Substituto

Visto:

[Assinatura]

LEONARDO



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 03/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 03/07/2004 a 08/03/2010 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 09/03/2010

Atualização realizada somente até 31/03/2010

Rotina de Cálculo Local 4.13 de Dezembro de 2004

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1





**MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

ORGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Eunápolis		
CNPJ: 16.233.439/0001-02		
ENDEREÇO: Rua Arquimedes Martins, 525 - Centauro		
CIDADE: Eunápolis - BA		
CEP: 45.825-000	FONE: (73) 3281-8800	UF: BA

AGENTE RESPONSÁVEL: Gediel Sepulvida Pereira	
CARGO OU FUNÇÃO: Ex-Prefeito Municipal	
CI: 1.058.521	ÓRGÃO: SSP/RJ
MATRÍCULA	
CPF (INSCRIÇÃO GENÉRICA): 305.154.757-34	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av.Duque de Caxias, 457	CEP: 45.825-000
CIDADE: Eunápolis	UF: BA
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	CEP-
CIDADE: FONE:	UF:

EMENDADO



SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número: 25222001799/2010-12

MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
www.fns.saude.gov.br



Ofício nº 23/MS/DICON/UG-TCE/BA

Salvador, 08 de março de 2010

Ilmo Sr.
Gediel Sepulveda Pereira
Av. Duque de Caxias, 457
Eunápolis/BA
CEP: 45.825-000

Prezado Senhor,

Tendo em vista a Não Aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 3170/04 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Referente a Pré-Projeto, conforme Termo do Convênio, e Parecer Gescon nº 6308 de 27/10/2009 em anexo, NOTIFICAMOS V.Sa. para, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento deste, efetuar pagamento no valor correspondente ao débito, devidamente corrigido, conforme Demonstrativo de Débito e Guia de recolhimento da União - GRU, anexos.

Solicitamos encaminhar cópia autenticada do comprovante de depósito a este Ministério, sito na rua do Tesouro 21/23, 8º andar - Centro, Salvador-Bahia, CEP. 40.020-050, ou via fax nº (71)3266-2044, fazendo referência a este Ofício, para baixa do referido débito.

Esclarecemos que o débito apurado poderá ser parcelado na forma estabelecida pela Portaria/GM/MS nº 1751/2002, cujos modelos podem ser obtidos no site do Fundo Nacional de Saúde – www.fns.saude.gov.br.

Caso a situação não seja regularizada no prazo acima estipulado, e não havendo nenhum pronunciamento, será instaurada Tomada de Contas Especial (TCE) e o processo encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU), para julgamento.

Atenciosamente

Roberto Cesar Pereira
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do MS/BA
Substituto

Eduardo Azevedo Menezes
Gestor Financeiro
Substituto

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Responsável (eis): **Gediel Sepulveda Pereira**
 CPF305.154.757-34

Função (ões): **Ex-Prefeito Municipal de Eunápolis/BA**

Origem(ens) do débito: **Não Aprovação da Prestação de Comtas do convênio nº 3170/2004.**

Período: **07/07/2004 a 08/03/2010**

HISTÓRICO

Data Evento	D/C Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros Atualizados	Juros	Dedução Recolh.	Total de Juros
07/07/2004	D R\$	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/03/2010	- R\$	0,00	106.200,00	0,00	106.200,00	72.216,00	0,00	0,00	72.216,00
Débito(s) referente(s) ao processo nº TC		25000093468/2004				R\$			80.000,00
001)	Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 07/07/2004 até 08/03/2010, utilizando-se o coeficiente 1,3275, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8361, vigente em 08/03/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3831, em vigor em 07/07/2004						R\$		106.200,00
002)	Juros de Mora de 068% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 106.200,00, contados a partir de AGO/2004						R\$		72.216,00
002.a)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 106.200,00) com os juros no valor de (R\$ 72.216,00)						R\$		178.416,00

MS, 08/03/2010

Maria das Graças Cunha Medina

AOSD

Mat 0536773

Eduardo Azevedo Menezes
 Gestor Financeiro
 Substituto

Visto:

Roberto Cesar Pereira Serrão
 Chefe da Divisão de Convênio
 e Gestão do MS/BA

CONZEDM





DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 07/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 07/07/2004 a 08/03/2010 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 08/03/2010

Atualização realizada somente até 31/03/2010

Rotina de Cálculo Local 4.13 de Dezembro de 2004

BRASIL
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2014
PROCESSO Nº 001/2014
EMPRESA: [Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
RUA: [Endereço]
Cidade: [Cidade] - DF
CEP: [CEP]



Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	02
	Competência	08/2010
	Vencimento	24/03/2010
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Gediel Sepulveda Pereira	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA2C390DD8C595440E96703276301F035]	(+) Juros / Encargos	98.416,00
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	178.416,00

89950000800-0 00000001010-3 95523112885-6 00439913207-7

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28850-0
	Número de Referência	02
	Competência	08/2010
	Vencimento	24/03/2010
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Gediel Sepulveda Pereira	CNPJ ou CPF do Contribuinte	305.154.757-34
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	80.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA2C390DD8C595440E96703276301F035]	(+) Juros / Encargos	98.416,00
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	178.416,00

89950000800-0 00000001010-3 95523112885-6 00439913207-7



MEMORANDO





SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número: 25022.001800/2010-06



MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO
www.fns.saude.gov.br

Ofício nº 24/MS/DICON/BA-UG/TCE

Salvador, 08 de março de 2010

Ilmº Srº.

José Robério Batista de Oliveira
Prefeitura Municipal de Eunápolis
Rua Arquimedes Martins, 525 - Centauro
Eunápolis - BA
CEP 45.825-000

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Não Aprovação da prestação de contas do convênio nº 3170/04 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Referente ao Pré-Projeto, celebrado entre esse município e o Ministério da Saúde, conforme cópias do Parecer Gescon Nº 6308 de 27/10/2009, Termo de Convênio, anexas, Demonstrativo de Débito e Guia de Recolhimento da União - GRU, com valor de débito devidamente corrigido, em anexo.

Informamos que foi encaminhado ofício ao Ex-Prefeito Municipal de Eunápolis, senhor Gediel Sepulvida Pereira, notificando-o de que caso a situação não seja regularizada no prazo de 15(quinze)dias, será instaurada a competente TCE – Tomada de Contas Especial e o processo encaminhado ao Tribunal de Contas da União(TCU), para julgamento.

Atenciosamente,

Roberto Cesar Pereira Serrado
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do MS/BA
Substituto

Eduardo Azevedo Menezes
Gestor Financeiro
Substituto



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

Despacho nº 00804 SE/FNS/CGAPC/CPCONT

Brasília, 31 de março de 2010.

Referência: MEMO Nº 20/MS/DICON/BA-UG/TCE, de 08/03/2010

Interessado: Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA

Assunto: Convênio nº 3170/2004 – SIAFI 503757

SIPAR: 25022001807201012

1. Trata-se do processo de instrução de Tomada de Contas Especial - TCE, cópias da documentação enviadas pelo memorando em referência, registro no Cadastro de Instrução de Tomada de Contas Especial – CITCE.

2. À CCONT, para instauração da TCE.

José Mendes de Lima
Coordenador de Prestação de Contas – CPCONT

MRC

CPCONT - Tel: (61) 3315-2446• FAX: (61) 3224-4968

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.

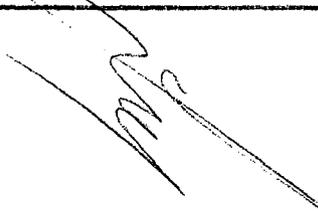
LEONARDO

EUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.

Item	Discriminação dos Equipamentos	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM CONTROLE DE PE (PEDAL) PARA COMANDOS ELÉTRICOS DE SUBIDA DE DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO.BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIÊTE; ESTOFAMENTO LISO,SEM COSTURAS QUE FACILITEM A LIMPESA; ESTRUT.	7	UND	3.050,00	21.350,00
2	REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, ACOPLADO À CADEIRA, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E SISTEMA QUE PRODUZA LUZ FRIA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA COM NO MINIMO 20.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DA LÂMPADA (SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA), PROTET.	6	UND	600,00	3.600,00
3	UNIDADE AUXILIAR ACOPLADO À CADEIRA COM PINTURA LISA; BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVIVEL EM MATERIAL RESISTENTE COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, 01 TERMINAL DE SUÇÃO COM SUPERFICIE LISA, CAIXA DE ESGOTO SELADA	7	UND	300,00	2.100,00
4	MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E DE ALTURA E DISTÂNCIA DO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA E PÉS DE RODIZIO.	8	UND	280,00	2.240,00
5	EQUIPO CART OU ACOPLADO, COM TRÊS TERMINAIS SENDO 1 P/ MICRO MOTOR, 1 P/ ALTA ROTAÇÃO E 1 SERINGA TRPLICE, BANDEJA REMOVIVEL DE AÇO INOXIDÁVEL.POSSIBILIDADE DE REVERSÃO PARA POSIÇÃO DE CANHOTO. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY	7	UND	900,00	6.300,00
Valor Total Estimado.....R\$					35.590,00



EM ANEXO



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

CCONT/C · J · C
Fls.: 000352
M

Despacho nº 00533 /SE/FNS/CGEOFC/CCONT/TCE

Brasília, 21 de junho de 2011.

Referência: Processo nº 25000.098453/2011-50

Interessado: Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA

Assunto: Convênio nº 3170/2004

1. O Parecer Gescon nº. 6038 de 27/10/2009, concluiu pela não Aprovação da Prestação de Contas do convênio nº 3170/2004.

2. Solicito, com fundamento na IN/TCU 56/2007, Art. 1º § 3º e IN/STN/01/97, Art. 5º § 2º e Art. 38, autorização para instaurar Tomada de Contas Especial e suspender a inadimplência do município no SIAFI referente ao convênio nº 3170/2004, considerando que o gestor atual é outro que não o faltoso, cópia anexa.

3. Ao Coordenador da CGEOFC.

João Teófilo da Silva
Coordenador de Contabilidade

De acordo.

À consideração do Diretor Executivo FNS/SE/MS

Erasmo Ferreira da Silva
Coordenador Geral

Autorizo a instauração da TCE e Suspensão da Inadimplência, conforme legislação citada.

À CCONT para providências.

Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Diretor-Executivo

<MTS>

CCONT - Tel: (61) 3315-3015 • FAX: (61) 3315-2447

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.



Serviço de Protocolo - Protocolo

DIDOC/ARQUIVO/CGDI/SAA/SE/MS

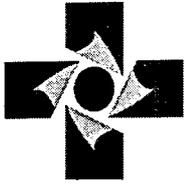
Processo nº 25000 098453 - 20 11 - 50

Documento autuado com 353 folhas.

Brasília, 08 / 06 / 2011

Bruna M.
Mat 1466284
Assinatura

EM BRANCO



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde
SISTCE - SISTEMA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS
FICHA DE QUALIFICAÇÃO

CCONTIC: J C
Fls.: 000354
M

Data: 20/06/2011

Hora: 14:51

Página: 1

Entidade: PREF MUN EUNAPOLIS

CNPJ: 16.233.439/0001-02

Endereço: RUA ARCHIMEDES MARTINS, 575

Bairro: CENTAURO

Cidade: EUNAPOLIS

UF: BA

CEP: 45.825-000

DDD: (73) Telefone: 32616146

Entidade Principal: S

Responsável: GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA

CPF: 305.154.757-34

Função: prefeito

Nível de Responsabilidade: RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Período de Gestão: 01/01/2001

a 31/12/2004

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 457

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

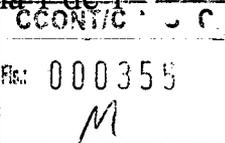
Cidade: EUNAPOLIS

UF: BA

CEP: 45.820-090

DDD: () Telefone:

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.233.439/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/1989
NOME EMPRESARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
LOGRADOURO R ARQUIMEDES MARTINS	NÚMERO 525	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.820-970	BAIRRO/DISTRITO CENTAURO	MUNICÍPIO EUNAPOLIS	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/05/2011** às **11:01:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

EM BRANCO



Consulta de Resultados Eleitorais

UF	Município	RESULTADO DA ELEIÇÃO 2000		Partido	Turno
BA	EUNAPOLIS	Cargo	Situação	TODOS	1
		Prefeito	TODAS		

Registros por página: 30

Problemas na consulta?

Resultado da Eleição - 1º turno
UF (BAHIA) - Município (EUNAPOLIS) - Cargo (PREFEITO) - Situação (TODAS) - Partido (TODOS)
 1~3 de 3 - Última atualização em: 27/10/2005 - Dados sujeitos a alteração

Cargo	Município	Partido	Nr.	Candidato	Votos Nominais	Situação	%/Válidos Col
Prefeito	EUNAPOLIS	PL	22	Gediel Sepulvida Pereira	18.876	Eleito	54,043
Prefeito	EUNAPOLIS	PT	13	Roberto Ribeiro Martins	2.554	Não eleito	7,312
Prefeito	EUNAPOLIS	PFL	25	Paulo Ernesto Ribeiro da Silva	13.498	Não eleito	38,645

PL /
 PSC
 PT,
 PDT
 PSC
 PSE
 PFL
 PT,
 PSL
 PRC
 PPE

EM BRANCO

Fis: 000357

M

Consulta de Resultados Eleitorais

UF Município RESULTADO DA ELEIÇÃO 2004 Cargo Situação Partido Turno
 BA EUNAPOLIS Prefeito TODAS TODOS 1

Registros por página: 30

Pesquisar

Problemas na consulta?

Limpar Imprimir Exportar para Excel

Resultado da Eleição - 1º turno

UF (BAHIA) - Município (EUNAPOLIS) - Cargo (PREFEITO) - Situação (TODAS) - Partido (TODOS)

1~6 de 6 - Última atualização em: 06/03/2008 - Dados sujeitos a alteração

Cargo	Município	Partido	Nr.	Candidato	Votos Nominais	Situação	%/Válidos	Coligação
Prefeito	EUNAPOLIS	PTB	14	CHERUBINO JOSE DE SOUZA	1.153	Não eleito		2,796 (sem coligação)
Prefeito	EUNAPOLIS	PL	22	GEDIEL SEPÚLVIDA PEREIRA	5.379	Não eleito		13,042 PL / PMN / PTC / PRP /
Prefeito	EUNAPOLIS	PFL	25	PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA	12.171	Não eleito		29,510 PFL / PSDB / PSC / PSL
Prefeito	EUNAPOLIS	PMDB	15	JOSE RAMOS NETO	9.589	Não eleito		23,250 PDT / PMDB / PPS / PSI
Prefeito	EUNAPOLIS	<u>PRTB</u>	<u>28</u>	<u>JOSE ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA</u>	12.205	Eleito		29,593 PRTB / PRONA
Prefeito	EUNAPOLIS	PT	13	IVONETE GONÇALVES DE SOUZA	746	Não eleito		1,809 PT / PV

EM BRANCO

16 - Eleições 2008 - Apuração - eleição para prefeito e vereador - Microsoft Internet Explorer fornecido por DATASUS

Apuração dos Votos em todas as cidades:
Selecione o Estado e, depois, o município em que deseja ver a apuração:
Selecionar

Informações da apuração no município
Número de Eleitores: 65.503
Número de Seções: 195
Última contagem: 17:52

Votos apurados até o momento: 65.503 (100%)
Votos brancos: 845 (1,61%)
Votos nulos: 19.886 (37,92%)
Abstenções: 13.061 (19,94%)

Prefeito  ELEITO

CANDIDATOS	Nº	PARTIDO	VOTOS	%
 JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA	28	PRTB	26.061	82,18%
JOSÉ RAMOS NETO	15	PMDB	3.608	11,38%
AILTON MIRANDA BAHIA JUNIOR	23	PPS	2.042	6,44%
PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA	20	PSC	0	0,00%

Concluído Internet | Modo Protegido: Desativado 100% 10:15

EM BRANCO

CCONY/O J C
Nº: 000359
M

SIAFI2006-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:37 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
NUMERO DOCUMENTO : 06 RA _____
CODIGO RECOLHIMENTO : _____
RECOLHEDOR : 30515475734
TIPO RA : _____
ESPECIE RA : _____
ESPECIE GR : _____
AGENTE ARRECADADOR : _____
PERIODO EMISSAO : _____ A _____
DOC. DE ORIGEM : _____
AUTENTICACAO BANCARIA: _____
VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
NOSSO NUMERO/ : _____
NUMERO DE REFERENCIA : _____
OPCAO : 09

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO
097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO

CCONT/C - C
000360
M

SIAFI2006-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
 19/05/11 10:37 USUARIO : MARCOS
 DATA EMISSAO : 10Jan06 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2006RA000267
 ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL
 UG/GESTAO EMITENTE: 257001 / 00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUD
 RECOLHEDOR : 16233439000102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS
 COMPETENCIA: Dez05 CODIGO RECOLHIMENTO: 28850-0 - RESTIT.CONVENIOS-EX.ANT.
 DOC.ORIGEM : DOC.RET:
 PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL
 VENCIMENTO : 10Jan2006 MEIO DE PAGAMENTO :
 (=) VALOR DOCUMENTO : 3.000,00
 (-) DESCONTO/ABATIMENTO :
 (-) OUTRAS DEDUCOES :
 (+) MORA/MULTA :
 (+) JUROS/ENCARGOS : 251,20
 (+) OUTROS ACRESCIMOS :
 (=) VALOR TOTAL : 3.251,20
 NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000000
 OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
 DA UNIAO DO DIA: 10Jan06
 AUTENTICACAO BANCARIA:
 LANÇADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 12Jan06 06:20
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO

CCONT/C J C
000361
M

SIAFI2006-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
 19/05/11 10:37 USUARIO : MARCOS
 DATA EMISSAO : 20Jan06 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2006RA000605
 ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL
 UG/GESTAO EMITENTE: 257001 / 00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUD
 RECOLHEDOR : 16233439000102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS
 COMPETENCIA: Dez05 CODIGO RECOLHIMENTO: 28850-0 - RESTIT.CONVENIOS-EX.ANT.
 DOC.ORIGEM : DOC.RET:
 PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL
 VENCIMENTO : 20Jan2006 MEIO DE PAGAMENTO :
 (=) VALOR DOCUMENTO : 312,81
 (-) DESCONTO/ABATIMENTO :
 (-) OUTRAS DEDUCOES :
 (+) MORA/MULTA :
 (+) JUROS/ENCARGOS :
 (+) OUTROS ACRESCIMOS :
 (=) VALOR TOTAL : 312,81
 NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000000
 OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
 DA UNIAO DO DIA: 20Jan06
 AUTENTICACAO BANCARIA:
 LANÇADO POR : 7777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 24Jan06 06:14
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO

CONTINUA
000362
M

SIAFI2007-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:33 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
NUMERO DOCUMENTO : 07 RA _____
CODIGO RECOLHIMENTO : _____
RECOLHEDOR : 30515475734
TIPO RA : _____
ESPECIE RA : _____
ESPECIE GR : _____
AGENTE ARRECADADOR : _____
PERIODO EMISSAO : _____ A _____
DOC. DE ORIGEM : _____
AUTENTICACAO BANCARIA: _____
VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
NOSSO NUMERO/
NUMERO DE REFERENCIA : _____
OPCAO : 09

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO
097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO

00000000
000363
M

SIAFI2007-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:33 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
 NUMERO DOCUMENTO : 07 RA _____
 CODIGO RECOLHIMENTO : _____
 RECOLHEDOR : 16233439000102
 TIPO RA : _____
 ESPECIE RA : _____
 ESPECIE GR : _____
 AGENTE ARRECADADOR : _____
 PERIODO EMISSAO : _____ A _____
 DOC. DE ORIGEM : _____
 AUTENTICACAO BANCARIA: _____
 VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
 NOSSO NUMERO/ : _____
 NUMERO DE REFERENCIA : _____
 OPCA0 : 09

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO
 (097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO

CONTAS J C
000364
M

SIAFI2008-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:31 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
NUMERO DOCUMENTO : 08 RA _____
CODIGO RECOLHIMENTO : _____
RECOLHEDOR : 30515475734
TIPO RA : _____
ESPECIE RA : _____
ESPECIE GR : _____
AGENTE ARRECADADOR : _____
PERIODO EMISSAO : _____ A _____
DOC. DE ORIGEM : _____
AUTENTICACAO BANCARIA: _____
VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
NOSSO NUMERO/ : _____
NUMERO DE REFERENCIA : _____
OPCAO : 09

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=EMAIL
0097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO

000365
M

SIAFI2008-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
 19/05/11 10:31 USUARIO : MARCOS
 DATA EMISSAO : 11Fev08 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2008RA001984
 ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL
 UG/GESTAO EMITENTE: 257001 / 00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUD
 RECOLHEDOR : 16233439000102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS
 COMPETENCIA: Jan08 CODIGO RECOLHIMENTO: 28852-7 - OUTRAS RESTITUICOES
 DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:
 PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL
 VENCIMENTO : 15Fev2008 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO
 (=) VALOR DOCUMENTO : 50.000,00
 (-) DESCONTO/ABATIMENTO :
 (-) OUTRAS DEDUCOES :
 (+) MORA/MULTA :
 (+) JUROS/ENCARGOS :
 (+) OUTROS ACRESCIMOS :
 (=) VALOR TOTAL : 50.000,00
 NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000001
 OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
 DA UNIAO DO DIA: 11Fev08
 AUTENTICACAO BANCARIA: F8F6700B4580DC61
 LANÇADO POR : 7777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 13Fev08 07:11
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO

SIAFI2009-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:26 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
NUMERO DOCUMENTO : 09 RA _____
CODIGO RECOLHIMENTO : _____
RECOLHEDOR : 30515475734
TIPO RA : _____
ESPECIE RA : _____
ESPECIE GR : _____
AGENTE ARRECADADOR : _____
PERIODO EMISSAO : _____ A _____
DOC. DE ORIGEM : _____
AUTENTICACAO BANCARIA: _____
VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
NOSSO NUMERO/ : _____
NUMERO DE REFERENCIA : _____
OPCAO : 09

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=EMAIL
097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO

CONTINUA
000367
M

SIAFI2009-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:26 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
NUMERO DOCUMENTO : 09 RA _____
CODIGO RECOLHIMENTO : _____
RECOLHEDOR : 16233439000102
TIPO RA : _____
ESPECIE RA : _____
ESPECIE GR : _____
AGENTE ARRECADADOR : _____
PERIODO EMISSAO : _____ A _____
DOC. DE ORIGEM : _____
AUTENTICACAO BANCARIA: _____
VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
NOSSO NUMERO/ : _____
NUMERO DE REFERENCIA : _____
OPCAO : 09

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=EMAIL
97) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO

EM BRANCO

000369
M

SIAFI2010-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:23 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
NUMERO DOCUMENTO : 10 RA _____
CODIGO RECOLHIMENTO : _____
RECOLHEDOR : 16233439000102
TIPO RA : _____
ESPECIE RA : _____
ESPECIE GR : _____
AGENTE ARRECADADOR : _____
PERIODO EMISSAO : _____ A _____
DOC. DE ORIGEM : _____
AUTENTICACAO BANCARIA: _____
VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
NOSSO NUMERO/ : _____
NUMERO DE REFERENCIA : _____
OPCAO : 09

PF1-AJUDA PF2-DETALHA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF9=EMAIL
097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO

000370
AA

SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:19 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
NUMERO DOCUMENTO : 11 RA _____
CODIGO RECOLHIMENTO : _____
RECOLHEDOR : 30515475734
TIPO RA : _____
ESPECIE RA : _____
ESPECIE GR : _____
AGENTE ARRECADADOR : _____
PERIODO EMISSAO : _____ A _____
DOC. DE ORIGEM : _____
AUTENTICACAO BANCARIA: _____
VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
NOSSO NUMERO/ : _____
NUMERO DE REFERENCIA : _____
OPCAO : 09

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=EMAIL
097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO

SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)
19/05/11 10:19 USUARIO: MARCOS

UG/GESTAO EMITENTE : 257001 / 00001
NUMERO DOCUMENTO : 11 RA _____
CODIGO RECOLHIMENTO : _____
RECOLHEDOR : 16233439000102
TIPO RA : _____
ESPECIE RA : _____
ESPECIE GR : _____
AGENTE ARRECADADOR : _____
PERIODO EMISSAO : _____ A _____
DOC. DE ORIGEM : _____
AUTENTICACAO BANCARIA: _____
VALOR DOCUMENTO : _____ A _____
NOSSO NUMERO/ : _____
NUMERO DE REFERENCIA : _____
OPCAO : 09

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=EMAIL
097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

RELATÓRIO COMPLETO DO TOMADOR DE CONTAS ESPECIAL Nº. 0253/2011

I - DADOS DO CONVÊNIO	
PROCESSO ORIGINAL	25000.093468/2004-01
INSTRUMENTO ORIGINAL	Convênio nº 3170/2004
REGISTRO SIAFI	503757
OBJETO DO CONVÊNIO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Saúde Bucal
PROGRAMA DE TRABALHO	10.846.1214.0808.0236
DESCRIÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO/AÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/07/2004 a 26/06/2005
UG CONCEDENTE	Fundo Nacional de Saúde
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO	257001/00001
CONVENENTE	Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA
CNPJ CONVENENTE	16.233.439/0001-02
VALOR A CARGO DO CONCEDENTE	R\$ 80.000,00
CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE	R\$ 8.000,00
ORDENS BANCÁRIAS /VALOR/DATA	OB – 404195 – R\$ 80.000,00 – 03/07/2004
SITUAÇÃO NO SIAFI/MOTIVO	Inadimplência Suspensa – (306)
NOTA DE EMPENHO / VALOR / DATA	NE – 403954 – R\$ 80.000,00 – 30/06/2004
II - DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	
PROCESSO DE TCE	25000.098453/2011-50
UG RESPONSÁVEL PELA TCE	Setorial Contábil do FNS/MS
CÓDIGO UG RESPONSÁVEL PELA TCE	257015
RESPONSÁVEL	Gediel Sepúlveda Pereira
CPF DO RESPONSÁVEL	305.154.757-34
CARGO À ÉPOCA	Prefeito
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2001 a 31/12/2004
MOTIVO/CONSTATAÇÃO	Impugnação Total de Despesas
VALOR ORIGINAL DO DÉBITO	R\$ 80.000,00
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO	R\$ 207.139,31
DATA DE REFERÊNCIA	11/07/2011

O Fundo Nacional de Saúde – FNS, na forma da Lei, autorizou em 06/06/2011 a autuação do processo de Tomada de Contas Especial (fl. 01), referente ao prejuízo causado ao Erário, pela Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA, na gestão do agente responsável acima qualificado, tendo em vista a não aprovação das contas do Convênio nº 3170/2004.

III - FUNDAMENTAÇÃO:

- Decreto - Lei 200, de 25/02/1967;
- Decreto nº 93872 de 23/12/86 artigo 148;
- IN/STN/01 de 15/01/1997;
- IN/TCU/56 de 05/12/2007;
- Lei 8.443, artigo 8º de 16/07/1992.

EM BRANCO



IV – DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO CONCEDENTE NA FASE DE CONCESSÃO DOS RECURSOS

Às fls. 330–332 consta cópia do Parecer Gescon nº 6308, de 27/10/2009, emitido pela área técnica deste órgão concedente, com manifestação sobre a avaliação e a aprovação do plano de trabalho apresentado e, às fls. 59–68, consta cópia do parecer jurídico e despacho nº 76 da área jurídica com aprovação da minuta do termo de convênio, devidamente acompanhada da correspondente minuta rubricada pelo parecerista. Consta, ainda, às fls. 70–77, cópia do Termo de Convênio devidamente assinado.

V – DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO CONCEDENTE NAS FASES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Visando acompanhar a efetiva aplicação dos recursos disponibilizados que originaram a emissão dos seguintes documentos:

Documento		Data	Folhas
Tipo	Nº.		
Relatório de Verificação In Loco	61–1	27/12/2005	203–223
Relatório de Auditoria	4082	28/08/2007	262–283
Parecer Gescon	3805	11/08/2009	318–320
Parecer Gescon	6308	27/10/2009	330–332

Após a análise da prestação de contas do convênio, o Parecer Gescon supramencionado dispõe sobre os recursos repassados e utilizados, conforme quadro abaixo:

Receitas		Despesas	
Saldo Anterior	0,00	Pagamentos	83.416,89
Valor MS/FNS	80.000,00		
Rendimento do Mercado Financeiro	0,00		
Contrapartida Utilizada	3.416,89		
Contrapartida Extra	0,00	Saldo	0,00
Total	83.416,89		
Saldo da Contrapartida	4.583,11		

VI - DAS IRREGULARIDADES/QUANTIFICAÇÃO DO DANO

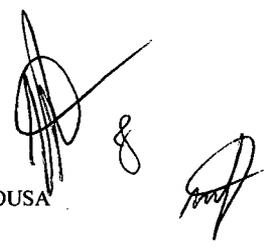
Na análise efetuada pela área técnica deste órgão, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

Irregularidades	Data do Fato Gerador	Valor (R\$)
Impugnação Total de Despesas: Infringindo a alínea “d” do inciso II do artigo 38 da Instrução Normativa STN nº 01/1997.	07/07/2004	80.000,00

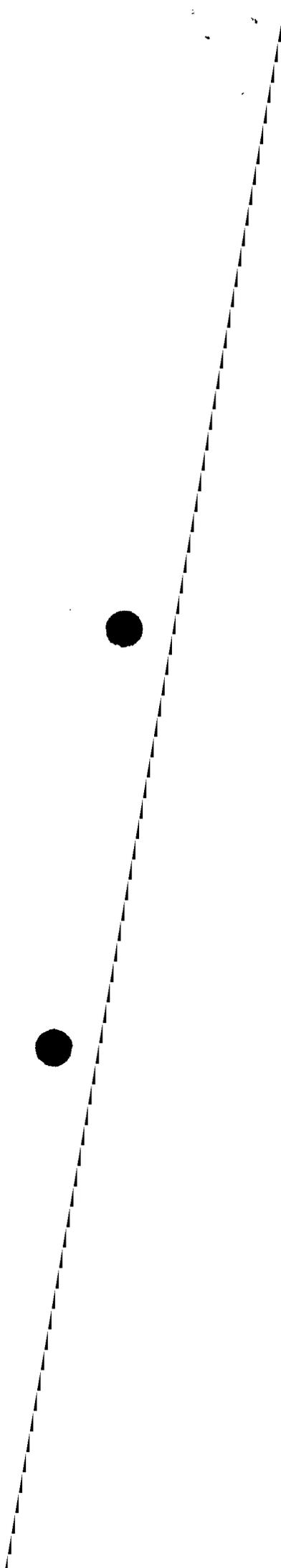
Conforme o Parecer Gescon nº 6308 de 27/10/2009, o referido valor foi impugnado em razão das seguintes irregularidades constatadas na execução dos recursos:

Não atendimento às recomendações constantes do relatório de Auditoria de nº 4082 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS quanto à devolução dos recursos do convênio, em razão da não apresentação da documentação comprobatória das despesas executadas pelo Ex-Prefeito do Município, SR. GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA, CPF: 30515475734, no valor de R\$ 80.000,00, debitadas as devoluções, devendo ser devolvido conforme Demonstrativo de Débito e GRU em anexo.

Não atendimento às recomendações do relatório de Visita "IN LOCO", nº 61-1/2005, respondidas através do Parecer Técnico nº 001/07, em 13/04/2007, da Prefeitura do Município de Eunápolis.



EM BRANCO



VII – DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS E O RESSARCIMENTO DO DANO

Documento	Data	Fls.	Destinatário	Cargo	Data de Recebimento	Fls.
Ofício-2964	18/07/2005	161	Gediel Sepúlveda Pereira	Ex-Prefeito	28/07/2005	162
Ofício-2965	18/07/2005	163	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	29/07/2005	164
Ofício-628	16/11/2005	185	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	23/11/2005	186
Ofício-122	07/12/2005	192	Gediel Sepúlveda Pereira	Ex-Prefeito	13/12/2005	193
Ofício-605	27/12/2005	199	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	04/01/2006	202
Ofício-65	01/02/2006	226	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	13/02/2006	227
Ofício-334	12/05/2006	231	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	29/05/2006	232
Ofício-338	12/05/2006	233	Gediel Sepúlveda Pereira	Ex-Prefeito	24/05/2006	234
Ofício-14	04/04/2007	245	Gediel Sepúlveda Pereira	Ex-Prefeito	22/04/2007	246
Ofício-15	04/04/2007	248	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	12/04/2007	249
Ofício-264	07/07/2007	284	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	17/07/2007	285
Carta-22	28/08/2007	295	Gediel Sepúlveda Pereira	Ex-Prefeito	05/09/2007	296
Ofício-41	28/08/2007	300	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	08/09/2007	301
Ofício-420	11/08/2009	325	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	14/09/2009	326
Ofício-421	11/08/2009	327	Gediel Sepúlveda Pereira	Ex-Prefeito	08/09/2009	328
Ofício-960	27/10/2009	337	José Robério Batista de Oliveira	Prefeito	14/12/2009	338
Ofício-961	27/10/2009	339	Gediel Sepúlveda Pereira	Ex-Prefeito	14/12/2009	340

VIII – DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO

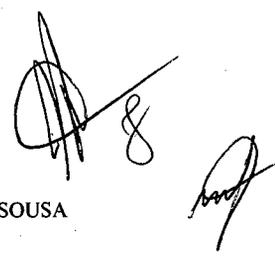
Não houve apresentação de defesa por parte da Entidade/Responsável até o momento.

IX – RECOLHIMENTO

Foram localizados no SIAFI devolução de valores pela Entidade/Responsável no valor de 3.251,20 e 312,81 fls. 360-361.

X – DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO CAUSADO AO ERÁRIO E DA IMPUTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Responsável	Nível de Responsabilidade	CPF/CNPJ	Valor Atualizado do Dano	Nº. da nota de lançamento
Gediel Sepúlveda Pereira	Responsável Principal	305.154.757-34	207.139,31	NL2011000918
TOTAL			207.139,31	



EM BRANCO



XI – CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, efetuamos o registro na conta "Diversos Responsáveis" a débito do Responsável Principal, o Sr. Gediel Sepúlveda Pereira, identificado no item X, acima, conforme cálculo e Nota de Lançamento, anexos.

Em prosseguimento, sugerimos o encaminhamento à Controladoria-Geral da União/Diretoria de Auditoria de Pessoal e de Tomada de Contas Especial.

Brasília/DF, 11 de julho de 2011.



Marcos Teixeira de Sousa

Analista de TCE



Dulcineia Ivo Sacramento

Chefe de Divisão de TCE Substituta



João Teófilo da Silva

Coordenador de Contabilidade

EM BRANCO

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

Responsável (eis): **GEDIEL SEPÚLVIDA PEREIRA**
CPF: 305.154.757-34

Função (ões): **EX-PREFEITO MUNICIPAL**

Origem(ens) do débito: **CONVÊNIO Nº 3170/2004**

Período: **07/07/2004 a 11/07/2011**

HISTÓRICO

Data	D/C	Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros	Juros Atualizados	Dedução Recolh.	Total de Juros
07/07/2004	D	R\$	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/01/2006	C	R\$	3.251,20	87.912,00	0,00	87.912,00	15.824,16	0,00	3.251,20	12.572,96
20/01/2006	C	R\$	312,81	87.912,00	0,00	87.912,00	0,00	12.572,96	312,81	12.260,15
11/07/2011	-	R\$	0,00	115.111,97	0,00	115.111,97	75.973,90	16.053,44	0,00	92.027,34
Débito(s) referente(s) ao processo nº TC 8448										80.000,00
Atualização monetária do valor de R\$ 80.000,00 no período de 07/07/2004 até 10/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0989, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5199, vigente em 10/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3831, em vigor em 07/07/2004										87.912,00
Juros de Mora de 018% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 87.912,00, contados a partir de AGO/2004										15.824,16
Valor recolhido em 10/01/2006, deduzido de juros anteriores corrigidos não ressarcidos										3.251,20
Saldo dos Juros após recolhimento (Juros - Deducao := R\$ 15.824,16 - R\$ 3.251,20)										12.572,96
Saldo do débito (Principal de R\$ 87.912,00 e Juros de R\$ 12.572,96) em 10/01/2006										100.484,96
Atualização monetária do valor de R\$ 87.912,00 no período de 10/01/2006 até 20/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5199, vigente em 20/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5199, em vigor em 10/01/2006										87.912,00
Atualização monetária do valor de R\$ 12.572,96 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 10/01/2006 até 20/01/2006, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,5199, vigente em 20/01/2006, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5199, em vigor em 10/01/2006										12.572,96
Valor recolhido em 20/01/2006, deduzido de juros anteriores corrigidos não ressarcidos										312,81
Saldo dos Juros após recolhimento (Juros - Deducao :=										12.260,15

EM BRANCO



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

R\$ 12.572,96 - R\$ 312,81)

Saldo do débito (Principal de R\$ 87.912,00 e Juros de R\$ 12.260,15) em 20/01/2006	100.172,15
Atualização monetária do valor de R\$ 87.912,00 no período de 20/01/2006 até 11/07/2011, utilizando-se o coeficiente 1,3094, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9901, vigente em 11/07/2011, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5199, em vigor em 20/01/2006	115.111,97
Atualização monetária do valor de R\$ 12.260,15 (referente aos juros anteriores não ressarcidos) no período de 20/01/2006 até 11/07/2011, utilizando-se o coeficiente 1,3094, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9901, vigente em 11/07/2011, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,5199, em vigor em 20/01/2006	16.053,44
Juros de Mora de 066% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 115.111,97, contados a partir de FEV/2006	75.973,90
Totalização dos Juros de Mora (Valor R\$ 75.973,90) e Juros Anteriores não ressarcidos com correção (Valor R\$ 16.053,44)	92.027,34
Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 115.111,97) com os juros no valor de (R\$ 92.027,34)	207.139,31

MS/FNS , 11/07/2011

Visto:

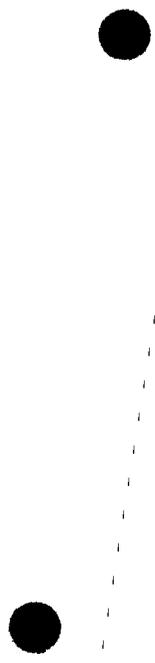
LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 07/07/2004 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 07/07/2004 a 11/07/2011 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 11/07/2011
Atualização realizada somente até 31/07/2011

Rotina de Cálculo Local 4.2 de abril de 2010

EM BRANCO



CONTINUA
000378
M

SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

11/07/11 14:26

USUARIO : MARCOS

DATA EMISSAO : 11Jul11 VALORIZACAO : 11Jul11 NUMERO : 2011NL000918
UG/GESTAO EMITENTE: 257001 / 00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUD
FAVORECIDO : 257001 / 00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
INVERTE SALDO : NAO

OBSERVACAO

ESTORNO DA NL 2011NL000852 P/ AJUSTE DE VALOR E REINSCRICAO DE RESPONSABILIDAD
E DO SR. GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA, EX-PREFEITO - EUNAPOLIS/BA, REF. CONVENIO N
° 3170/2004, PROC. TCE N° 25000.098453/2011-50.

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
540982 11	30515475734	112290800		207.139,31
545982 11	30515475734	112290800		205.673,57

LANÇADO POR : 04809713660 - MARCOS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 257015 11Jul11 14:25

11/07/2011 14:25

EM BRANCO

000379
M

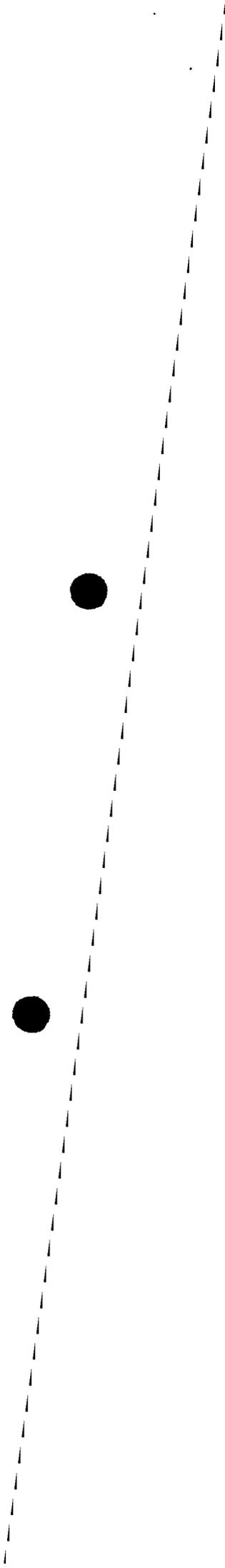
SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
 20/06/11 16:55 USUARIO : MARCOS
 DATA EMISSAO : 20Jun11 VALORIZACAO : 20Jun11 NUMERO : 2011NL000852
 UG/GESTAO EMITENTE: 257001 / 00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUD
 FAVORECIDO : 257001 / 00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SA
 TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
 INVERTE SALDO : NAO
 OBSERVACAO
 INSCRICAO DE RESPONSABILIDADE DO SR. GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA, EX-PREFEITO - E
 UNAPOLIS/BA, REF. CONVENIO N° 3170/2004, PROC. TCE N° 25000.098453/2011-50.

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
540982 11	30515475734	112290800		205.673,57

LANÇADO POR : 04809713660 - MARCOS UG : 257015 20Jun11 16:54
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

04/06/2011 16:54

EM BRANCO



000380
M

SIAFI2011-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)

19/05/11 10:17

USUARIO : MARCOS

CONVENIO: 503757 SITUACAO : INADIMPLENCIA SUSPENSA <SIAFI>
CONCEDENTE : 257001/00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
RESPONSAVEL : 15288455449 - HUMBERTO SERGIO COSTA LIMA
NUMERO ORIGINAL: 3170/2004 NUMERO PROCESSO: 00025000093468200401
BANCO : 001 AGENCIA : 0792 CONTA CORRENTE : 264008
CONVENENTE : 16233439000102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS
RESPONSAVEL : 30515475734 - GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : ARQUIMEDES MARTINS 525 TERREO CENTAURO
MUNICIPIO : EUNAPOLIS - BA
INTERVENIENTE : 16233439000102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS
RESPONSAVEL : 32709331772 - PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA
EXECUTOR :
RESPONSAVEL :
INICIO VIGENCIA : 01Jul2004 FIM VIGENCIA: 28Jun2005
PRAZO PREST. CONTAS: 27Ago2005 CELEBRACAO : 01Jul2004 PUBLICACAO: 02Jul2004

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA PF6=PGTOS PF9=INAD. PENDENTES
PF10=INICIO PF11=DET. CONSORCIO PF12=RETORNA

EM BRANCO

2012



000381
M

SIAFI2011-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)

19/05/11 10:17

USUARIO : MARCOS

CONVENIO: 503757

SITUACAO : INADIMPLENCIA SUSPENSA

PAGINA : 1

PARCELA - 001 - INADIMPLENCIA SUSPENSA

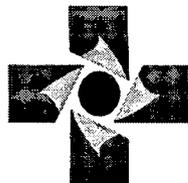
INADIMPLENCIA POR MOTIVO - 301

TOTAL	:	80.000,00	NAO LIBERADO	:	
LIBERADO	:	80.000,00	A LIBERAR	:	
CONCLUIDO	:		A COMPROVAR	:	
APROVADO	:		A APROVAR	:	
HOMOLOGADO	:		INAD.SUSPENSA:	:	80.000,00
IMPUGNADO	:		INAD.EFETIVA	:	
CANCELADO	:		ARQUIVADO	:	
TOTAL CONVENIO					

TOTAL	:	80.000,00	NAO LIBERADO	:	
LIBERADO	:	80.000,00	A LIBERAR	:	
CONCLUIDO	:		A COMPROVAR	:	
APROVADO	:		A APROVAR	:	
HOMOLOGADO	:		INAD.SUSPENSA:	:	80.000,00
IMPUGNADO	:		INAD.EFETIVA	:	
CANCELADO	:		ARQUIVADO	:	

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA
051) PF4 NAO PODE SER UTILIZADA NESTA TELA

EM BRANCO



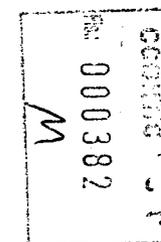
Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde
SISFIN - Sistema de Informações Financeiras
Consulta de Saldos Bancários - Período de / à /

Data: 15/04/2011

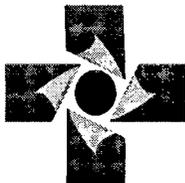
Hora: 15:35

Página: 1

Banco	Agência	Conta Banc.	Entidade	UF	CNPJ	Data Saldo	Sd. Conta	Sd. Poupança	Sd. Fundos	Sd. RDB	Sd. TOTAL	Sistema	Convenio/Contrato/Programa
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/06/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/07/2004	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/08/2004	38.195,90	0,00	0,00	0,00	38.195,90	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/09/2004	11.583,11	0,00	0,00	0,00	11.583,11	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/10/2004	16.583,11	0,00	0,00	0,00	16.583,11	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/11/2004	1.583,11	0,00	0,00	0,00	1.583,11	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	01/01/2005	1.583,11	0,00	0,00	0,00	1.583,11	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/01/2005	1.583,11	0,00	0,00	0,00	1.583,11	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	28/02/2005	1.583,11	0,00	0,00	0,00	1.583,11	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/04/2005	1.270,30	0,00	0,00	0,00	1.270,30	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/05/2005	1.270,30	0,00	0,00	0,00	1.270,30	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/06/2005	1.270,30	0,00	0,00	0,00	1.270,30	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/07/2005	1.270,30	0,00	0,00	0,00	1.270,30	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/08/2005	1.270,30	0,00	0,00	0,00	1.270,30	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/09/2005	1.270,30	0,00	0,00	0,00	1.270,30	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/10/2005	1.270,30	0,00	0,00	0,00	1.270,30	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/01/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	28/02/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/03/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/04/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/05/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/06/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/07/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/08/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/10/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/11/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/01/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	28/02/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/03/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/04/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/05/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004



EM BRANCO



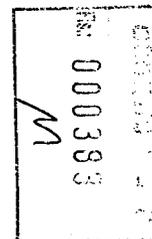
Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde
SISFIN - Sistema de Informações Financeiras
Consulta de Saldos Bancários - Período de / à /

Data: 15/04/2011

Hora: 15:35

Página: 2

Banco	Agência	Conta Banc.	Entidade	UF	CNPJ	Data Saldo	Sd. Conta	Sd. Poupança	Sd. Fundos	Sd. RDB	Sd. TOTAL	Sistema	Convenio/Contrato/Programa
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/06/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/07/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/08/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/09/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/10/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/11/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/01/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/03/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/04/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/05/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/07/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/08/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/09/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/10/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	30/11/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004
001	007927	000000264008	PM DE EUNAPOLIS FNS	BA	16233439000102	31/01/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONVÊNIO	3170/2004



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
Prestação de Contas - SIAFI

Processo: 25000093468200401

Entidade: PREF MUN EUNAPOLIS

UF: BA

Convênio: 3170/2004

Vigência: 27/08/2005

Convênio SIAFI: 503757

Valor Concedente: R\$ 80.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 8.000,00

Valor Total: R\$ 88.000,00

Tipo Execução	Valor	Parcela:	Data	Responsável	Histórico	Grupo Inadimplência	Motivo Inadimplência
LIBERAR	,00	1	09/07/2004	00000000000-ADMFNS	Atualização automática GESCON.		
COMPROVAR	80.000,00	1	09/07/2004	00000000000-ADMFNS	Atualização automática GESCON.		
INADIMPLÊNCIA	80.000,00	1	28/08/2005	00000000000-ADMFNS	Não apresentou PC.	200 - INADIMPLÊNCIA DO CONVENENTE	218 - NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Ofício: Data:
RETIRAR DE INADIMPLÊNCIA	80.000,00	1	28/09/2007	08359660549-IDIMAR	Exclusão de inadimplência.	600 - INADIMPLÊNCIA DO CONVENENTE - EXCLUSÃO	602 - O CONVENENTE APRESENTOU A P.C. FINAL
COMPROVACAO	80.000,00	1	28/09/2007	08359660549-IDIMAR	A Entidade apresentou a prestação de contas mediante Ofício n° 070 de 16/04/07 recebido neste Serviço em 16/05/07, sendo complementada mediante Ofício SEPLAN n° 55/07, Ofício SEPLAN n° 109/07 - GAB de 26/09/07 recebido neste Serviço em 27/09/07.		
ESTORNO DE COMPROVAÇÃO	80.000,00	1	24/02/2010	08359660549-IDIMAR	Estorno de comprovação.		
INADIMPLÊNCIA	80.000,00	1	24/02/2010	08359660549-IDIMAR	A prestação de contas foi Não Aprovada, Parecer gescon n° 6308/09. Os Gestores foram comunicados Of. 960 e 961/09. Encaminhado o processo mediante desp. Dicon/Saap n° 039/2010, à UG/BA, para as providências quanto à TCE.	200 - INADIMPLÊNCIA DO CONVENENTE	208 - TEVE A PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPUGNADA Ofício:961 Data:27/10/09
SUSPENSÃO DE INADIMPLÊNCIA	80.000,00	1	17/12/2010	22721002104-LUJAI	SUSPENSÃO DE INADIMPLÊNCIA - CONSOANTE § 3º ART 5º IN/STN/MF 01/97 - COMBINADO COM A SÚMULA AGU Nº 46 - PROMOVEU AÇÃO JUDICIAL CONTRA EX-GESTOR - CONFORME CONSTA DO DESPACHO Nº 7129/NS/SE/FNS/2010.	300 - INADIMPLÊNCIA SUSPENSA DO CONVENENTE - INCLUSÃO	301 - PROMOVEU AÇÃO JUDICIAL CONTRA EX-CONVENENTE

NS: 000394
M

EM BRANCO



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Orgão Financiador

SISTCE - Sistema de Tomada de Conta Especial
Check List de Documentos do SISTCE Nº 8448

Data: 24/05/2011

Hora: 09:14

Página: 1

Documento	Obrigatório	Aceite	Nº Documento	Data Documento	Justificativa	Cadastrado/Aterado por:
Nº SISTCE:8448 Nº Processo: / - Data Processo: Valor Original: 80.000,00						
Situação: INICIAR TCE						
1 - Plano de trabalho aprovado	S	S	0			MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
2 - Parecer técnico de aprovação do plano de trabalho	S	S	345	19/07/2004		MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
3 - Parecer jurídico de aprovação da minuta do termo de avença	S	S	76	26/03/2001		MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
4 - Termo Formalizador da avença (Convênios e Aditivos, Prorrogação e Suplementação)	S	S	3170	01/07/2004		MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
5 - Publicação do extrato do convênio no DOU	S	N				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
6 - Nota de Empenho	N	S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
7 - Comprovação de Desembolso ou Pagamento (Ordem Bancária)	S	S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
8 - Relatórios de Acompanhamento (Verificação in-loco)		S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
9 - Relação de pagamentos e de bens		N				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
10 - Extratos bancários da conta vinculada de convênio		S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
11 - Cópias das notas fiscais		S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
12 - Cópia de documentos comprobatórios cuja despesa tenha sido impugnada		S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
13 - Comprovantes do período de gestão do responsável pela aplicação dos recursos	S	S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
14 - Parecer Técnico conclusivo, dispondo sobre: execução física, financeira do objeto, motivação do dano c/ a fundamentação legal, valor do prejuízo e data do fato gerador e o alcance dos objetivos	S	S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
15 - Cópias dos Ofícios de notificações aos responsáveis pela execução dos recursos e ou ocorrência do dano acompanhadas dos respectivos AR'S	S	S				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
16 - Notificação à Entidade para devoluções de saldos da conta bancária do		N				MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA

100395
100395

EM BRANCO



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Orgão Financiador

SISTCE - Sistema de Tomada de Conta Especial
Check List de Documentos do SISTCE Nº 8448

Data: 24/05/2011

Hora: 09:14

Página: 2

convênio			SOUSA
17 - Demonstrativo de Débito, atualizado	S	S	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
18 - Notificação por Edital, caso tenha o envelope de devolução		N	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
19 - Defesa do responsável		N	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
20 - Parecer/Relatório complementar da análise da defesa		N	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
21 - Ofício informando os responsáveis da análise da defesa, acompanhado dos AR's		N	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
22 - Cópia do termo de parcelamento e comprovantes das parcelas quitadas		N	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
23 - Ficha de qualificação do(s) responsável (eis),		S	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
24 - Comprovação de situação de Inadimplência	S	S	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
25 - Relatório de Auditoria/Fiscalização/Sindicância/PAD, se for o caso		S	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
26 - Certidão referente à ação civil ou Inquérito Policial		N	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA
27 - Certidão de óbito e documento identificando inventariante.		N	MARCOS TEIXEIRA DE SOUSA

000386
M

EM BRANCO

000387
M



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

Despacho nº 00546 /SE/FNS/CGEOFC/CCONT/TCE

Brasília, 11 de julho de 2011.

Referência: Processo nº 25000.098453/2011-50
Interessado: Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA
Assunto: Convênio nº. 3170/2004

1. Concluída a Tomada de Contas Especial em conformidade com a IN/TCU 56/2007, Art.5º.
2. Sugiro encaminhar à Diretoria de Pessoal e de Tomada de Contas Especial/DATCE/SFC/CGU/PR.

João Teófilo da Silva
Coordenador de Contabilidade

De acordo.
À consideração do Diretor Executivo FNS/SE/MS

Erasmo Ferreira da Silva
Coordenador Geral

De acordo.
Encaminhe-se conforme proposto.

Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Diretor-Executivo

<MTS>

CCONT - Tel: (61) 3315-3015 • FAX: (61) 3315-2447

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.

EM BRANCO

14/05/14 08:52

USUARIO : ISAC

CONVENIO: 503757 SITUACAO : INADIMPLENCIA SUSPENSA <SIAFI>
CONCEDENTE : 257001/00001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
RESPONSAVEL : 15288455449 - HUMBERTO SERGIO COSTA LIMA
NUMERO ORIGINAL: 3170/2004 NUMERO PROCESSO: 00025000093468200401
BANCO : 001 AGENCIA : 0792 CONTA CORRENTE : 264008
CONVENENTE : 16233439000102 - MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
RESPONSAVEL : 30515475734 - GEDIEL SEPULVIDA PEREIRA
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : ARQUIMEDES MARTINS 525 TERREO CENTAURO
MUNICIPIO : EUNAPOLIS - BA
INTERVENIENTE : 16233439000102 - MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
RESPONSAVEL : 32709331772 - PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA
EXECUTOR :
RESPONSAVEL :
INICIO VIGENCIA : 01Jul2004 FIM VIGENCIA: 28Jun2005
PRAZO PREST. CONTAS: 27Ago2005 CELEBRACAO : 01Jul2004 PUBLICACAO: 02Jul2004

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA PF6=PGTOS PF9=INAD. PENDENTES
PF10=INICIO PF11=DET. CONSORCIO PF12=RETORNA

14/05/14 08:52

USUARIO : ISAC

CONVENIO: 503757

SITUACAO : INADIMPLENCIA SUSPENSA <SIAFI>

PARCELA - 001 - INADIMPLENCIA SUSPENSA

PAGINA : 1

ADIMPLENTE

TOTAL	:	80.000,00	NAO LIBERADO	:	
LIBERADO	:	80.000,00	A LIBERAR	:	
CONCLUIDO	:		A COMPROVAR	:	
APROVADO	:		A APROVAR	:	
HOMOLOGADO	:		INAD.SUSPENSA:		80.000,00
IMPUGNADO	:		INAD.EFETIVA	:	
CANCELADO	:		ARQUIVADO	:	

TOTAL CONVENIO

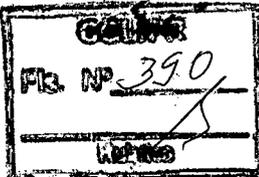
TOTAL	:	80.000,00	NAO LIBERADO	:	
LIBERADO	:	80.000,00	A LIBERAR	:	
CONCLUIDO	:		A COMPROVAR	:	
APROVADO	:		A APROVAR	:	
HOMOLOGADO	:		INAD.SUSPENSA:		80.000,00
IMPUGNADO	:		INAD.EFETIVA	:	
CANCELADO	:		ARQUIVADO	:	

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA

Handwritten signature and number 385

Os quantitativos de votos nominais, de legenda, brancos, nulos e anulados estão sujeitos a alterações em virtude do processamento de retotalização.
 Última Atualização 21/05/2014 - 19:38

Parâmetros de pesquisa



UF BA
 Município EUNÁPOLIS
 Eleição ELEICAO ORDINÁRIA Turno 1º Turno - 07/10/2012 - Eleição Municipal 2012
 Situação Eleito/2º Turno Cargo Prefeito [Pesquisar]

Resultado da eleição

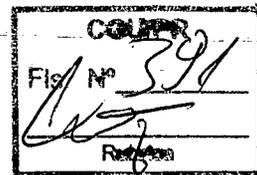
Exportar dados

Última totalização: 07/10/2012 - 20:21:56

UF	Município	Cargo	Nr	Candidato	Partido	Situação	Qt Votos Válidos	% Válidos
BA	EUNÁPOLIS	Prefeito	28	DEMETRIO GUERRIERI NETO	PRTB	Eleito	32.844	65,590

Exportar dados

1 - 1



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE PREVIDÊNCIA, TRABALHO,
PESSOAL, SERVIÇOS SOCIAIS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

PROCESSO Nº: 25000.098453/2011-50 Volumes: 2
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
INSTRUMENTO ORIGINAL: Convênio nº 3170/2004
REGISTRO SIAFI: 503757/
UG CONCEDENTE: Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO: 257001 / 00001
CONVENENTE: Município de Eunápolis/BA
CNPJ CONVENENTE: 16.233.439/0001-02
RESPONSÁVEL: Gediel Sepúlveda Pereira
CPF DO RESPONSÁVEL: 305.154.757-34
CARGO À ÉPOCA: Prefeito Municipal Gestão: 2001 a 2004
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 207.139,31
DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/07/2011
MOTIVO/CONSTATAÇÃO: Não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas
PROGRAMA/AÇÃO: 1214/0808

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 789 /2014

Com vistas a dar cumprimento ao que estabeleciam o art. 3º e o inciso V do art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 56, de 5/12/2007 (vigentes à época da instauração do procedimento), bem como ao que dispõe a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, apresentamos o resultado dos exames efetuados no processo em referência.

I - RESULTADO DOS EXAMES

2. Trata o presente Relatório de Auditoria da análise do processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, em razão do não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas do Convênio nº 3170/2004 (fls. 70-77), celebrado com o Município de Eunápolis/BA, tendo por objeto a “Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Saúde Bucal”, conforme o contido no Plano de Trabalho às fls. 3-6, com vigência estipulada para o período de 1º/7/2004 a 28/6/2005 (fls. 388). A irregularidade foi levantada em auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS, na Secretaria de Saúde do Município em comento, no período de 5/6 a 8/6/2006, em atendimento à solicitação da 2ª Promotoria Pública de Eunápolis/BA. O escopo da Auditoria teve por objeto os recursos dos Programas de Saúde listados à fl. 267, bem como os do presente Convênio. O resultado dos trabalhos desenvolvidos está consignado no Relatório de Auditoria nº 4082, de 19/6/2007, e Anexos (fls. 262-283).

L:\SFC\DP\DP\TCE\TCEs2014\Juscilino\Relatórios\Convênios\FNS\25000.098453-2011-50_Município de Eunápolis.docm

Dinheiro público é da sua conta



www.portaldatransparencia.gov.br



2.1 A instauração da presente Tomada de Contas Especial foi materializada pelo não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas, conforme o constante do Parecer Gescon nº 6308 de 27/10/2009 (fls. 330-332), em razão da “ausência de documentação comprobatória das despesas”, descumprindo-se, assim, o previsto na lei 4.320/64 e no Decreto nº 93872/86 (fl. 276). A impugnação das contas foi motivada, também, pelo não atendimento das recomendações contidas no Relatório de Fiscalização “In Loco” nº 61-1/2005 (fls. 203-211), das quais ressaltamos as seguintes:

- a) não apresentação dos Termos de Responsabilidade;
- b) justificar o pagamento de R\$ 15.000,00 à empresa Olsen, “quando na Nota Fiscal a despesa foi de R\$ 19.234,64”; e
- c) informar a localização dos seguintes equipamento: “compressor; amalgamador, caixa de aço e estufa.”

3. Os recursos previstos para implementação do objeto do referido Convênio foram orçados no valor total de R\$ 88.000,00 (fl. 72), com a seguinte composição: R\$ 8.000,00 de contrapartida da Conveniente e R\$ 80.000,00 à conta do Concedente, liberados mediante a Ordem Bancária nº 2004OB404195, de 3/7/2004 (fl. 79).

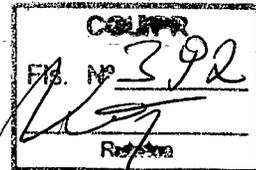
4. Cabe registrar preliminarmente que, em atendimento ao disposto na alínea “a” do inciso II do art. 10 da Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, conforme as peças acostadas aos autos, verifica-se que houve demora na adoção das medidas pelo FNS, considerando o conhecimento do prejuízo data de 27/12/2005 (fl. 211) e a autuação do processo de TCE data de 6/6/2011 (fl. 1).

4.1. Quanto ao previsto na alínea “b” do inciso II do art. 10 da Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, da análise das peças contidas no processo verifica-se que foram cumpridas as normas em relação à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, exceto em relação à morosidade dos procedimentos, considerando que o fato gerador do prejuízo data de 27/12/2005 (fl. 211), enquanto a conclusão do processo, com a emissão do relatório de TCE, data de 11/07/2011 (fl. 375).

5. Cumpre ressaltar que, à fl. 241, está inserida cópia de Certidão, informando sobre o ingresso, por parte do Município de Eunápolis/BA por meio de seu representante legal, de Ação de Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Municipal c/c Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa nº 1062/2005, em desfavor do Senhor Gediel Sepúlveda Pereira. No entanto, não consta registro nos autos sobre o andamento da referida Ação.

6. No Relatório de Tomada de Contas Especial nº 253/2001, acostado às fls. 372-375, em que os fatos estão circunstanciados, a responsabilidade pelo dano causado ao erário foi atribuída ao Senhor Gediel Sepúlveda Pereira, Prefeito do Município de Eunápolis/BA (gestão 2001-2004 – fl. 354), à época da ocorrência dos fatos (fls. 344 e 356), em razão do não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas do Convênio em comento, apurando-se como prejuízo o valor original de R\$ 80.000,00 que, deduzido da quantia recolhida de R\$ 3.564,01 (fls. 360-361), atualizado monetariamente e acrescido de juros legais de mora no período de 7/7/2004 a 11/07/2011, na forma da Decisão TCU nº 1.122/2000 – Plenário, atingiu a importância de R\$ 207.139,31 (fls. 376-377). A inscrição em conta de responsabilidade, no SIAFI, foi efetuada mediante a Nota de Lançamento nº 2011NL000918, de 11/7/2011 (fl. 378).





7. Quanto aos aspectos formais, as peças que integram os autos encontram-se revestidas dos requisitos legais, em consonância com o que estabelecia o art. 4º da IN/TCU nº 56/2007, e com o que dispõe a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, bem como outros normativos, conforme se verifica a seguir:

- a) Ficha de qualificação do responsável (fl. 344);
- b) Termo de formalização da avença (fls. 70-77);
- c) Demonstrativo financeiro do débito (fls. 376-377);
- d) Relatório de Tomada de Contas Especial (fls. 372-375);
- e) Notificação expedida ao responsável (fls. 339/340);
- f) Inscrição de responsabilidade no SIAFI (fl. 378); e
- g) Situação do Convênio no SIAFI: Inadimplência Suspensa (fl. 388).

II – CONCLUSÃO

8. Conforme o exposto e diante das informações constantes do Relatório de Tomada de Contas Especial, concluímos que o Senhor Gediel Sepúlveda Pereira encontra-se em débito com a Fazenda Nacional pela importância de R\$ 207.139,31, conforme descrito no item 6 deste Relatório.

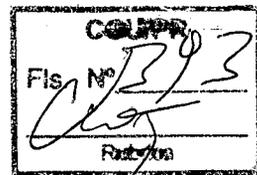
Brasília-DF, 22 de maio de 2014.


Juscelino Oliveira Neves
Analista de Finanças e Controle
DPPCE/DP/SFC/CGU/PR


Tomás de Aquino A. Duarte
Chefe de Divisão
DPPCE/DP/SFC/CGU/PR



EM BRANCO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE PREVIDÊNCIA, TRABALHO,
PESSOAL, SERVIÇOS SOCIAIS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

PROCESSO Nº: 25000.098453/2011-50 Volumes: 2
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
INSTRUMENTO ORIGINAL: Convênio nº 3170/2004
REGISTRO SIAFI: 503757/
UG CONCEDENTE: Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO: 257001 / 00001
CONVENENTE: Município de Eunápolis/BA
CNPJ CONVENENTE: 16.233.439/0001-02
RESPONSÁVEL: Gediel Sepúlveda Pereira
CPF DO RESPONSÁVEL: 305.154.757-34
CARGO À ÉPOCA: Prefeito Municipal Gestão: 2001 a 2004
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 207.139,31
DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/07/2011
MOTIVO/CONSTATAÇÃO: Não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas
PROGRAMA/AÇÃO: 1214/0808

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 789 /2014

Examinei as peças que compõem o processo de Tomada de Contas Especial, que trata da imputação de responsabilidade por dano causado ao erário, instruído conforme o que então estabelecia a Instrução Normativa TCU nº 56/2007, bem como ao disposto na vigente Instrução Normativa TCU nº 71/2012.

2. Em atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 10 da Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, informo que as manifestações dos técnicos responsáveis sobre os referidos assuntos, as quais ratifico, estão expressas em itens próprios do Relatório de Auditoria.

3. Em face do exame procedido, conforme Relatório de Auditoria, certifico a **IRREGULARIDADE** das contas tratadas neste processo.

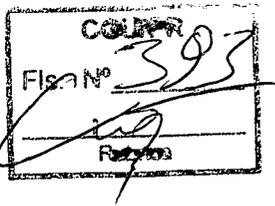
À consideração do Senhor Diretor de Auditoria das Áreas de Previdência, Trabalho, Pessoal, Serviços Sociais e Tomada de Contas Especial.

Brasília-DF, 26 de maio de 2014.

HENRIQUE CESAR SISTEROLLI KAMCHEN

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE PREVIDÊNCIA, TRABALHO,
PESSOAL, SERVIÇOS SOCIAIS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

PROCESSO Nº: 25000.098453/2011-50 Volumes: 2
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
INSTRUMENTO ORIGINAL: Convênio nº 3170/2004
REGISTRO SIAFI: 503757/
UG CONCEDENTE: Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO: 257001 / 00001
CONVENENTE: Município de Eunápolis/BA
CNPJ CONVENENTE: 16.233.439/0001-02
RESPONSÁVEL: Gediel Sepúlveda Pereira
CPF DO RESPONSÁVEL: 305.154.757-34
CARGO À ÉPOCA: Prefeito Municipal Gestão: 2001 a 2004
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 207.139,31
DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/07/2011
MOTIVO/CONSTATAÇÃO: Não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas
PROGRAMA/AÇÃO: 1214/0808

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 789 /2014

Em atendimento às determinações previstas no inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.443/92, e considerando a manifestação da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial desta Diretoria, consubstanciada no Relatório e Certificado de Auditoria, concluo pela **IRREGULARIDADE** das presentes contas.

2. Desse modo, o presente processo encontra-se em condições de ser submetido ao Ministro de Estado Supervisor para colhimento do pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília-DF, 28 de maio de 2014.

CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA PY
Diretor de Auditoria das Áreas de Previdência, Trabalho, Pessoal, Serviços Sociais e Tomada de Contas Especial





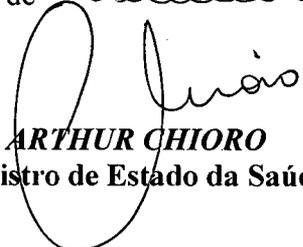
PROCESSO Nº: 25000.098453/2011-50 (02 volumes)
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
INSTRUMENTO ORIGINAL: Convênio nº 3170/2004
REGISTRO SIAFI: 503757
UG CONCEDENTE: FNS/MS
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO: 257001/00001
CONVENENTE: Município de Eunápolis/BA
CNPJ CONVENENTE: 16.233.439/0001-02
RESPONSÁVEL: Gediel Sepúlvida Pereira
CPF DO RESPONSÁVEL: 305.154.757-34
CARGO À ÉPOCA: Prefeito Municipal Gestão: 2001 a 2004.
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 207.139,31
DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/7/2011
MOTIVO/CONSTATAÇÃO: Não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas
PROGRAMA/AÇÃO: 1214/0808

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 52, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, **declaro que tomei conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria – Geral da União da Presidência da República, relativo ao presente processo de Tomada de Contas Especial, o qual recebeu manifestação pela **IRREGULARIDADE** das contas.

Determino o encaminhamento do referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista no inciso II do art. 71, da Constituição Federal.

Brasília, 18 de Setembro 2014.


ARTHUR CHIORO
Ministro de Estado da Saúde